

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRÁ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - Fone (43) 3555-1401 - CEP 84.920-000 - Japira - Pa



PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL
Nº 028/2014-PMJ

**AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S10
SISTEMA DE AUTO-ABASTECIMENTO**

PROTOCOLO	
NÚMERO	DATA

ABERTURA	
DATA	HORÁRIO
16, 12, 14	09:30 h

MODALIDADE	
<input type="checkbox"/>	Convite
<input type="checkbox"/>	Tomada de Preços
<input type="checkbox"/>	Concorrência
<input type="checkbox"/>	Dispensa
<input checked="" type="checkbox"/>	Pregão
<input type="checkbox"/>	Inexigibilidade
<input type="checkbox"/>	Licitação

AUTUAÇÃO

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____ em cumprimento ao do Senhor Prefeito Municipal, deu-se início ao presente processo licitatório na modalidade supr



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 21 de novembro de 2014.

DO: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DIRETOR FINANCEIRO
PROCURADORIA JURÍDICA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Preliminarmente solicito a abertura de processo licitatório, visando a aquisição de óleo diesel S10 em sistema de auto-abastecimento, a serem adquiridos de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, no valor máximo de R\$ 309.600,00 (trezentos e nove mil e seiscentos reais).

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

01. A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente às despesas, na Lei Orçamentária Anual, a qual deverá guardar compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o plano plurianual, na Forma da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal (**Divisão de Contabilidade**);
02. A Indicação de recursos financeiros e forma de pagamento (**Diretor Financeiro**);
03. A elaboração do parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (**Procurador Jurídico**);
04. A elaboração da minuta do instrumento convocatório da Licitação e minuta do contrato (**Diretor Administrativo – Divisão de Compras e/ou Comissão Permanente de Licitação**);
05. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 04 acima (**Procurador Jurídico**).

Cordialmente,


WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal



Município de Japira
Solicitação 59/2014



Página 1

Solicitação _____
Número Tipo Emitido em Quantidade de itens
59 Aquisição de Material 21/11/2014 1

Solicitante _____ Processo Gerado _____
Código Nome Número
46-9 WILSON R. RONY OLIVEIRA SANTOS 117/2014

Local _____
Código Nome
4 ASSESSORAMENTO SUPERIOR

Órgão _____ Pagamento _____
Nome Forma
03 Administração, Finanças e Planejamento ATÉ 30 DIAS APÓS EMI

Entrega _____
Local Prazo
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA 12 Meses

Descrição:
AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S10 EM SISTEMA DE AUTO-ABASTECIMENTO

Lote
1 Lote-001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
002811	DIESEL S10	L	120.000,00	2,58	309.600,00
				TOTAL	309.600,00
				TOTAL GERAL	309.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

RAZÃO SOCIAL FORNECEDOR: REMON SHAHIN & CIA LTDA ME

CNPJ: 13.783.138/0001-56

ENDEREÇO: RUA ITÁLIA, n^o 559

BAIRRO: PARQUE SÃO MIGUEL

CIDADE: IBAITI - PARANÁ

TELEFONE: (43) 3546-3019

E-MAIL: remonibaiti@hotmail.com

ORÇAMENTO

AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S10 EM SISTEMA DE AUTO ABASTECIMENTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO POR LITRO
001	aquisição de óleo diesel S10, em sistema de auto abastecimento	120.000	Litros	2,57

LOCAL E DATA

Ibaiti-Pr, 18/11/2014

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA

CARIMBO DA EMPRESA CONTENDO CNPJ

REMON SHAHIN

AUTO POSTO SÃO JORGE
REMON SHAHIN & CIA LTDA.
CNPJ: 13.783.138/0001-56
BR 153 - PQ. SÃO MIGUEL - IBAITI-PR



“AUTO POSTO SÃO JORGE”
REMON SHAHIN & CIA LTDA ME
CNPJ: 13.783.138/0001-56
RUA ITÁLIA, 559 – CEP: 84.900-000/FONE: 3546-3019
PARQUE SÃO MIGUEL
IBAITI - PARANÁ

ORÇAMENTO

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Japira –(PR).

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	UNID	VR UNIT LITRO	VR TOTAL
01	AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S10 EM SISTEMA DE AUTO ATENDIMENTO	120.000	LITROS	2,57	308.400,00

Informamos que o valor proposto para entrega de 120.000(cento e vinte mil) litros de combustível óleo diesel S10, em sistema de auto abastecimento pelo período de 12(doze) meses, é de R\$: 2,57 (dois reais e cinquenta e sete centavos), por litro, perfazendo um total final de R\$: 308.400,00(trezentos e oito mil e quatrocentos reais)

Ibaiti-Pr, 18 de novembro de 2014

REMON SHAHIN
(REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

AUTO POSTO SÃO JORGE
REMON SHAHIN & CIA LTDA.
CNPJ: 13.783.138/0001-56
BR 153 - PQ. SÃO MIGUEL - IBAITI-PR



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.783.138/0001-56 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 06/06/2011	
TIPO EMPRESARIAL REMON SHAHIN & CIA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO POSTO SAO JORGE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R ITALIA		NÚMERO 559	COMPLEMENTO
CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE SAO MIGUEL	MUNICÍPIO IBAITI	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/06/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 18/11/2014 às 11:00:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



RAZÃO SOCIAL FORNECEDOR:

CNPJ: 05291412 0001.41

ENDEREÇO: BR 153 Km 111 B

BAIRRO: Bairro Bela Vista

CIDADE: Itaiti

TELEFONE: 43 - 3546 4826

E-MAIL: acdesouzacombustiveis@hotmail.com

ORÇAMENTO

AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S10 EM SISTEMA DE AUTO ABASTECIMENTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO POR LITRO
001	aquisição de óleo diesel S10, em sistema de auto abastecimento	120.000	Litros	2.59

A.C. de Souza - Combustíveis
CNPJ 05.291.412/0001-41

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DA EMPRESA CONTENDO CNPJ



Você está em » [Por Município](#) » Posto por Município »

Síntese dos Preços Praticados - SANTO ANTONIO DA PLATINA

Resumo I - Diesel S10 R\$/l

Período : De 19/10/2014 a 25/10/2014

- Relação de Postos pesquisados
- Postos sem apresentar Nota Fiscal de Compra

DADOS MUNICÍPIO

razão social	endereço	bairro	bandeira	preço venda	preço compra	modalidade de compra	fornecedor (b. branca)	data coleta
Auto Posto Vida Nova Ltda	Rodovia Br 153, S/n Km 47,5	<u>Ribeirao Bonito</u>	BRANCA	2,449	-	-	-	21/10/2014
Rodoluz Comercio de Combustíveis e Lubrificantes Ltda.	Rua 24 de Maio, 49 Esq. Rua Alfeu Bertolini	<u>Vila Claro</u>	BRANCA	2,479	2,250	CIF	RAIZEN	21/10/2014
Auto Posto Cristalina Ltda	Rodovia Br 153, S/n Km 30	<u>Ubá</u>	RAIZEN	2,479	-	-	-	21/10/2014
Auto Posto Sabiao Ltda	Rua Rui Barbosa, 1447	<u>Centro</u>	IPIRANGA	2,549	2,310	CIF	-	21/10/2014
Veloso Comercio de Combustíveis Ltda.	Rodovia Br 153, 2345 Km 43	<u>Vila Claro</u>	COSAN LUBRIFICANTES	2,790	2,288	CIF	-	21/10/2014

PREÇO VENDA

MÉDIA	2,549
DESVIO PADRÃO	0,140
VALOR MÍNIMO	2,449



VALOR MÁXIMO 2,790

Data de Emissão : 24/10/2014

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis



Você está em » [Por Município](#) » Posto por Município »
Síntese dos Preços Praticados - PONTA GROSSA

Resumo I - Diesel S10 R\$/l

Período : De 19/10/2014 a 25/10/2014

- Relação de Postos pesquisados
- Postos sem apresentar Nota Fiscal de Compra

DADOS MUNICÍPIO

razão social	endereço	bairro	bandeira	preço venda	preço compra	modalidade de compra	fornecedor (b. branca)	data coleta
Auto Posto Petrochulinha Ltda	Praca Barao de Guarauna, 207	<u>Centro</u>	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	2,489	-	-	-	21/10/2014
M. T. Pianowski & Cia Ltda	Avenida General Carlos Cavalcanti, 556 0	<u>Uvaranas</u>	BRANCA	2,499	-	-	-	21/10/2014
Teixeira Pianowski & Cia Ltda	Avenida Visconde de Maua, 493 0	<u>Centro</u>	BRANCA	2,499	2,210	CIF	MAXSUL	21/10/2014
Muriel Teixeira Pianowski & Cia Ltda	Avenida Vicente Machado, 08 0	<u>Centro</u>	BRANCA	2,499	-	-	-	21/10/2014
Auto Posto Santa Rita Ltda	Avenida Carlos Cavalcanti, 3581 0	<u>Uvaranas</u>	IPIRANGA	2,547	-	-	-	21/10/2014
Auto Posto Lagoa Ltda.	Rua Doutor Paula Xavier, 31	<u>Centro</u>	IPIRANGA	2,549	-	-	-	21/10/2014
Bp Comercio de Combustíveis S/a	Rua Balduino Taques, 407 Terreo	<u>Centro</u>	COSAN LUBRIFICANTES	2,549	-	-	-	21/10/2014
Comercial de Comb. Monteiro Lobato Ltda	Avenida Monteiro Lobato, 1050	<u>Jardim Carvalho</u>	IPIRANGA	2,549	2,224	CIF	-	21/10/2014
Fanchin, Fanchin & Cia. Ltda.	Av. Gal. Carlos Cavalcanti, 85	<u>Uvaranas</u>	BRANCA	2,569	-	-	-	21/10/2014



M. Pilatti & Cia Ltda.	Avenida Visconde de Maua, 1950	<u>Oficinas</u>	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	2,580	2,309	CIF	-	21/10/2014
Auto Posto Hilgemberg Ltda	Avenida Visconde de Maua, 968 0	<u>Oficinas</u>	COSAN LUBRIFICANTES	2,599	2,328	CIF	-	21/10/2014

PREÇO VENDA

MÉDIA	2,539
DESVIO PADRÃO	0,037
VALOR MÍNIMO	2,489
VALOR MÁXIMO	2,599

Data de Emissão : 24/10/2014

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis



Você está em » [Por Município](#) » Posto por Município »
Síntese dos Preços Praticados - LONDRINA

Resumo I - Diesel S10 R\$/l

Período : De 19/10/2014 a 25/10/2014

- Relação de Postos pesquisados
- Postos sem apresentar Nota Fiscal de Compra

DADOS MUNICÍPIO

razão social	endereço	bairro	bandeira	preço venda	preço compra	modalidade de compra	fornecedor (b. branca)	data coleta
Auto Posto Sao Pedro de Londrina Ltda	Avenida Duque de Caxias, 2509	<u>Centro</u>	COSAN LUBRIFICANTES	2,399	-	-	-	22/10/2014
D. L. O Petróleo Ltda.	Avenida Arcebispo Dom Geraldo Fernandes, 2855	<u>Centro</u>	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	2,449	-	-	-	22/10/2014
D. P. C. Petróleo Ltda.	Rua Professor Joao Candido, 1052	<u>Centro</u>	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	2,499	-	-	-	22/10/2014
Auto Posto 10 de Dezembro Ltda	Avenida Dez de Dezembro, 725 Esquina Com Rua Tremembes	<u>Vila N. Sra. de Fatima</u>	IPIRANGA	2,499	-	-	-	22/10/2014
Muniz & Casagrande Ltda.	Avenida Juscelino Kubitscheck, 3255	<u>Centro</u>	BRANCA	2,540	2,404	CIF	RAIZEN	22/10/2014
Auto Posto Malassise Ltda.	Rua Araguaia 345, 0 0	<u>Vila Nova</u>	BRANCA	2,549	2,240	CIF	REJAILE	22/10/2014
Acp Comercio de Combustiveis e Der. de Petroleo Ltda	Rua Duque de Caxias, 4090	<u>Centro</u>	BRANCA	2,559	-	-	-	22/10/2014
Auto Posto Centro Civico Ltda	Avenida Duque de Caxias, 905 0	<u>Jardim Caiçaras</u>	RAIZEN	2,579	-	-	-	22/10/2014



London Posto Ltda	Rua Professor Joao Candido, 518	<u>Centro</u>	IPIRANGA	2,586	-	-	-	22/10/2014
Auto Posto Central de Londrina Ltda	Avenida Juscelino Kubitschek, 1395	<u>Vila Ipiranga</u>	BRANCA	2,588	-	-	-	22/10/2014
Auto Posto Via Lago Ltda.	Rua Senador Souza Naves, 1644	<u>Centro</u>	COSAN LUBRIFICANTES	2,590	-	-	-	22/10/2014
R & M Comércio de Combustíveis Ltda.	Avenida Juscelino Kubitschek, 2170	<u>Centro</u>	COSAN LUBRIFICANTES	2,599	-	-	-	22/10/2014
Vitório & Vitório Comércio de Combustíveis Ltda.	Avenida Tiradentes, 50 Esq. Com Av. Rio Branco	<u>Jardim Boa Vista</u>	IPIRANGA	2,599	2,340	CIF	-	22/10/2014
Pedro Muffato & Cia Ltda.	Avenida Juscelino Kubitschek, 2540 Terreo	<u>Jardim Rezende</u>	IPIRANGA	2,599	-	-	-	22/10/2014
Auto Posto Confiança Ltda.	Avenida Tiradentes, 1836	<u>Jd. Shangrila - A</u>	COSAN LUBRIFICANTES	2,599	-	-	-	22/10/2014
Auto Posto Tubarão Ltda.	Rua Maranhão, 703	<u>Centro</u>	IPIRANGA	2,599	2,394	CIF	-	22/10/2014
Auto Posto Sanpetro Ltda.	Avenida Dez de Dezembro, 1897	<u>Helena</u>	COSAN LUBRIFICANTES	2,599	-	-	-	22/10/2014
Starcom Comércio de Combustíveis Ltda.	Avenida Tiradentes, 1592 Rodocentro	<u>Jardim Shangri-lá</u>	IPIRANGA	2,599	-	-	-	22/10/2014
Thiago Vinicius Casarin de Souza Kalahan	Avenida Tiradentes, 1241	<u>Jardim Alvorada Vivi Xavier</u>	COSAN	2,599	2,370	CIF	-	22/10/2014
Comercio de Combustiveis Ltda	Avenida Saul Elkind, 2100		COSAN LUBRIFICANTES	2,599	2,369	CIF	-	22/10/2014
L. Lopes Combustiveis	Rua Quintino Bocaiuva, 1358 Terreo	<u>Centro</u>	COSAN LUBRIFICANTES	2,629	-	-	-	22/10/2014
Seara Industria e Comercio Produtos Agropecuarios Ltd	Avenida Graciliano Ramos, 299 Cilo 3	<u>Gleba Jacutinga</u>	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	2,640	2,375	CIF	-	22/10/2014
Posto P S R V Ltda	Avenida Tiradentes, 2560	<u>Rodocentro</u>	RAIZEN	2,649	-	-	-	22/10/2014
Auto Posto Gaza Ltda.	Avenida Duque de Caxias, 3340	<u>Centro</u>	BRANCA	2,890	-	-	-	22/10/2014

PREÇO VENDA

MÉDIA 2,585



DESVIO PADRÃO	0,087
VALOR MÍNIMO	2,399
VALOR MÁXIMO	2,890

Data de Emissão : 24/10/2014

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MEMORANDO INTERNO

DA DIVISÃO DE: Contabilidade/PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

PARA: Exmo. Sr. Prefeito Municipal – WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS

ASSUNTO: Informação de Dotação Orçamentária

DATA: 21/11/2014

Conforme solicitação de Vossa Excelência, acerca de informações referente a existência de dotações orçamentárias para a aquisição de óleo diesel S10 em sistema de auto-abastecimento, a serem adquiridos de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, no valor máximo de R\$ 309.600,00 (trezentos e nove mil e seiscentos reais).

Temos a informar o que adiante segue:

I - Em verificação junto ao orçamento municipal, foi constatada a existência de dotações orçamentárias suficientes para a realização de despesas desta natureza, com a seguinte classificação contábil:

04 – Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Saneamento;

001 – Viação;

15.451.0001-2010 – Manutenção da Viação Urbana;

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO;

00420 - Recursos Ordinários Livres;

15.782.0004-2013 – Manutenção da Viação Rural;

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO;

00520 - Recursos Ordinários Livres;

003 – Obras Públicas;

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO;

00720 - Recursos Ordinários Livres;

05 – Educação;

001 – Ensino Fundamental;

12.361.0005-2030 – Manutenção do Ensino Fundamental;

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO;

01170 – Recursos Ordinários Livres;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

01180 – 00103 – 5% sobre Transferências Constitucionais;
01190 – 00104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica;
07 – Saúde;
001 – Fundo Municipal de Saúde;
10.301.0007-2056 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO;
02420 - Recursos Ordinários Livres;
02430 – Saúde – Receitas Vinculadas;

É a informação.

Atenciosamente

PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

Contadora

CRC/PR N° 057.161-07



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, PR, 21/11/2014

DO: **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS.**

PARA: **PREFEITO MUNICIPAL**

ASSUNTO: aquisição de óleo diesel S10 em sistema de auto-abastecimento, a serem adquiridos de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses.

Em resposta ao seu expediente s/nº, datado de **21/11/2014**, item 2, venho informar conforme segue:

1 – **Recursos Financeiros e Forma de Pagamento** – Existem previsão de recursos financeiros no valor máximo de R\$ 309.600,00 (trezentos e nove mil e seiscentos reais), e o pagamento será realizado até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, ou conforme disponibilidade da Administração.

Atenciosamente,

EUGENIO FORTUNATO HEIDGGER NETTO
Diretor do Departamento de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 24 de novembro de 2014.

DA: **PROCURADORIA JURÍDICA**

PARA: **PREFEITO MUNICIPAL**

Senhor Prefeito,

Veio para análise e parecer desta Procuradoria Jurídica, o processo administrativo, referente a abertura de processo licitatório, visando a aquisição de óleo diesel S10 em sistema de auto-abastecimento, a serem adquiridos de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, no valor máximo de R\$ 309.600,00 (trezentos e nove mil e seiscentos reais).

A **Contadora**, Sra. PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA informou a existência de previsão de Recursos de Ordem Orçamentária, (doc. Anexo).

O **Diretor do Departamento de Finanças**, Sr. EUGENIO FORTUNATO HEIDGGER NETTO informou que o pagamento será até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme Lei Federal nº. 8.666/93, ou conforme disponibilidade da Administração.

Tendo em vista ao que foi apresentado. Salvo Melhor Juízo e entendimento acredito que a licitação dar-se-á sob a modalidade PREGÃO, conforme Lei Federal nº 10.520/2002, inclusa a Lei Complementar nº 123/06, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, visando à agilidade com que a Administração consegue ultimar as licitações e à economicidade que a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Administração consegue obter, quando utiliza o pregão, sensível redução de preços.

Por fim, informo que o tipo de licitação a ser adotado é o constante no artigo 45 § 1º, inciso I da lei retro citada.

É o parecer,


RENAN DE OLIVEIRA SANTOS
Procurador Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



PORTARIA N.º 009/2014 de 08/01/2014

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**, usando de suas atribuições legais, Resolve:

Artigo 1º - Designar Pregoeiro e Equipe Especial de Apoio do **Município de Japira**, para o exercício de 2014, a partir desta data, como segue:

Pregoeira: **ELISANGELA HEIDGGER BENTO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 7.306.067-2 e do CPF nº 726.452.459-00;

Equipe de Apoio: ; **REGINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 1.978.605-6 e do CPF nº 393.010.959-04; **MARCIO HONORIO GONÇALVES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 8.806.251-5 e do CPF nº 035.988.499-74; e **CEDIELTON ARNALDO DECOL**, brasileiro, portador do RG nº 1.038.775-39 e do CPF nº 081.993.159-46.

Artigo 2º - Atribuições da Equipe Especial de Apoio: Atuar como Equipe de Apoio e Pregoeiro junto à Comissão de Licitação do Município de Japira, abrangendo a coordenação de Pregões em todas as suas fases: abertura de propostas, a promoção e disputas de lances, suspensão e reinício do certame, o processo decisório em questões surgidas no certame, o recebimento de recursos, a adjudicação do objeto da licitação e o exercício de todos os demais atos e procedimentos inerentes a atividade de Pregoeiro.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Artigo 4º- Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira, em 08 de janeiro de 2014.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE
JAPIRA:75969881000152

Digitally signed by MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR
MMEXPRESS, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Date: 2014.01.08 15:15:00 -02'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 26 de novembro de 2014.

DA: PREGOEIRA

PARA: PROCURADORIA JURÍDICA

Prezada Senhora,

Através do presente, encaminho a Vossa Senhoria Minuta do Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2014-PMJ** e respectiva Minuta de Contrato para análise e viabilidade.

Sem mais para o momento, fazemos oportuno externar-lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2014-PMJ

PREÂMBULO

O Município de Japira, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, Inscrição Estadual Isento, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, torna público que fará **realizar às 09h30min do dia 16/12/2014**, Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do Tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, objetivando a **aquisição de óleo diesel S10 em sistema de auto-abastecimento**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverá ser entregue na data, local e horário abaixo mencionado:

01. DO ENCERRAMENTO E DA ABERTURA

01.01. A Pregoeira ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE e sua equipe de apoio REGINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, MARCIO HONÓRIO GONÇALVES e CEDIELTON ARNALDO DECOL, designados pela Portaria nº 009/2014 de 08/01/2014, receberá as propostas e os documentos em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR).

DATA DE ENCERRAMENTO: protocolo até as 09h00min do dia 16/12/2014.

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: das 09h05min até as 09h30min do dia 16/12/2014.

DATA DE ABERTURA: às 09h30min do dia 16/12/2014.

01.02. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

02. DA DOCUMENTAÇÃO INICIAL PARA PARTICIPAÇÃO:

02.01. CREDENCIAMENTO (DOCUMENTAÇÃO QUE DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES)

02.01.1. A EMPRESA QUE NÃO APRESENTAR O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO FICARÁ IMPEDIDA DE APRESENTAR LANCES, NÃO PODERÁ MANIFESTAR-SE DURANTE A SESSÃO E FICARÁ IMPOSSIBILITADA DE RESPONDER PELA LICITANTE, E INTERPOR RECURSO EM QUALQUER FASE DA LICITAÇÃO. SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.

02.01.2. Os interessados deverão apresentar-se, perante a Pregoeira, para proceder ao respectivo credenciamento, munidos dos documentos abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

02.01.2.1. CARTA CREDENCIAL (ANEXO II),

02.01.2.1.1. A CARTA CREDENCIAL deverá ser apresentada quando a empresa participante for representada por pessoa física, que não seja o PROCURADOR ou REPRESENTANTE LEGAL/SÓCIO ADMINISTRADOR da empresa;

02.01.2.2. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO III);

04.01.1.3. **Cópia autenticada** ou original do Estatuto Social, Contrato Social ou Registro Comercial no caso de empresa individual, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

04.01.1.4. **Se for procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante;

04.01.1.5. Os representantes deverão identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;

04.01.1.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

04.01.2. QUANDO SE TRATAR DE MICRO EMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) – LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

04.01.2.1. “Art. 3º” - consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

04.01.2.2. Para tanto estas deverão comprovar que ocupam da referida condição, mediante apresentação de **Certidão expedida pela Junta Comercial OU Comprovante extraído do sítio da Receita Federal**, www.receita.fazenda.gov.br.

04.01.2.2.1. A não apresentação do referido documento constante do subitem anterior (04.01.2.2) no CREDENCIAMENTO, NÃO inabilitará a empresa de participação, nem a impedirá de participar da fase de lances, mas produzirá o entendimento de que não se trata a empresa licitante, de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº. 123/2006.

04.01.2.3. “Art. 42” - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ


CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 04.01.2.4.** "Art. 43" - As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123/06, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 04.01.2.4.1.** "§ 1º" - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 04.01.2.4.2.** "§ 2º" - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 04.01.2.5.** "Art. 44" - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 04.01.2.5.1.** "§ 1º" - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 04.01.2.5.2.** "§ 2º" - Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço. Significa que, por exemplo: se a proposta da empresa vencedora for de R\$ 100.000,00 e a de uma microempresa que tenha participado do certame for de R\$ 105.000,00, as duas propostas deverão ser consideradas empatadas.
- 04.01.3.** Entretanto, ocorrendo o empate conforme descrito nos subitens anteriores, o objeto da contratação não será adjudicado imediatamente à ME ou EPP. Deverá ser realizado o seguinte procedimento:
- 04.01.3.1.** A ME ou EPP mais bem classificada, dentre as que se enquadrem nas condições aventadas (propostas até 5%, no pregão – superiores à mais bem classificada) poderá apresentar proposta de preço inferior ao da oferta considerada vencedora do certame. Somente neste caso é que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 04.01.3.2.** "Art. 45, § 3º" estabelece que ("a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.")
- 04.01.4.** Finalmente, não havendo contratação de ME ou EPP nos moldes acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do

 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

certame. Ressalte-se, ainda, que essas regras somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial já não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

03. DO OBJETO

03.01. A presente licitação tem como objeto a aquisição de óleo diesel S10 em sistema de auto-abastecimento, a serem adquiridos de forma parcelada, conforme a necessidade da administração, pelo período de 12 (doze) meses, no quantitativo, especificações e valores unitários e totais, em conformidade ao Termo de Referência (ANEXO).

03.02. As quantidades constantes do Termo de Referência são estimativas de consumo, não obrigando o Município a aquisição total e os valores nele apresentados são de preços médios de mercado;

03.03. Os itens apresentados pelas proponentes deverão respeitar as especificações e valores máximos constantes do Termo de Referência do presente edital, bem como do arquivo de proposta de preços gerado em nome da proponente participante, a proposta que desobedecê-la, será considerada em desacordo com as exigências deste Pregão Presencial, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO;

03.04. O valor máximo permitido, para esta licitação, é de **R\$ 309.600,00 (trezentos e nove mil e seiscentos reais)**;

04. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.01. A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá á da Dotação Orçamentária: **04 – Viação**, Urbanismo, Obras Públicas e Saneamento; 001 – Viação; 15.451.0001-2010 – Manutenção da Viação Urbana; 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 00420 - Recursos Ordinários Livres; 15.782.0004-2013 – Manutenção da Viação Rural; 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 00520 - Recursos Ordinários Livres; **003 – Obras Públicas**; 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 00720 - Recursos Ordinários Livres; **05 – Educação**; 001 – Ensino Fundamental; 12.361.0005-2030 – Manutenção do Ensino Fundamental; 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 01170 – Recursos Ordinários Livres; 01180 – 00103 – 5% sobre Transferências Constitucionais; 01190 – 00104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica; **07 – Saúde**; 001 – Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0007-2056 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 02420 - Recursos Ordinários Livres; 02430 – Saúde – Receitas Vinculadas;

05. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

05.01. A convocação dos interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Diário Eletrônico do Município no sítio www.japira.pr.gov.br, e em Jornal de Circulação do Município, conforme determinação da Lei nº 10.520/02, Art. 4º, inciso I;

05.02. A documentação completa do Edital poderá ser examinada ou adquirida no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira – Estado do Paraná, localizada no endereço acima mencionado, no horário comercial (08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min) ou pelo e-mail licita.japira@hotmail.com;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

05.03. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até as **09h00min** do dia **16/12/2014**, para o Protocolo de Recepção, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Japira, localizada no endereço acima mencionado, onde serão apresentados na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame;

05.03.01. O horário de **PROCOLO DOS ENVELOPES encerra-se às 09h00min**, para tanto **NÃO SERÁ ACEITO** protocolo de envelopes tardios;

05.04. A sessão pública de realização do Pregão Presencial será conduzida por servidor (a), que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à Licitação;

05.05. A disputa entre os interessados ocorrerá através de propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;

05.06. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública; qualquer pessoa poderá questionar ou solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, mediante petição por escrito e protocolada; devendo o Município, através da Pregoeira (a), julgar e responder sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

05.07. A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes credenciados, registrarem em ata a síntese de suas razões;

05.08. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar a documentação exigida para o Credenciamento e entregarão os envelopes contendo as propostas e a documentação exigida no certame;

06. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

06.01. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados:

06.01.01. Que atendam às condições deste Pregão Presencial e apresentem os documentos nele exigidos;

06.01.02. Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou se encontrem impedidas de Licitar ou Contratar ou ainda declaradas inidôneas por força da Lei nº 8.666/93;

06.01.03. Que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

06.01.04. Que não seja ou não possua entre seus sócios pessoas ligadas ao Prefeito, Vice-prefeito, Vereadores ou servidores deste Município, por matrimônio ou parentesco, afim ou consangüíneo, até o 2º Grau ou por adoção, conforme Art. 89 da Lei Orgânica Municipal de Dez/94;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

06.01.05. Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado.

06.01.06. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

07. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

07.01. As Propostas serão entregues em envelopes lacrados, contando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS” NOME DA EMPRESA CNPJ ENDEREÇO CIDADE CEP TELEFONE/FAX e E-MAIL PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2014-PMJ DATA/HORÁRIO

07.02. Para preenchimento da Proposta de Preços será gerado o **arquivo de proposta** para **abertura, preenchimento e impressão** no programa **EsProposta**, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Japira, onde deverá ser apresentada dentro do envelope PROPOSTA DE PREÇOS em via rubricada e **assinada pelo titular ou representante legal**, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas;

07.03. A proponente participante deverá solicitar o arquivo de proposta em no máximo 24 (vinte e quatro) hs antes da abertura da proposta, junto ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Japira, através do e-mail licita.japira@hotmail.com, informando os dados cadastrais da empresa tais como: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, CEP, CIDADE, TELEFONE, E-MAIL, etc;

07.04. NÃO será aceita somente a proposta escrita;

07.05. Valor unitário e total para cada item proposto incluindo toda a despesa equivalente ao mesmo;

07.05.1.1. Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário;

07.06. Conter a marca que bem identifique o item proposto;

07.07. O arquivo da proposta de preços gerada em nome da proponente participante deverá **ser gravada e apresentada em CD ou PEN-DRIVE** para leitura da mesma no ato da licitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 07.07.1. Tanto o CD quanto o Pen-drive, não será devolvido, ficando este arquivado junto á proposta de preços apresentada;
- 07.08. Deverá ser apresentada também a Proposta de Preços, constante do **ANEXO** do presente Edital, impressa em papel timbrado da empresa contendo: **A Razão Social, o número do CNPJ, endereço completo, CEP, Cidade, telefone, e-mail**, etc; com a assinatura reconhecida em cartório.
- 07.08.1. Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das propostas; observado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 64, da lei nº 8.666/93;
- 07.08.1.1. O referido prazo de validade das propostas ficará suspenso caso haja interposição de recursos;
- 07.08.2. Preço total em algarismos e por extenso, ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerá o em algarismo;
- 07.09. Os valores propostos deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula;
- 07.10. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o Artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- 07.11. Apresentação da proposta de preços da licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste Edital, e que obteve as informações necessárias antes de preparar sua proposta de preços;
- 07.12. Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 07.13. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 07.14. Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;
- 07.15. Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as exigências do presente Pregão Presencial, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, deixarem de apresentar o CD ou Pen-drive com a proposta de preços gravada ou apresentarem vazios, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital;
- 07.16. A protocolização dos envelopes faz prova de que a licitante adere inexoravelmente ao procedimento licitatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

07.17. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.

08. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

08.01. Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os documentos constantes dos subitens seguintes, em envelopes fechados, contendo na parte externa as indicações conforme abaixo:

08.01.01. Os documentos forem apresentados no Credenciamento, não precisarão constar no Envelope nº 2 "Documentos de Habilitação"

ENVELOPE Nº 02 – "HABILITAÇÃO"
NOME DA EMPRESA
CNPJ
ENDEREÇO
CEP
TELEFONE, E-MAIL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2014-PMJ
DATA/HORÁRIO

08.01.02. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

08.01.02.1. Registro comercial e cópia da Cédula de Identidade do Representante legal da empresa, no caso de empresa individual;

08.01.02.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, acompanhado da cópia do RG ou outro documento oficial com foto e do CPF, de seus sócios e administradores;

08.01.02.3. Em se tratando de sociedade por ações cópia autenticada da documentação de eleição de seus administradores, acompanhado da cópia do RG ou outro documento oficial com foto e do CPF, dos mesmos;

08.01.02.4. Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

08.01.02.5. As declarações constantes dos anexos do presente edital deverão ser impressos em papel timbrado da empresa contendo (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDERELO COMPLETO COM CEP E CIDADE, TELEFONE, FAX, E-MAIL, ETC);

08.01.03. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

08.01.03.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

08.01.03.2. Certidão Negativa de Débito (CND), comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 08.01.03.3. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 08.01.03.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, emitida através do sítio www.fazenda.pr.gov.br;
- 08.01.03.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.;
- 08.01.03.6. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal - **PGFN**;
- 08.01.03.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), comprovando a inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho emitida através do sítio www.tst.jus.br, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua emissão;
- 08.01.04. **DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO**
- 08.01.04.1. As empresas que **NÃO SÃO** enquadradas como ME ou EPP. Deverá apresentar balanço patrimonial de demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme estabelece o "Art. 31, inciso I, da Lei nº 8.666/93";
- 08.01.04.1.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Representante da empresa e Registrado na Junta Comercial ou órgão competente;
- 08.01.04.2. **As ME'S ou EPP'S**, deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com Termo de Abertura e, quando encerrado, com o Termo de Encerramento, em conformidade com o estabelecido na NBC T 3.1, NBC T 3.2 e NBC T 3.3, **devidamente registrado na Junta Comercial ou outro órgão competente**, contendo as assinaturas do Representante da Empresa e Contador ou por outro profissional equivalente, registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 08.01.04.3. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica, com data não superior de 90 (noventa) dias da sua emissão.
- 08.01.05. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
- 08.01.05.1. Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

licitante desempenhou atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

08.01.05.2. Certidão de Registro expedido pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, dentro do prazo vigente;

08.01.05.3. Alvará de Funcionamento dentro do prazo vigente, expedido pela Prefeitura Municipal da Sede da proponente;

08.02. Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;

08.03. Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por Servidor da Administração ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

08.04. Os documentos acima solicitados, que não apresentem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 60 (sessenta) dias, após a sua data de emissão;

09. DO PROCEDIMENTO E DO JUGAMENTO

09.01. No horário e local indicados neste Edital, será aberta a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;

09.02. Encerrado o credenciamento, será iniciada a abertura dos envelopes de Proposta de Preços, sob ordem de protocolo, não sendo aceito a ingresso de nenhum representante tardio, a proponente que deixar de realizar o credenciamento esta ficará impedida de ofertar lances, interpor recursos e manifestar-se durante a sessão, sendo aproveitada somente a sua proposta escrita;

09.03. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

09.03.01. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

09.03.02. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;

09.03.03. Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços de mercado), tomando como paradigma a “estimativa de valor”;

09.03.04. Com preços manifestadamente inexeqüíveis;

09.03.05. Que não conste a marca/especificações que bem identifique o objeto licitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 09.04.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 09.05.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 09.05.01.** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 09.05.02.** Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Proponentes.
- 09.06.** A Pregoeira convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;
- 09.07.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de 0,05 (cinco centavos) entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro;
- 09.08.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todas as licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;
- 09.09.** A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes a Pregoeira considerar necessário e somente será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances;
- 09.10.** A Pregoeira poderá negociar com a Proponente autora da proposta de menor valor com vistas à redução do preço;
- 09.11.** Considerada aceitável a oferta a Proponente Vencedora, a Licitante poderá exigir a apresentação de amostras do produto, para avaliação de qualidade pela comissão de apoio, sob pena de serem convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;
- 09.12.** Superada a fase de classificação, a Pregoeira passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, examinando os mesmos;
- 09.13.** Se a oferta não for aceitável, ou se a Proponente desatender as exigências para a habilitação. A Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 12.04.** Quando a Proponente Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), será convocada as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;
- 12.05.** A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem que a empresa está cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação;
- 12.06.** O prazo de validade do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
- 12.07.** A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.08.** A Administração rejeitará o objeto em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8666/93).
- 12.09.** Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à Licitação que servirem de base ao Processo Licitatório;
- 12.10.** Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Extrato do Contrato conforme estabelece o Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.
- 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
- 13.01.** A CONTRATANTE obrigará-se-á:
- 13.01.01.** A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 13.01.02.** Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços objeto deste Pregão Presencial;
- 13.01.03.** Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 13.01.04.** Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados.
- 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 14.01.** A CONTRATADA obrigará-se-á:
- 14.01.01.** Fornecer o combustível de forma parcelada, conforme a necessidade da administração em sistema de auto-abastecimento, dentro do prazo de 12 (doze) meses, mediante requisição expedida pelo Departamento de Viação e Obras Públicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;

09.14. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual, ao final, será assinada pela Pregoeira e pelos licitantes;

09.15. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.01. No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção e suas razões, que será constado na Ata da Sessão, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais. Ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.02. A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso;

10.03. Inexistindo manifestação recursal, caberá aa Pregoeira a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas;

10.04. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

10.05. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Proponente vencedora e homologará o procedimento;

11. PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.01. O combustível deverá ser fornecido de forma parcelada, conforme a necessidade da administração em sistema de auto-abastecimento, dentro do prazo de 12 (doze) meses, mediante requisição expedida pelo Departamento de Viação e Obras Públicas.

11.02. Os veículos serão conduzidos ao(s) POSTO(s) de fornecimento de combustíveis para que sejam abastecidas.

12. DO CONTRATO

12.02. A empresa vencedora, após homologação, deverá assinar o "Termo de Contrato", no prazo de 03 (três) dias úteis;

12.03. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o "Termo de Contrato", conforme estabelecido no subitem anterior caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere à Lei nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 14.01.02.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, referente ao objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 14.01.03.** Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 14.01.04.** Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;
- 14.01.05.** Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- 14.01.06.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

15. DO PAGAMENTO

- 15.01.** O pagamento será efetuado à empresa contratada até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto, a quantidade adquirida, Nº do Processo Licitatório e Nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;
- 15.01.01.** Na apresentação da Nota Fiscal, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.
- 15.02.** O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011.
- 15.03.** Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

16. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 16.01.** Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL

17.01. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.01.01. Advertência;

17.01.02. Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

17.02. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações;

17.03. A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

18. DAS PENALIDADES

18.01. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório; (**Pena: Detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos e multa "Art. 93, Lei 8.666/93"**).

18.02. Devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro ensejo de devassá-lo; (**Pena: Detenção de 02 (dois) a 03 (três) anos e multa, "Art. 94, Lei 8.666/93"**).

18.03. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo. Incorre na mesma pena quem se abstém de licitar em razão de vantagem oferecida; (**Pena: Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos e multa, além da pena correspondente à violência, "Art. 95 Lei 8666/93"**).

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.01. A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

20. DA RESCISÃO

20.01. O instrumento contratual firmado em decorrência do presente Licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

21. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

21.01. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

21.02. A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

22. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

22.01. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa; respeitada à igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

22.02. É facultado Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo Licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;

22.03. A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Presencial, sujeitando-se a Licitante as sanções previstas nos Artigos 87 e 88, da lei nº 8.666/93;

22.04. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela Pregoeira e pelas Proponentes presentes que desejarem;

22.05. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;

22.06. Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Japira, Paraná.

23. CASOS OMISSOS

23.01. Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Pregoeira ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

24. ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL

24.01. Integram o presente Pregão Presencial, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo a Minuta do futuro Contrato e mais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
2. ANEXO II – MODELO CARTA CREDENCIAL;
3. ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
4. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 92
5. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
6. ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE fatos impeditivos para sua habilitação;
7. ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES;
8. ANEXO VIII – PROPOSTA DE PREÇOS e MINUTA DO CONTRATO;

Japira, 26 de novembro de 2014.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO I Apresentar no envelope nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 001 – AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S10 EM SISTEMA DE AUTO ABASTECIMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO POR LITRO	VALOR TOTAL
001	Óleo Diesel S10	120.000	Litros	R\$ 2,58	R\$ 309.600,00
TOTAL GLOBAL					R\$ 309.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO II

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

CARTA CREDENCIAL

PROPONENTE

LOCAL E DATA

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Através da presente, autorizamos o Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____-SSP/__, e inscrito no CPF/MF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Japira (PR), referente ao Pregão Presencial nº 028/2014-PMJ, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL de nossa empresa, como a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, bem como assinar às ATAS e demais documentos a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela PROPONENTE)
COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO

(Nome e assinatura do Representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO III

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Japira, Estado do Paraná

Ref.: Pregão Presencial nº 028/2014-PMJ

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

(assinatura)

(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO IV

Apresentar no envelope nº 02 - HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2014-PMJ

MODELO

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2014-PMJ**, que não possui nenhum parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Servidores Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consangüíneo, até o 2º grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de Japira de Dez/94.

_____, ____ de _____ de 2014.

Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO V

Apresentar no envelope nº 02 - HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2014-PMJ

MODELO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2014-PMJ**, não ter recebido do Município de Japira ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

_____, ____ de _____ de 2014.

Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO VI

Apresentar no envelope nº 02 - HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada à _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(____ Local ____), ____ de _____ de 2014.

Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO VII

Apresentar no envelope nº 02 - HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2014-PMJ

MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL** Nº **028/2014-PMJ**, que a proponente (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º, com sede na cidade de, Estado, à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e Art. 27, Inciso V da Lei nº 8.666/93.

_____, ____ de _____ de 2014.

Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO VIII Apresentar no envelope nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, o número do CNPJ, Endereço completo, telefone, “fac-símile”, CEP, etc.)

(Local), ____ de _____ de 2014.

À Comissão de Licitação

Ref. ao Pregão Presencial nº 028/2014-PMJ.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao fornecimento de óleo diesel S10 objeto do Pregão Presencial nº 028/2014-PMJ.

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto para o Objeto deste Pregão Presencial será de: _____ (_____);

Condição de Pagamento: _____.

Prazo de validade da proposta de preços é de ____ (_____) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha o presente anexo:

- Proposta de preços impressa pelo programa EsProposta;
- CD ou Pen-drive com o arquivo da proposta de preços gravada.
- Termo de Referência (ANEXO I).

Atenciosamente,

Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Minuta de Contrato

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa _____, objetivando a **aquisição de óleo diesel S10**, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 028/2014-PMJ.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 480, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, portador do CPF/MF nº _____, portador do RG nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 028/2014-PMJ, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

01.01. O objeto do presente Contrato é a aquisição de óleo diesel S10 em sistema de auto-abastecimento, a serem adquiridos de forma parcelada, conforme a necessidade da administração. Que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, o item ____ do Lote 001, referente ao Objeto do Pregão Presencial nº 028/2014-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

02.01. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ _____, (_____), referente ao item ____ do Lote 001, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

03.01. O pagamento será efetuado à empresa contratada até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

03.02. No ato do pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

03.03. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

03.04. Será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

04.01. As despesas do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária de nº _____, do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

05.01. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Execução dos Serviços-

06.01. O combustível deverá ser fornecido de forma parcelada, conforme a necessidade da administração em sistema de auto-abastecimento, dentro do prazo de 12 (doze) meses, mediante requisição expedida pelo Departamento de Viação e Obras Públicas.

06.02. Os veículos serão conduzidos ao(s) POSTO(s) de fornecimento de combustíveis para que sejam abastecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

§ 1º: A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

1. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
2. Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
3. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
4. Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

§ 1º: A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

- 08.01. Fornecer o combustível de forma parcelada, conforme a necessidade da administração em sistema de auto-abastecimento, dentro do prazo de 12 (doze) meses, mediante requisição expedida pelo Departamento de Viação e Obras Públicas.
- 08.02. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 08.03. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 08.04. Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a **CONTRATANTE** tome as providências cabíveis;
- 08.05. Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- 08.06. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

09.01. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

09.01.1. Advertência;

09.01.2. Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

10.01. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

11.01. A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

12.01. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

13.01. A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.


27



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

14.01. O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

15.01. Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 028/2014-PMJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

16.01. Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Pregoeira ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

17.01. Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Japira (PR), ____ de _____ de 2014.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 26 de novembro de 2014.

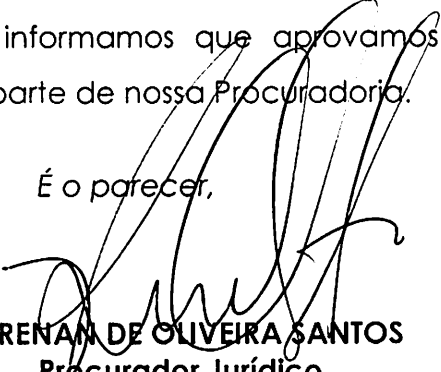
DA: PROCURADORIA JURÍDICA
PARA: PREGOEIRA

Senhora Pregoeira,

Com relação à minuta do Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2014-PMJ** e respectiva minuta de Contrato, digo que a mesma está de conformidade com o artigo 40 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Igualmente, informamos que aprovamos o referido Edital e Minuta de Contrato por parte de nossa Procuradoria.

É o parecer.


RENAN DE OLIVEIRA SANTOS
Procurador Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 26 de novembro de 2014.

DO : PREFEITO MUNICIPAL
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Prezada Senhora,

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo. **AUTORIZO** a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2014-PMJ, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, incluindo a Lei Complementar nº 123/2006, visando a aquisição de óleo diesel S10 em sistema de auto-abastecimento, a serem adquiridos de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, no valor máximo de R\$ 309.600,00 (trezentos e nove mil e seiscentos reais).

Atenciosamente,


WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2014-PMJ

O Município de Japira, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, Inscrição Estadual Isento, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 480, torna público que fará **realizar às 09h30min do dia 16/12/2014**, Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2014-PMJ**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, com o Objetivo de promover a **aquisição de óleo diesel S10 em sistema de auto-abastecimento**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações, bem como pelas condições específicas deste Edital e de conformidade com a autorização do Sr. Prefeito Municipal.

Na data hora e local abaixo indicado serão entregues os 02 (dois) envelopes contendo a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, dando-se início, nesta mesma sessão à abertura dos Envelopes de Documentação e, em seguida, não havendo recurso os de Proposta de Preços, observando o disposto no inciso III do Art.43 da Lei nº 8.666/93.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR).

DATA DE ENCERRAMENTO: protocolo até às 09h00min do dia 16/12/2014.

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: das 09h05min até às 09h30min do dia 16/12/2014.

DATA DE ABERTURA: às 09h30min do dia 16/12/2014.

Observação: Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos Envelopes, ficará a reunião adiada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

OBJETO: O Objeto do presente Pregão Presencial é a aquisição de óleo diesel S10 em sistema de auto-abastecimento, a serem adquiridos de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses.

O valor máximo permitido para esta licitação é de **R\$ 309.600,00 (trezentos e nove mil e seiscentos reais)**.

Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Japira, no horário de expediente das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, ou pelo fone: (043)3555-1401 – Departamento de Licitação e Contratos.

É o presente Aviso publicado no Diário Eletrônico do Município de Japira, sítio www.japira.pr.gov.br, e Jornal de Circulação no Município de Japira e Região (Correio Notícias) e Diário Oficial do Estado.

Japira, 26 de novembro de 2014.


ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ



AVISO DE LICITAÇÃO
REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2014-PMJ

OBJETO: O Objeto do presente Pregão Presencial é a aquisição de óleo diesel S10 em sistema de auto-abastecimento, a serem adquiridos de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR).

DATA DE ENCERRAMENTO: protocolo até às 09h00min do dia 16/12/2014.

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: das 09h05min até às 09h30min do dia 16/12/2014.

DATA DE ABERTURA: às 09h30min do dia 16/12/2014.

Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Japira, no horário de expediente das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, ou pelo fone: (043)3555-1401 – Departamento de Licitação e Contratos.

É o presente Aviso publicado no Diário Eletrônico do Município de Japira, sítio www.japira.pr.gov.br, e Jornal de Circulação no Município de Japira e Região (Correio Notícias).

Japira, 26 de novembro de 2014.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Pregoeira



Digitally signed by MUNICIPIO DE
JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESS,
cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Date: 2014.12.02 16:43:42 -02'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ**

AVISO DE LICITAÇÃO
REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2014-PMJ
OBJETO: O Objeto do presente Pregão Presencial é a aquisição de óleo diesel 510 em sistema de auto-abastecimento, a serem adquiridos de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR)
DATA DE ENCERRAMENTO: protocolo até às 09h00min do dia 15/12/2014
HORARIO DE CREDENCIAMENTO: das 09h05min até às 09h30min do dia 15/12/2014
DATA DE ABERTURA: às 09h30min do dia 15/12/2014
Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre o presente licitação poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Japira, no horário de expediente das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, sito a Av. Alexandre Leme dos Santos, 481, ou pelo fone: (043)3555-1401 - Departamento de Licitação e Contratos
É o presente Aviso publicado no Diário Eletrônico do Município de Japira, site www.japira.pr.gov.br, e Jornal de Criação do Município de Japira e Região (Correio Notícias).
Japira, 26 de novembro de 2014

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE - PREGOEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ**

PORTARIA Nº 109/2014
PEDRO SERGIO KRONAIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente:
Considerando o ofício 66/2014 de 19 de novembro de 2014 da Diretora da Divisão de Educação Márcia Rolim Bento Bandeira, Considerando o disposto no § 2º do Artigo 2º da Lei 745/2011 com alterações solidas pela Lei 830/2014 de 04/09/2014,
RESOLVE:
Artigo 1º - PRORROGAR o prazo do Contrato em caráter temporário a que se refere o Artigo 2º da Portaria Municipal 021/2014 e o Artigo 2º da Portaria Municipal 062/2014
Parágrafo Único: O prazo a que se refere o Caput do presente Artigo passa a ser 31/12/2015
Artigo 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Comunique-se, publique-se, cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 02 de Dezembro de 2014, 54º ano da Emancipação Política do Município

PEDRO SERGIO KRONAIS - PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

DECRETO Nº 1.289/2014
Fabiano Lopes Duarte, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições contidas na Lei Orgânica do Município de Siqueira Campos, Estado do Paraná,
Considerando as declarações, e documentos constantes do Processo Administrativo 022/2013, bem como declaração de Servidor Público anexas a esses autos,
Considerando a disposição legal do artigo 17, inciso III da Lei Municipal 026/2004 (Lei do Regime de Previdência do Município) que determina a perda da qualidade de dependente para os fins do regime próprio para o cônjuge ou companheiro que constituir novo casamento ou nova união estável,
Considerando ainda a decisão final do Processo Administrativo 022/2013, após oportunizados Contraditórios e Amplas Defesas

DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelado o benefício da Pensão por morte na proporção de 50% (cinquenta por cento) o senhor Valdirine Pallone, portadora da CNRG 7.251.156-6 SSP-PR desvirtuado do fulcramento do senhor LUIZ DA SILVA, tendo em vista a constituição de nova união estável por parte da beneficiária o que embasa na proibição legal constante do artigo 17, III da Lei Municipal 026/2004 (Lei do Regime Geral de Previdência do Município), devendo o referido benefício retornar em sua totalidade
Art. 2º - Fica expressamente revogado o Decreto 826/2012

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Siqueira Campos, 02 de dezembro de 2014.

Fabiano Lopes Duarte
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DE JOAQUIM TÁVORA
ESTADO DO PARANÁ**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2014 - PMJT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2014 - PMJT
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia para execução de 11 700m2 de calçamento da Estrada Municipal Rural, localizada BR128+3.225,00mts sentido Distrito do Cruzeiro no Município de Joaquim Távora, com o revestimento em pedra irregular, rejuntado com pó de pedra sobre base preparada, planilhas orçamentárias e projetos que compõe o edital, custeados com recurso federal, através do contrato de repasse OGU nº 0282516-892008MAPAJCAIXA e compartilhada do Município. Tendo em vista a Ata de Julgamento da Tomada de Preços em epígrafe, elaborada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação deste Município, o Senhor GELSON MANSUR NASSAR, Prefeito Municipal de Joaquim Távora, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE HOMOLOGAR A LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2014 - TIPO MENOR PREÇO E ADJUDICAR** o objeto da licitação para a empresa **CONSTRUTORA C. CAVALLARI LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.314.054.0001-45, declarada **VENCEDORA** com um valor máximo contratual de R\$ 454.656,46 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil sessentos e noventa e cinco reais e quarenta e seis centavos).
É para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Convoca-se a empresa vencedora do certame para comparecimento ao Departamento de Licitação da Prefeitura de Joaquim Távora para assinatura do contrato num prazo máximo de 05 (cinco) dias.
PUBLIQUE-SE
Joaquim Távora, 02 de Dezembro de 2014
GELSON MANSUR NASSAR - PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos
Estado do Paraná
Rua Manoel de Barros, 1837 - CEP: 84.960-000 Fone/Fax: (41) 8133-1332

PORTARIA Nº 008/2014

FABIANO LOPES DUARTE, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda com fundamento no Art. 93, inciso II, alínea "d" da Lei Orgânica Municipal,
CONSERVANDO o recebimento do ofício n. 289/2014 do Ministério Público Estadual que comunica a possibilidade de desamarcamento de Termo de Ajustamento de Conduta a respeito de modulos socioeducativos.

RESOLVE:

I - DESIGNAR Comissão Especial, destinada a adequação e fruição do Plano de Atendimento Socioeducativo de Siqueira Campos.

II - A presente comissão será composta pelos seguintes membros:

- a) Cristina Scotto Ortiz Passos, representante municipal do Departamento de Educação;
- b) Arnaldo Roberto Louka, representante municipal do Departamento de Cultura;
- c) João Heltono de Lima, representante municipal do Departamento do Esporte;
- d) Willa Galvão Alves, representante municipal do Departamento do Saúde;
- e) Alvaro dos Santos Pereira, representante municipal do Departamento Meio Ambiente.

III - A comissão será presidida pelo Diretor do DIAAF.

IV - Que dentro do prazo de 30 dias apresente as adequações do Plano Socioeducativo ao CNDCA.

V - As atividades formuladas pela comissão serão de relevante consideração pública e não terão qualquer remuneração.

VI - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Siqueira Campos, 02 de dezembro de 2014.

FABIANO LOPES DUARTE
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Japira
CONTRATADO: CM - Contabilidade e Informática Municipal
OBJETO: Contratação de empresa para Assessoria Contábil, processamento do SIM-AM e SIM-AP e envio ao TCEPR, no exercício de 2014, incluindo assessoramento
VALOR: R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais)
AMPARO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993

Japira-PR, 02 de Dezembro de 2014

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA

**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ**

PORTARIA Nº 009/2014 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014.

Concede progressão horizontal e vertical e adicional de tempo de serviço aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Japira

O Presidente da Câmara Municipal de Japira - PR, usando das suas atribuições legais, resolve
Art. 1º Enquadrar os servidores abaixo nomeados, para conceder progressão horizontal e vertical, bem como adicional por tempo de serviço, nos termos do artigo 65, 66 e 51 da Lei Municipal n. 1090/2014, no nível e referência abaixo especificados

SERVIDORES	NÍVEL	REFERÊNCIA
CLAUDINEY ALESSANDRO GONÇALVES	02	B
LUCIANO MATHIAS DINZ	02	B

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, produzindo seus efeitos financeiros a partir do primeiro mês subsequente à sua concessão

COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Edifício da Câmara Municipal de Japira - PR, aos dois dias do mês de Dezembro de 2014 (02/12/2014)

ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA

Auto Escola

1ª Habilitação

Renovação

Alteração

Bi

O MELHOR CAMINHO DA SUA APRENTIZAGEM

(43) 3571-1008

AUTO POSTO SÃO JORGE

REMON SHAHIN & CIA LTDA

CNPJ Nº 13.783.138/0001-56

RUA ITÁLIA, 559 - PARQUE SÃO MIGUEL - IBAITI/PR - CEP: 84.900-000



ANEXO III

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ibaiti, 16 de dezembro de 2014

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Japira, Estado do Paraná

Ref.: Pregão Presencial nº 028/2014-PMJ

Prezados Senhores:

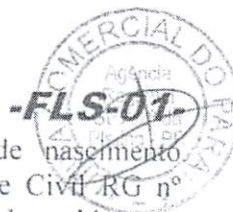
Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

REMON SHAHIN
CPF Nº. 003.506.339-40
Representante Legal



REMON SHAHIN & CIA LTDA

CONTRATO SOCIAL



REMON SHAHIN, natural do Líbano, separado, empresário, data de nascimento 06/06/1959, portador do CPF nº 003.506.339-40 e Carteira de Identidade Civil RG nº 8.329.104-5 do Instituto de Identificação do Paraná Portaria Ministerial, residente e domiciliado na Rua Vitória, nº 131 – Apto 402 – Vila Ernesto-CEP: 86.790-970, em Londrina, Estado do Paraná e GEORGES CHAHINE, natural de Damasco Syr, nacionalidade Venezuelana, solteiro, maior, empresário, data de nascimento 05/12/1971, portador do CPF nº 011.949.199-01 e Cédula de Identidade nº V-21.802.091, Expedida pela República Bolivariana de Venezuela, Passaporte Tipo P nº 023610062 emitido em 13/06/2009, vencimento em 12/06/2014, residente e domiciliado na Rua Marginal, snº – Esquina com Rua H –Parque São Miguel - CEP: 84.900-000, em Ibaiti, Estado do Paraná, representado por seu PROCURADOR REMON SHAHIN, natural do Líbano, separado, empresário, portador do CPF nº 003.506.339-40, Carteira de Identidade Civil RG nº 8.329.104-5 do Instituto de Identificação do Paraná Portaria Ministerial, residente e domiciliado na Rua Vitória, nº 131 – Apto 402 – Vila Ernesto-CEP: 86.790-970, na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, por esta e na melhor forma de direito tem justo e contratado à constituir uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª- A sociedade girará sob o nome empresarial de REMON SHAHIN & CIA LTDA e terá sede e domicílio na RUA MARGINAL, SNº -ESQUINA C/RUA H-PARQUE SÃO MIGUEL. - CEP: 84.900-000 -IBAITI - ESTADO DO PARANÁ. (art.997,II,CC/2002)

2ª- O Capital Social será de RS 60.000,00(sessenta mil reais), divididos em 6.000 quotas de valor nominal de RS 10,00(deis reais), cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios REMON SHAHIN 600 quotas de RS 10,00 (deis reais) cada uma e GEORGES CHAHINE, 5.400 quotas de RS 10,00 (deis reais), cada uma, (art. 997, III, CC/2002) (art. 1055, CC/2002).

3ª- O Objeto será “COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, PÉÇAS E ACESSÓRIOS, LAVAGENS, , SERVIÇOS DE REPARAÇÃO DE PNEUMÁTICOS, CÂMARAS DE AR E ARTIGOS DE CONVENIÊNCIA.

4ª- A sociedade iniciará suas atividades a partir da data do registro na Junta Comercial do Paraná, e seu tempo é indeterminado.(art. 997, II, CC/2002).

5ª- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.(art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

6ª- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.(art. 1.052, CC/2002).

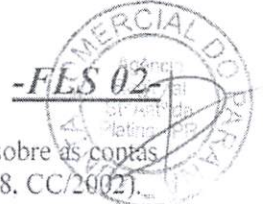
7ª- A administração da sociedade caberá ao(s) sócio(s) REMON SHAHIN, com poderes e atribuições de administrar(em) individualmente a sociedade, ficando vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (artigos.997, VI: 1.013,1015,1064,CC/2002).

8ª- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.(art. 1.065, CC/2002).



REMON SHAHIN & CIA LTDA

CONTRATO SOCIAL



9ª- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.(arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

10ª- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª- Os sócios poderão, de comum acordo, fixar retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.(art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

13ª- O(o) Administrador (es) declaram, sob as penas da Lei, de que não esta(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

14ª - Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03(três) vias, de igual teor e fôrma, juntamente com 02(duas) testemunhas..

Ibaiti-Pr, 11 de maio de 2.011

Remon Shahin
REMON SHAHIN
Georges Shahine
GEORGES SHAHINE

FIRMA REC.
FIRMA REC.

Testemunhas:
Walter J.F. Oliveira
RG: 617.528-SSP/PR

Caio César Crepaldi
RG: 8.364.589-0 SSP/PR

Dorothy Ap. Franco
RELATORA
CARI/PR - 12497

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICO O REGISTRO EM. 06/06/2011
SOB NÚMERO: 41207083278
Protocolo: 11/273177-5, DE 06/06/2011

REMON SHAHIN & CIA LTDA

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



REMON SHAHIN & CIA LTDA -ME-
CNPJ: 13.783.138/0001-56
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

-FLS-01-

REMON SHAHIN, natural do Líbano, separado, empresário, data de nascimento 06/06/1959, portador do CPF nº. 003.506.339-40 e Carteira de Identidade Civil RG nº 8.329.104-5, do Instituto de Identificação do Paraná, Portaria Ministerial, residente e domiciliado na Rua Italia, nº 559 - Parque São Miguel, em Ibaíti, Estado do Paraná, CEP 84.900-000, e GEORGES CHAHINE, natural de Damasco Syr, nacionalidade Venezuelana, solteiro, maior, empresário, data de nascimento 05/12/1971, portador do CPF nº 011.949.199-01 e Carteira de Identidade nº V-21.802.091 Expedida pela República Bolivariana de Venezuela, Passaporte Tipo P nº 023610062 emitido em 13/06/2009, vencimento em 12/06/2014, residente e domiciliado na Rua Italia, nº 559, Parque São Miguel, em Ibaíti, Estado do Paraná - CEP 84.900-000, únicos sócios da sociedade empresarial "REMON SHAHIN & CIA LTDA - ME", com sede em Ibaíti - Paraná, cito a Rua Italia, nº 559 - Parque São Miguel - CEP: 84.900-000, em Ibaíti, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 13.783.138/0001-56, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 412.07083278, por despacho em sessão de 06/06/2011. RESOLVEM, assim por este instrumento de alteração Contratual, modificar seu Contrato Primitivo, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: CESSÃO DE QUOTAS DE CAPITAL SOCIAL: O sócio REMON SHAHIN, já qualificado anteriormente, que possui na sociedade 600 quotas de R\$ 10,00 (deis reais) cada uma, num total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), cede e transfere 540 quotas de R\$ 10,00 (deis reais) cada uma, no valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), para o sócio remanescente GEORGES CHAHINE, já qualificado anteriormente, sendo a cessão de quotas realizadas através de venda à vista, em moeda corrente e legal no País

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da alteração havida, o Capital Social que permanece inalterado no valor de R\$: 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em 6.000 quotas de R\$: 10,00 (deis reais) cada uma, fica assim distribuídos entre os sócios:

<u>SÓCIOS</u>	<u>%</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>R\$</u>
REMON SHAHIN	1	60	600,00
GEORGES CHAHINE	99	5.940	59.400,00
TOTAL	100	6.000	60.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO: De ora em diante o endereço da sociedade passa a ser na RUA ITALIA, Nº 559 - PARQUE SÃO MIGUEL - CEP: 84.900-000 - EM IBAITI, ESTADO DO PARANÁ.

A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação.



REMON SHAHIN & CIA LTDA –ME-

CNPJ: 13.783.138/0001-56

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

-FLS-02-

REMON SHAHIN, natural do Líbano, separado, empresário, data de nascimento 06/06/1959, portador do CPF nº. 003.506.339-40 e Carteira de Identidade Civil RG nº 8.329.104-5, do Instituto de Identificação do Paraná, Portaria Ministerial, residente e domiciliado na Rua Itália, nº 559 - Parque São Miguel, em Ibaíti, Estado do Paraná, CEP 84.900-000, e GEORGES CHAHINE, natural de Damasco Syr, nacionalidade Venezuelana, solteiro, maior, empresário, data de nascimento 05/12/1971, portador do CPF nº 011.949.199-01 e Carteira de Identidade nº V-21.802.091 Expedida pela República Bolivariana de Venezuela. Passaporte Tipo P nº 023610062 emitido em 13/06/2009, vencimento em 12/06/2014, residente e domiciliado na Rua Itália, nº 559, Parque São Miguel, em Ibaíti, Estado do Paraná - CEP 84.900-000, únicos sócios da sociedade empresarial "REMON SHAHIN & CIA LTDA-ME" -, com sede em Ibaíti - Paraná, cito a Rua Itália, nº 559 - Parque São Miguel - CEP: 84.900-000, em Ibaíti, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 13.783.138/0001-56, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 412.07083278, por despacho em sessão de 06/06/2011, RESOLVEM, assim por este instrumento de alteração Contratual, modificar seu Contrato Primitivo, de acordo com as cláusulas seguintes:

1ª)- A sociedade gira sob o nome empresarial de "REMON SHAHIN & CIA LTDA - ME" com sede e domicílio na RUA ITALIA, Nº 559 - PARQUE SÃO MIGUEL - CEP: 84.900-000, EM IBAITI - PARANÁ.

2ª)-O objeto social é o ramo de "COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, PÉÇAS E ACESSÓRIOS, LAVAGENS, SERVIÇOS DE REPARAÇÃO DE PNEUMÁTICOS, CAMARAS DE AR E ARTIGOS DE CONVENIÊNCIA".

3ª)-O Capital Social é de R\$ 60.000,00(sessenta mil reais), divididos em 6.000 quotas de R\$ 10,00 (deis reais) cada uma, integralizadas em moeda corrente e legal no País, assim subscritas:

<u>SÓCIOS</u>	<u>%</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>RS</u>
REMON SHAHIN	1	60	600,00
GEORGES CHAHINE	99	5.940	59.400,00
TOTAL	100	6.000	60.000,00

4ª)- A sociedade iniciou suas atividades em 06 de junho de 2011 de conformidade com o Contrato Primitivo, com registro na Junta Comercial do Paraná, e seu prazo é indeterminado.

5ª)-As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas as vendas, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª)-A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital.

7ª)- A administração da sociedade caberá ao sócio REMON SHAHIN, com poderes e atribuições de administrar individualmente a sociedade, ficando vetado no entanto em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações sejam em favor dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis sem a autorização do outro sócio.



REMON SHAHIN & CIA LTDA -ME-

CNPJ: 13.783.138/0001-56

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

-FLS 03-

8ª)-Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço e resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª) A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

10ª)-Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, à título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

11)- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: o mesmo procedimento será dotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

12ª)- O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da Lei, de que não est(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontra(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

13ª)- Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam a presente alteração em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ibaiti, 27 de setembro de 2012

[Handwritten Signature]
REMON SHAHIN

[Handwritten Signature]
GEORGES CHAHINE

ESCRITORIO CONTÁBIL, ASSESSORIA E COBRANÇA DE IBAITI
"ESCRITÓRIO DO WALTER"
End: Rua Antonio de Moura Bueno, 765 - Centro - CEP: 84900-000
Resp. Técnico: Walter João Ferreira de Oliveira
CRC/PR: 022504/O-9
Tel/Fax: (043) 3546-1103



[Handwritten Signature]
Paulo Celso Fonseca
RG: 7.759.115-3 SSP/PR
RELATOR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/10/2012 SOB NÚMERO: 20126687153 Protocolo: 12/668715-3, DE 02/10/2012	
Empresa: 41 2 0708307 8 REMON SHAHIN & CIA LTDA - ME	<i>[Handwritten Signature]</i> SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL

[Handwritten Signature]



AUTO POSTO SÃO JORGE

REMON SHAHIN & CIA LTDA

CNPJ Nº 13.783.138/0001-56

RUA ITÁLIA, 559 - PARQUE SÃO MIGUEL - IBAITI/PR - CEP: 84.900-000

ANEXO VIII

Apresentar no envelope nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

REMON SHAHIN & CIA LTDA, CNPJ Nº 13.738.138/0001-56, sediada á Rua Itália, nº 559, Parque São Miguel, Ibaiti/PR, CEP: 84.900-000

Ibaiti, 16 de dezembro de 2014.

À Comissão de Licitação

Ref. ao Pregão Presencial nº 028/2014-PMJ.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao fornecimento de óleo diesel S10 objeto do Pregão Presencial nº 028/2014-PMJ.

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto para o Objeto deste Pregão Presencial será de: 308.400,00 (trezentos e oito mil e quatrocentos reais);

Condição de Pagamento: conforme edital.

Prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha o presente anexo:

- Proposta de preços impressa pelo programa EsProposta;
- CD ou Pen-drive com o arquivo da proposta de preços gravada.
- Termo de Referência (ANEXO I).

Atenciosamente,

REMON SHAHIN

CPF Nº. 003.506.339-40 e RG nº 8.239.104-5/SSP-PR

Representante Legal

AUTO POSTO SÃO JORGE
REMON SHAHIN & CIA LTDA
CNPJ N° 13.783.138/0001-56
RUA ITÁLIA, 559 - PARQUE SÃO MIGUEL - IBAITI/PR - CEP: 84.900-000



Apresentar no envelope nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 001 – AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S10 EM SISTEMA DE AUTO ABASTECIMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO POR LITRO	VALOR TOTAL
001	Óleo Diesel S10	120.000	Litros	R\$ 2,57	R\$ 308.400,00
TOTAL GLOBAL					R\$ 308.400,00

Ibaiti 16 de dezembro de 2014.

REMON SHAHIN
CPF N°. 003.506.339-40 e RG n° 8.239.104-5/SSP-PR
Representante Legal

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 13.783.138/0001-56 Fornecedor: REMON SHAHIN E CIA LTDA - AUTO POSTO SAO JORGE

E-mail: REMON_SHAHIN@HOTMAIL.COM

Endereço: RUA ITÁLIA 559 - PARQUE SAO MIGUEL - Ibaíti/PR - CEP 84900-000

Telefone: 35463019

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: 9056545600

Contador: WALTER J.F.OLIVEIRA

Telefone contador: (43)35461103

Representante: REMON SHAHIN

CPF: 003.506.339-40

RG: 8.329.104-5

Telefone representante: (43)35463019

Endereço representante: RUA ITALIA 559 - PQ SÃO MIGUEL - Ibaíti/PR - CEP 84900-000

E-mail representante: REMON_SHAHIN@HOTMAIL.COM

Banco:

Agência: - - - /

Conta: -

Data de abertura:

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	DIESEL S10	120.000,0	L	2,58	POSTO SÃO JORGE	2,57	308.400,00
PREÇO TOTAL DO LOTE:							308.400,00
TOTAL DA PROPOSTA:							308.400,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 12 meses

REMON SHAHIN E CIA LTDA - AUTO POSTO SAO JORGE
CNPJ: 13.783.138/0001-56





ENVELOPE Nº 01 – "PROPOSTA DE PREÇOS"
REMON SHAHIN & CIA LTDA-ME
CNPJ Nº 13.783.138/0001-56
Rua Rua Itália, nº 559 – Parque São Miguel
IBAITI-PARANÁ
CEP: 84.900-000
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2014-PMJ
DATA: às 09h30min do dia 16/12/2014
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA (PR)

recebemos em 16/12/2014
às 11:00 h
[Handwritten signature]

AUTO POSTO SÃO JORGE

REMON SHAHIN & CIA LTDA

CNPJ Nº 13.783.138/0001-56

RUA ITÁLIA, 559 - PARQUE SÃO MIGUEL - IBAITI/PR - CEP: 84.900-000



ANEXO IV

Apresentar no envelope nº 02 - HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2014-PMJ

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89

A empresa REMON SHAHIN & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.783.138/0001-56, por intermédio de seu representante legal o Sr. REMON SHAHIN, portador da carteira de identidade nº. 8.239.104-5/SSP-PR e do CPF nº 003.506.339-40, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2014-PMJ**, que não possui nenhum parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Servidores Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consangüíneo, até o 2º grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de Japira de Dez/94.

Ibaiti 16 de dezembro de 2014.

REMON SHAHIN

CPF Nº. 003.506.339-40 e RG nº 8.239.104-5/SSP-PR

Representante Legal



AUTO POSTO SÃO JORGE

REMON SHAHIN & CIA LTDA

CNPJ Nº 13.783.138/0001-56

RUA ITÁLIA, 559 - PARQUE SÃO MIGUEL - IBAITI/PR - CEP: 84.900-000

ANEXO V

Apresentar no envelope nº 02 - HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2014-PMJ

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa REMON SHAHIN & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.783.138/0001-56, por intermédio de seu representante legal o Sr. REMON SHAHIN, portador da carteira de identidade nº. 8.239.104-5/SSP-PR e do CPF nº 003.506.339-40, DECLARA, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2014-PMJ**, não ter recebido do Município de Japira ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Ibaiti 16 de dezembro de 2014.

REMON SHAHIN

CPF Nº. 003.506.339-40 e RG nº 8.239.104-5/SSP-PR

Representante Legal



AUTO POSTO SÃO JORGE

REMON SHAHIN & CIA LTDA

CNPJ Nº 13.783.138/0001-56

RUA ITÁLIA, 559 - PARQUE SÃO MIGUEL - IBAITI/PR - CEP: 84.900-000

ANEXO VI

Apresentar no envelope nº 02 - HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa REMON SHAHIN & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.738.138/0001-56, sediada à Rua Itália, nº 559, Parque São Miguel, Ibaiti/PR, CEP: 84.900-000, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ibaiti 16 de dezembro de 2014.

REMON SHAHIN

CPF Nº. 003.506.339-40 e RG nº 8.239.104-5/SSP-PR
Representante Legal

AUTO POSTO SÃO JORGE

REMON SHAHIN & CIA LTDA

CNPJ Nº 13.783.138/0001-56

RUA ITÁLIA, 559 - PARQUE SÃO MIGUEL - IBAITI/PR - CEP: 84.900-000



ANEXO VII

Apresentar no envelope nº 02 - HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2014-PMJ

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2014-PMJ**, que a proponente REMON SHAHIN & CIA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 13.738.138/0001-56, com sede na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, à Rua Itália, nº 559, Parque São Miguel. NÃO mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e Art. 27, Inciso V da Lei nº 8.666/93.

Ibaiti 16 de dezembro de 2014.

REMON SHAHIN

CPF Nº. 003.506.339-40 e RG nº 8.239.104-5/SSP-PR

Representante Legal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.783.138/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/06/2011	
NOME EMPRESARIAL REMON SHAHIN & CIA LTDA - ME			
TIPO DE ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO POSTO SAO JORGE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R ITALIA	NÚMERO 559	COMPLEMENTO	
CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE SAO MIGUEL	MUNICÍPIO IBAITI	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/06/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 22/10/2014 às 13:53:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO

Nome: REMON SHAHIN & CIA LTDA - ME
CNPJ: 13.783.138/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 09:24:28 do dia 09/12/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/06/2015.

Código de controle da certidão: **B84B.631D.9134.45A7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BRASIL Acesso à informação

Participe Serviços Legislação

Carregando...



Orientações

A partir do dia 03/11/2014 não há a emissão da Certidão Previdenciária. A Receita Federal expedirá uma única certidão que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros.

A certidão específica de Obras de Construção (matrícula CEI) é expedida exclusivamente pelas unidades da Receita Federal do Brasil (RFB).



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 13783138/0001-56
Razão Social: REMON SHAHIN CIA LTDA ME
Nome Fantasia: AUTO POSTO SAO JORGE
Endereço: RUA ITALIA 559 / PARQUE SAO MIGUEL / IBAITI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/12/2014 a 06/01/2015

Certificação Número: 2014120811424126911426

Informação obtida em 09/12/2014, às 12:48:47.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 012664546-44

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.783.138/0001-56**
Nome: **REMON SHAHIN & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/04/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





MUNICIPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANA

Certidão Negativa

pagina 1

Certidão	Requerente	Protocolo
29620	O MESMO	1347/2014
Validade	22/01/2015	
Finalidade	DIVERSOS	
Controle	Razão Social	
044661	REMON SHAHIN & CIA LTDA	
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Alvara
13.783.138/0001-56		278/R/2014
Endereço da empresa	RUA ITALIA SN	
CNAE/Atividades	COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULO	

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita acima.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos constatados posteriormente mesmo referente ao período compreendido nesta Certidão.

IBAITI, 22 de OUTUBRO de 2014

Emitido por : GUSTAVO GABRIEL SIMAS


WALDIRENE VIGILATO ROCHA
RG 5.553.481-0 SSP/PR
DIR DO DEP DE TRIBUTAÇÃO
Portaria N° 024 Jc 07/01/2013







PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REMON SHAHIN & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.783.138/0001-56

Certidão n°: 71573681/2014

Expedição: 09/12/2014, às 12:52:57

Validade: 06/06/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que REMON SHAHIN & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 13.783.138/0001-56, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Termo de Abertura de Livro

O presente livro encontra-se totalmente escriturado e contém 0046 folhas numeradas de 0001 a 0046 e servirá de Diário número 2 no período de 01 de Janeiro de 2013 a 31 de Dezembro de 2013 de REMON SHAHIN & CIA LTDA sito a RUA ITALIA, 559, BR 153 KM 109, PARQUE SÃO MIGUEL, IBAITI-PR, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o numero 41207083278 em 06/06/2011.

CNPJ: 13.783.138/0001-56
I.E.: 90565456-00

IBAITI, 01 de Janeiro de 2013

REMON SHAHIN
CPF: 003.506.339-40
SOCIO ADMINISTRADOR

GEORGES CHAHINE
CPF: 011.949.199-01
SOCIO

WALTER JOAO FERREIRA DE OLIVEIRA
CRC: PR022504/O-9 CPF: 161.833.479-49
Técnico Contábil

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
Termo de Autenticação 14/019569-6
O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, actua-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.
SANTO ANTONIO DA PLATINA
25 FEV. 2014
FABIO TOLEDO FONSECA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO

REMON SHAHIN & CIA LTDA

CNPJ: 13.783.138/0001-56

I.E.: 90565456-00



BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2013

	2013	2012
ATIVO		
CIRCULANTE	619.298,03	459.954,31
DISPONIVEL	559.298,03	399.954,31
CAIXA GERAL	483.896,03	310.166,31
ESTOQUES	483.896,03	310.166,31
MERCADORIAS ADQUIRIDAS TERCEIROS	75.402,00	89.788,00
NÃO CIRCULANTE	75.402,00	89.788,00
IMOBILIZADO	60.000,00	60.000,00
BENS EM OPERAÇÃO	60.000,00	60.000,00
TOTAL DO ATIVO	619.298,03	459.954,31

[Faint handwritten signature and text, possibly a date or name, mostly illegible.]

[Handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a final flourish.]

REMON SHAHIN & CIA LTDA

CNPJ: 13.783.138/0001-56

I.E.: 90565456-00



BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2013

	2013	2012
PASSIVO	619.298,03	459.954,31
CIRCULANTE	9.259,35	2.358,48
OBRIGAÇÕES A PAGAR	9.259,35	2.358,48
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	1.669,24	1.538,48
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	347,20	320,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS	7.242,91	500,00
PATRIMONIO LIQUIDO	610.038,68	457.595,83
CAPITAL	60.000,00	60.000,00
CAPITAL SOCIAL	60.000,00	60.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS	550.038,68	397.595,83
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	550.038,68	397.595,83
TOTAL DO PASSIVO	619.298,03	459.954,31

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial no valor de R\$ 619.298,03 - Seiscentos e dezenove mil duzentos e noventa e oito reais e três centavos

IBAITI-PR, 31 de Dezembro de 2013.

REMON SHAHIN
CPF: 003.506.339-40
SOCIO ADMINISTRADOR

GEORGES CHAHINE
CPF: 011.949.199-01
SOCIO

WALTER JOAO FERREIRA DE OLIVEIRA
CRC: PR022504/O-9 CPF: 161.833.479-49
Técnico Contábil



DEMONSTRACAO DO RESULTADO EXERCICIO EM 31/12/2013

	2013	2012
(+) RECEITA BRUTA OPERACIONAL		
VENDA DE MERCADORIAS.....		
(=) RECEITA LIQUIDA.....	4.366.300,66	2.646.893,15
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS	4.366.300,66	2.646.893,15
CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS.....		
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS	3.876.996,99	2.225.641,82
CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS.....		
(=) LUCRO BRUTO.....	1.905,00	1.520,00
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	487.398,67	419.731,33
(-) DESPESAS COM VENDAS		
DESPESAS GERAIS.....		
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	89.737,35	0,00
PESSOAL E ENCARGOS.....		
(=) RES. OPERAC. ANTES RES. FINANCEIRO.....	20.382,78	16.135,50
(-) RESULTADO FINANCEIRO	377.278,54	403.595,83
DESPESAS FINANCEIRAS.....		
(=) RES. ANTES DESP. C/ TRIBUTOS SOBRE LUCRO.....	166.020,90	6.000,00
(-) IMPOSTO DE RENDA/CONTRIB.SOCIAL	211.257,64	397.595,83
CONTRIBUICAO SOCIAL.....		
IMPOSTO DE RENDA.....	48.121,19	0,00
(=) LUCRO LIQUIDO EXERCICIO.....	10.693,60	0,00
	152.442,85	397.595,83

Reconhecemos a exatidão da presente Demonst. do Resultado no valor de R\$ 152.442,85 - Cento e cinquenta e dois mil quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos conforme documentos apresentados.

IBAITI-PR, 31 de Dezembro de 2013.

REMON SHAHIN
CPF: 003.506.339-40
SOCIO ADMINISTRADOR

GEORGES CHAHINE
CPF: 011.949.199-01
SOCIO

WALTER JOAO FERREIRA DE OLIVEIRA
CRC: PR022504/O-9 CPF: 161.833.479-49
Técnico Contábil

REMON SHAHIN & CIA LTDA

C.N.P.J.: 13.783.138/0001-56

Inscrição Estadual: 90565456-00



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2013

O ATIVO FINANCEIRO RESULTOU EM LUCRO NO PERIODO DE R\$ 152.442,85.

REMON SHAHIN
CPF: 003.506.339-40
SOCIO ADMINISTRADOR

GEORGES CHAHINE
CPF: 011.949.199-01
SOCIO

WALTER JOAO FERREIRA DE OLIVEIRA
CRC: PRO22504/O-9 CPF: 161.833.479-49
Técnico Contábil.

REMON SHAHIN & CIA LTDA

Plano de Contas .



Classificacao	Codigo	Descricao	Encerra
1.		ATIVO	N
1.1.		CIRCULANTE	N
1.1.01.		DISPONIVEL	N
1.1.01.001.		CAIXA GERAL	N
1.1.01.001.00001	1	CAIXA	N
1.1.03.		ESTOQUES	N
1.1.03.001.		MERCADORIAS ADQUIRIDAS TERCEIROS	N
1.1.03.001.00130	130	MERCADORIAS TRIBUTADAS	N
1.2.		NÃO CIRCULANTE	N
1.2.03.		IMOBILIZADO	N
1.2.03.001.		BENS EM OPERAÇÃO	N
1.2.03.001.00240	240	INSTALAÇÕES	N
1.2.03.001.00241	241	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	N
1.2.03.001.00243	243	MAQUINAS EQTO ESCRITÓRIO	N
2.		PASSIVO	N
2.1.		CIRCULANTE	N
2.1.01.		OBRIGAÇÕES A PAGAR	N
2.1.01.004.		OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	N
2.1.01.004.00520	520	SALARIOS A PAGAR	N
2.1.01.005.		OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	N
2.1.01.005.00530	530	INSS A RECOLHER	N
2.1.01.005.00531	531	FGTS A RECOLHER	N
2.1.01.006.		OBRIGAÇÕES FISCAIS	N
2.1.01.006.00548	548	IRPJ A RECOLHER	N
2.1.01.006.00549	549	CSLL A RECOLHER	N
2.1.01.006.00550	20002	HONORARIO A PAGAR	N
2.3.		PATRIMONIO LIQUIDO	N
2.3.01.		CAPITAL	N
2.3.01.001.		CAPITAL SOCIAL	N
2.3.01.001.00600	600	QUOTAS DE CAPITAL	N
2.3.04.		LUCROS OU PREJUIZOS	N
2.3.04.001.		LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	N
2.3.04.001.00670	670	SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	N
2.3.04.001.00672	672	LUCRO DO EXERCÍCIO	N
8.		RESULTADO DO EXERCÍCIO	S
8.1.		RECEITAS	S
8.1.01.		RECEITA BRUTA OPERACIONAL	S
8.1.01.001.		VENDA DE MERCADORIAS	S
8.1.01.001.00770	770	VENDA DE MERCADORIAS A VISTA	S
8.3.		CUSTOS	S
8.3.01.		CUSTOS DAS MERCADORIAS	S
8.3.01.001.		CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS	S
8.3.01.001.00920	920	COMPRA DE MERCADORIAS - A VISTA	S
8.3.01.001.00938	938	ESTOQUE INICIAL	S
8.3.01.001.00939	939	(-) ESTOQUE FINAL	S
8.3.02.		CUSTOS DOS SERVIÇOS	S
8.3.02.001.		CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS	S
8.3.02.001.00988	988	FGTS	S
8.5.		DESPESAS OPERACIONAIS	S
8.5.01.		DESPESAS COM VENDAS	S
8.5.01.004.		DESPESAS GERAIS	S
8.5.01.004.02030	2030	DESPESAS DIVERSAS	S
8.5.02.		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	S
8.5.02.001.		PESSOAL E ENCARGOS	S
8.5.02.001.02040	2040	SALARIOS E ORDENADOS	S
8.5.02.001.02049	20004	INSS	S
8.5.03.		RESULTADO FINANCEIRO	S
8.5.03.002.		DESPESAS FINANCEIRAS	S

[Handwritten signature and initials in blue ink]

REMON SHAHIN & CIA LTDA

Plano de Contas



Classificacao	Codigo	Descricao	
8.5.03.002.02161	2161	DESPESAS BANCARIAS	S
8.5.03.002.02163	20001	HONORARIO	S
8.6.		PROVISOES	S
8.6.01.		IMPOSTOS S/ O LUCRO	S
8.6.01.001.		IMPOSTO DE RENDA/CONTRIB.SOCIAL	S
8.6.01.001.02300	2300	CONTRIBUICAO SOCIAL	S
8.6.01.001.02301	2301	IMPOSTO DE RENDA	S
9.		CONTAS TRANSITÓRIAS	S
9.1.		CONTAS TRANSITÓRIAS	N
9.1.01.		CONTAS TRANSITÓRIAS	N
9.1.01.001.		PTRIMONIAIS E RESULTADOS	N
9.1.01.001.02951	2951	BALANÇO DE ABERTURA	N
9.1.01.001.02952	2952	APURAÇÃO DE RESULTADO	N
9.1.01.001.02953	2953	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	S
			N

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Termo de Encerramento de Livro

O presente livro encontra-se totalmente escriturado e contém 0046 folhas numeradas de 0001 a 0046 e serviu de Diário número 2 no período de 01 de Janeiro de 2013 a 31 de Dezembro de 2013 de REMON SHAHIN & CIA LTDA sito a RUA ITALIA, 559, BR 153 KM 109, PARQUE SÃO MIGUEL, IBAITI-PR, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o numero 41207083278 em 06/06/2011.

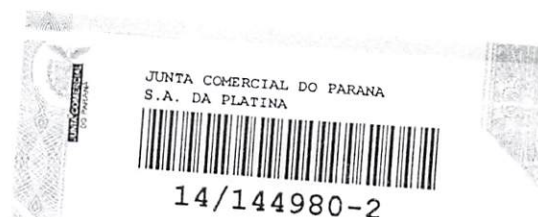
CNPJ: 13.783.138/0001-56
I.E.: 90565456-00

IBAITI, 31 de Dezembro de 2013

REMON SHAHIN
CPF: 003.506.339-40
SOCIO ADMINISTRADOR

GEORGES CHAHINE
CPF: 011.949.199-01
SOCIO

WALTER JOAO FERREIRA DE OLIVEIRA
CRC: PR022504/O-9 CPF: 161.833.479-49
Técnico Contábil:





Poder Judiciário
Comarca de Ibaiti
Estado do Paraná



*Cartório do Distribuidor, Contador, Depositário
Público, Partidor e Avaliador Judicial da Comarca
de Ibaiti/Paraná*

*Renério Gonçalves Leite
Distribuidor*

*Danyelee Pereira Melo
Empregada Juramentada*

CERTIDÃO

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo em Cartório os Livros de Registros e Distribuições, neles não consta nenhuma Ação de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, distribuída durante os últimos dez (10) anos, contra a Empresa REMON SHAHIN & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.783.138/0001-56, estabelecida nesta Cidade e Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná. = = =

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ

Nesta Cidade e Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze. Eu *[Handwritten Signature]* Danyelee Pereira Melo, Empregada Juramentada, que a digitei e subscrevi. = = = = =

[Handwritten Signature]
DANYELE PEREIRA MELO
EMPREGADA JURAMENTADA

Funarpen - Selo Digital Nº 7chsc . QpNbs . hA8PA, Controle: dTtCm . humP

[Handwritten notes and signatures in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR




(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da pessoa interessada e para fins de prova, que a empresa REMON SHAHIN & CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.783.138/0001-56, estabelecida na Rua Itália, 559, Parque São Miguel, Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, prestou satisfatoriamente os serviços referente ao objeto do Pregão Presencial nº 028/2014-PMJ, cumprindo fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Japira, 10 de dezembro de 2014.



Eugenio Fortunato Heidgger Netto
Diretor Financeiro



CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR



Razão Social : REMON SHAHIN & CIA LTDA.
CNPJ : 13.783.138/0001-56
Número de Autorização : PR/PR0100462
Número Despacho : ANP Nº 1014
Data da Publicação : 25/08/2011
Endereço : RUA MARGINAL - S/N
PARQUE SAO MIGUEL - IBAITI - PR

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.



Emitido às 15:09:04 horas do dia 03/12/2014 (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: 4B1A.F91A.1A86.8649

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

03/12/2014





MUNICÍPIO DE IBATI
ESTADO DO PARANÁ

77.003.068/0001-11

PRAÇA DOS TRES PODERES 23 CENTRO - IBATI - PR



ALVARÁ N° 278/R/2014

O MUNICÍPIO DE IBATI, conforme protocolo n° de 25/02/2014,

concede alvará de licença para localização a:

Nome REMON SHAHIN & CIA LTDA - 44661 CNPJ/CPF - 13.783.138/0001-55
Localização RUA ITALIA SN PARQUE SAO MIGUEL 84900-000 IBATI - PR
CNAE/Atividades COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVELS PARA VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE BORRACARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES COM VAREJ DE PROD ALIM EM GERAL OU ESP EM PROD ALIM NAO ESP COM A VAREJ DE PECAS E ACES NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
Horário de funcionamento DIVERSOS - DIVERSOS

Emittido em 25/02/2014	Valido até 28/02/2014
---------------------------	--------------------------

Observações

SUJEITO A LEI 669 DE 20/12/2011

ALVARA PROVISORIO (AGUARDANDO VISTORIA DO C. BOMBEIRO)

1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.

2 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.

3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

SALVE-IX-DE

XI-MCMXLV

WALDIRENE VIGILATO ROCHA

RG 5.553.481-0 SSP/PR
DIR DO DEP. DE INRIBUTACAO
Portaria N° 024 de 07/01/2013

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 012666171-84

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.783.138/0001-56**
Nome: **REMON SHAHIN & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/04/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”
REMON SHAHIN & CIA LTDA-ME
CNPJ Nº 13.783.138/0001-56
Rua Rua Itália, nº 559 – Parque São Miguel
IBAITI-PARANÁ
CEP: 84.900-000
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2014-PMJ
DATA: às 09h30min do dia 16/12/2014
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA (PR)

Protocolo de Recebimento
Recebemos em 16/12/14
às 09:00 hs Nº 23114
[Handwritten Signature]





Município de Japira - 2014

Relação de Participantes

Pregão 28/2014



Página 1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº123/2006			
34302-1	13.783.138/0001-56	REMON SHAHIN E CIA LTDA - AUTO POSTO SAO JORGE	Habilitado
Qtde de fornecedores: 001			
Qtde total de fornecedores: 001			



Município de Japira - 2014
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 28/2014



Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEO S10 EM SISTEMA DE AUTO-ABASTECIMENTO

Lote: 0001	Item: 0001	DIESEL S10	Marca: POSTO SÃO JORGE	Quantidade: 120.000,00
Fornecedor	34302	REMON SHAHIN E CIA LTDA - AUTO POSTO SAO JORGE		Vencedor
Rodada		Valor		
Lance Inicial		2,57		
1		2,57		

CEDIELTON ARNALDO DECOL
Membro



ELISANGELA HEIDGGER BENTO
Pregoeiro



MARCIO HONORIO GONCALVES
Membro

REGINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Membro

REMON SHAHIN E CIA LTDA - AUTO POSTO SAO JORGE
REMON SHAHIN



Município de Japira - 2014

Mapa da Licitação

Pregão 28/2014

Data abertura: 16/12/2014

Data julgamento: 16/12/2014

Data homologação:

Produto		UN.	Quantidade	Preço	Marca
CNPJ 13 783 138/0001-56					
Lote 001 - Lote 001					
001	DIESEL S10	L	120.000,00	2,57 *	POSTO SÃO JORGE
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR					
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR				308.400,00	

CNPJ 13.783.138/0001-56 - REMON SHAHIN E CIA LTDA - AUTO POSTO SAO JORGE

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE, na versão: 5510 c





Município de Japira - 2014

Classificação por Fornecedor

Pregão 28/2014



Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 34302-1 REMON SHAHIN E CIA LTDA - AUTO POSTO SAO JORGE							308.400,00	
CNPJ: 13.783.138/0001-56 Telefone: 35463019 Status: Habilitado								
Lote 001 - Lote 001							308.400,00	
001	2811 DIESEL S10	L	120.000,00	Habilitado	POSTO SÃO JORGE	2,57	308.400,00 *	
VALOR TOTAL:							308.400,00	

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2014-PMJ

ENVELOPES Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS" E Nº 02 - "HABILITAÇÃO"

Aos dezesseis (16) dias do mês de dezembro (12) do ano dois mil e catorze (2014), às 09h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira-PR, em sessão pública, reuniu-se a Pregoeira Sra. ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE e Membros da Equipe de Apoio, CEDIELTON ARNALDO DECOL, MARCIO HONÓRIO GONÇALVES e REGINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, designados pela Portaria n.º 009/2014 de 08/01/2014, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 01 - "Proposta de Preços" e nº 02 - "Habilitação" referente à aquisição de óleo diesel S10, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 028/2014-PMJ. Aberta a Sessão pela Sra. Pregoeira, verificou-se que houve protocolo dos envelopes 01-Proposta de Preços e 02-Habilitação, da empresa REMON SHAHIN & CIA LTDA. Às 09h20min foi dado início ao credenciamento, após serem conferidos os documentos relativos ao credenciamento da proponente, a Pregoeira acredita que a proponente está credenciada e apta a participar da fase de lances verbais. Em seguida foi aberto o envelope nº 01 - Proposta de Preços da proponente, onde foi conferida a proposta pela Pregoeira e Equipe de Apoio, e como a proponente estava de acordo com edital de licitação, foi considerada CLASSIFICADA. Na sequência foi lido o CD da proponente classificada com o arquivo da proposta digital gravada. Às 10h00min foi dado início a fase de lances verbais, onde a proponente apresentou o valor unitário inicial de R\$ 2,57 (dois reais e cinquenta e sete centavos), permanecendo o mesmo valor na 1ª rodada de lances, justificado pela proponente de que o preço já estava abaixo do valor de mercado, devido à alta no combustível. Em seguida foi aberto o envelope nº 02 - HABILITAÇÃO da proponente onde foi conferida pela Pregoeira, Equipe de Apoio a documentação apresentada, e como a mesma estava de acordo com o edital de licitação, foi considerada HABILITADA. Sendo elaborado o Mapa da Licitação, ficando a classificação por fornecedor da seguinte forma: a empresa **REMON SHAHIN & CIA LTDA**, vencedora do Item 001 do Lote 001, perfazendo o valor unitário de R\$

R J 1
f w



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

2,57 (dois reais e cinquenta e sete centavos), perfazendo o valor global de R\$ 308.400,00 (trezentos e oito mil e quatrocentos reais). Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 308.400,00 (trezentos e oito mil e quatrocentos reais). A Pregoeira comunicou aos presentes, de que a proponente **REMON SHAHIN & CIA LTDA**, é a empresa declarada **VENCEDORA** do certame por apresentar menor preço. Deixada livre a palavra e como ninguém se manifestou ao contrário, a Sra. Pregoeira comunicou o resultado final aos presentes, sugerindo ao Sr. Prefeito Municipal, **WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**, a adjudicação do objeto á empresa **REMON SHAHIN & CIA LTDA**, por apresentar menor preço, perfazendo o valor total da licitação de **R\$ 308.400,00 (trezentos e oito mil e quatrocentos reais)** e a homologação do processo licitatório. O representante da proponente ausentou da sessão antes da elaboração da Ata. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que será assinada por todos assinada.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Pregoeiro

CEDIELTON ARNALDO DECOL
Equipe de Apoio

MARCIO HONÓRIO GONÇALVES
Equipe de Apoio

REGINA MARIA DE O. SANTOS
Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA-PARANÁ

Fone: 43.3555.1401 - www.japira.pr.gov.br



PARECER DE JULGAMENTO

AO EXMO SENHOR PREFEITO

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS

EMENTA: PARECER, JULGAMENTO DE LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, N.º 028/2014-PMJ.

FATOS:

A PREGOEIRA ENCAMINHOU A ESTA PROCURADORIA NA DATA DE 12 DE JANEIRO DE 2015, PARA O PARECER JURÍDICO A RESPEITO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE.

PARECER:

TRATA-SE DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO, PARA A AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S10 EM SISTEMA DE AUTO-ABASTECIMENTO, A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

APÓS ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA. ESTA PROCURADORIA CONSTATOU QUE O PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SOB N.º 028/2014-PMJ, TEVE A SUA TRAMITAÇÃO DE CONFORMIDADE COM OS PRECEITOS DA LEI 8.666/93, DE 21/06/93, NO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA-PARANÁ

Fone: 43.3555.1401 - www.japira.pr.gov.br



NA LEI 10.520, DE 17/07/2002 E NO DECRETO 3.555/2000, ATÉ O PRESENTE MOMENTO, CONFORME DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA, ESTANDO ASSIM FORMALMENTE CORRETO E EM CONDIÇÕES DE SER HOMOLOGADO.

SALVO MELHOR JUÍZO, ESSE É O NOSSO ENTENDIMENTO, QUE SEGUE PARA CIÊNCIA E SUPERIOR DELIBERAÇÃO.

SEM MAIS PARA O MOMENTO.

JAPIRA, 12 DE JANEIRO DE 2015.


RENAN DE OLIVEIRA SANTOS
PROCURADOR JURÍDICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR




☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2014-PMJ AVISO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO do objeto para a aquisição de óleo diesel S10 em sistema de auto-abastecimento, a serem adquiridos de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, à empresa: REMON SHAHIN & CIA LTDA, referente do Item 001 do Lote 001, perfazendo o valor unitário de R\$ 2,57 (dois reais e cinquenta e sete centavos), perfazendo o valor global de R\$ 308.400,00 (trezentos e oito mil e quatrocentos reais). Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 308.400,00 (trezentos e oito mil e quatrocentos reais) e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº. 028/2014-PMJ.

Japira, 13 de janeiro de 2015.


WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Japira - Diário Oficial




Comprovante de Entrega Simples - Diário Oficial

Comprovante emitido em:	21/01/2015 11:03:18
Código da Publicação:	2534
Nome da Publicação:	PREGÃO PRESENCIAL N°. 028/2014-PMJ AVISO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO
Data da Veiculação:	14/01/2015 às 10h:22min
Data da Publicação:	15/01/2015 às 10h:22min
Numero do Ato:	028/2014
Órgão:	Prefeitura Municipal / Departamento Administrativo
Tipo:	Aviso de Adjudicação e Homologação
Ementa:	

Situação:	publicado
Assunto:	Torna-se pública a ADJUDICAÇÃO do objeto para a aquisição de óleo diesel S10 em sistema de auto-abastecimento, a serem adquiridos de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE JOAQUIM TÁVORA-PR
OSWALDO SOARES - OFICIAL DE REGISTRO
EMILIO CALIL NETO - ESCR./SUBSTITUTO

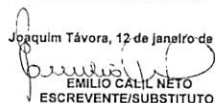


COMARCA DE JOAQUIM TÁVORA
EDITAL

EMILIO CALIL NETO, Escrevente/Substituto da Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Joaquim Távora-PR.

FAZ SABER a todos os interessados que o proprietário MUNICIPIO DE JOAQUIM TÁVORA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76 966 845/0001-06, com sede à rua Miguel Dias, 226, nesta cidade, representado por seu Prefeito Municipal, o sr. Gelson Mansur Nassar, brasileiro, casado, empresário, portador da CI-RG n.º 3.418.835-1-PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 474 915 589-58, domiciliado nesta cidade à Rua Barão do Rio Branco, n.º 50, este devidamente representado por seu procurador Marcio Beruski, advogado, inscrito na OAB-PR sob n.º 11.725, DEPOSITOU nesta Serventia, os documentos exigidos pelo artigo 18, da Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para registro do LOTEAMENTO, denominado "MORAR BEM PARANÁ-FAR 50 - JOAQUIM TÁVORA/JOÁ, tendo acesso pela Estrada Municipal que vai desta cidade ao Bairro do Joá, com a área total de 3.473,94m², conforme matrícula n.º 8.514, do Registro Geral, nesta Serventia. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se este edital que será publicado por 03 (três) dias, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do art. 19, da Lei n.º 6.766.

Joaquim Távora, 12 de Janeiro de 2015.




EMILIO CALIL NETO
ESCREVENTE/SUBSTITUTO

RUA: DR. LINCOLN GRAÇA, 320 TÉRREO - CENTRO - JOAQUIM TÁVORA - PR - CEP:86455-000

Página 2/3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE JOAQUIM TÁVORA-PR
OSWALDO SOARES - OFICIAL DE REGISTRO
EMILIO CALIL NETO - ESCR./SUBSTITUTO

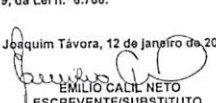


COMARCA DE JOAQUIM TÁVORA
EDITAL

EMILIO CALIL NETO, Escrevente/Substituto da Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Joaquim Távora-PR.

FAZ SABER a todos os interessados que o proprietário MUNICIPIO DE JOAQUIM TÁVORA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76 966 845/0001-06, com sede à rua Miguel Dias, 226, nesta cidade, representado por seu Prefeito Municipal, o sr. Gelson Mansur Nassar, brasileiro, casado, empresário, portador da CI-RG n.º 3.418.835-1-PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 474 915 589-58, domiciliado nesta cidade à Rua Barão do Rio Branco, n.º 50, este devidamente representado por seu procurador Marcio Beruski, advogado, inscrito na OAB-PR sob n.º 11.725, DEPOSITOU nesta Serventia, os documentos exigidos pelo artigo 18, da Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para registro do LOTEAMENTO, denominado "MORAR BEM PARANÁ-FAR 50 - JOAQUIM TÁVORA/SÃO ROQUE DO PINHAL, tendo acesso pela Rua sem denominação, com a área total de 5.477,50m², conforme matrícula n.º 8.515, do Registro Geral, nesta Serventia. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se este edital que será publicado por 03 (três) dias, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do art. 19, da Lei n.º 6.766.

Joaquim Távora, 12 de Janeiro de 2015.



EMILIO CALIL NETO
ESCREVENTE/SUBSTITUTO

RUA: DR. LINCOLN GRAÇA, 320 TÉRREO - CENTRO - JOAQUIM TÁVORA - PR - CEP:86455-000

Página 2/3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2014-PMJ
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO do objeto para a aquisição de óleo diesel S10 em sistema de auto-abastecimento, a serem adquiridos de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, à empresa: REMON SHARIN & CIA.LTD, referente ao item 001 do Lote 001, perfazendo o valor unitário de R\$ 2,57 (dois reais e cinquenta e sete centavos), perfazendo o valor global de R\$ 308.400,00 (trezentos e oito mil e quatrocentos reais). Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 308.400,00 (trezentos e oito mil e quatrocentos reais) e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº. 028/2014-PMJ.

Japira, 13 de Janeiro de 2015.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2014-PMJ
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO do objeto relativo a contratação de empresa especializada na fabricação de doces e salgadinhos, para a realização de eventos (coquetel), datas comemorativas, recepção de autoridades, etc. a serem adquiridos conforme a necessidade da Administração, pelo período de 12 (doze) meses, à empresa: JOSIANE DA ROCHA RIBEIRO, referente ao item 001 do Lote 001, perfazendo o valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais), perfazendo o valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) e ao item 002, perfazendo o valor unitário de R\$ 28,00 (vinte e oito reais), perfazendo o valor global de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais). Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais) e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº. 031/2014-PMJ.

Japira, 13 de Janeiro de 2015.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2014-PMJ
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO do objeto relativo à aquisição de materiais de consumo e permanente, em atendimento ao Programa EJA, à empresa: INFOJAP PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA, referente aos itens 001 aos 011 do Lote 001, perfazendo o valor global de R\$ 1.239,75 (um mil e duzentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos), itens 001 aos 015 do Lote 002, perfazendo o valor global de R\$ 3.340,60 (três mil e trezentos e quarenta reais e sessenta centavos), itens 001 aos 066 do Lote 003, perfazendo o valor global de R\$ 5.359,25 (cinco mil e trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos) e aos itens 001 aos 009 do Lote 004, perfazendo o valor global de R\$ 6.061,00 (seis mil e sessenta e um reais). Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 16.000,60 (dezesseis mil reais e sessenta centavos) e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº. 029/2014-PMJ.

Japira, 13 de Janeiro de 2015.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2014-PMJ
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO do objeto relativo a contratação de empresa especializada em serviços de limpeza, mediante a necessidade do fornecimento de alimentação para os funcionários plantonistas da Secretaria Saúde, bem como aos que prestam serviços para a Secretaria de Viação e Obras, pelo período de 12 (doze) meses, à empresa: KATIA MONICA NICOLAU DE OLIVEIRA-ME, referente ao item 001 do Lote 001, perfazendo o valor unitário de R\$ 14,00 (quatorze reais), perfazendo o valor global de R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais). Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais) e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº. 032/2014-PMJ.

Japira, 13 de Janeiro de 2015.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2014-PMJ
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO do objeto relativo à contratação dos serviços de assistência técnica e manutenção em equipamentos de informática e configuração de rede, nas secretarias de administração, educação, saúde, viação e obras, assistência social, agricultura, turismo, e lazer e esportes, pelo período de 12 (doze) meses, à empresa: JULIO CESAR ARAUJO-MEI, referente ao item 001 do Lote 001, perfazendo o valor unitário de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais). Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº. 030/2014-PMJ.

Japira, 13 de Janeiro de 2015.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2014-PMJ
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO do objeto relativo a contratação de mão de obra especializada para a execução dos serviços de instalação e manutenção elétrica nos prédios onduados da Administração Pública Municipal, incluindo os prédios das Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses, à empresa: ELTON DE OLIVEIRA-MEI, referente ao item 001 do Lote 001, perfazendo o valor unitário de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais), perfazendo o valor global de R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais). Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais) e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº. 033/2014-PMJ.

Japira, 13 de Janeiro de 2015.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA, PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CONTRATO Nº 001/2015-PMJ PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2014-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa **REMON SHAHIN & CIA LTDA-ME**, objetivando a **aquisição de óleo diesel S10**, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 028/2014-PMJ.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 480, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, separado judicialmente, inscrito no CPF/MF sob nº 160.935.699-34 e portador da Carteira de Identidade RG nº 954.672-3-SSP/PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **REMON SHAHIN & CIA LTDA-ME**, com sede na Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito à Rua Itália, nº 559, Parque São Miguel, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.783.138/0001-56, representada por seu Sócio/Administrador Sr. **REMON SHAHIN**, natural do Líbano, separado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 003.506.339-40 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.239.104-5-IIP-Portaria Ministerial, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 028/2014-PMJ, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

01.01. O objeto do presente Contrato é a aquisição de óleo diesel S10 em sistema de auto-abastecimento, a serem adquiridos de forma parcelada, conforme a necessidade da administração. Que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa **REMON SHAHIN & CIA LTDA-ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, o item 001 do Lote 001, referente ao Objeto do Pregão Presencial nº 028/2014-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

02.01. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor unitário de R\$ 2,57 (dois reais e cinquenta e sete centavos), referente ao item 001 do Lote 001, perfazendo o valor total de R\$ 308.400,00 (trezentos e oito mil e quatrocentos reais) pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

03.01. O pagamento será efetuado à empresa contratada até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

03.02. No ato do pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

03.03. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

03.04. Será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

04.01. As despesas do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária de nº 04 - Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Saneamento; 001 - Viação; 15.451.0001-2010 - Manutenção da Viação Urbana; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 00420 - Recursos Ordinários Livres; 15.782.0004-2013 - Manutenção da Viação Rural; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 00520 - Recursos Ordinários Livres; 003 - Obras Públicas; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 00720 - Recursos Ordinários Livres; 05 - Educação; 001 - Ensino Fundamental; 12.361.0005-2030 - Manutenção do Ensino Fundamental; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 01170 - Recursos Ordinários Livres; 01180 - 00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais; 01190 - 00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica; 07 - Saúde; 001 - Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0007-2056 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 02420 - Recursos Ordinários Livres; 02430 - Saúde - Receitas Vinculadas; do orçamento vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

05.01. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Execução dos Serviços-

06.01. O combustível deverá ser fornecido de forma parcelada, conforme a necessidade da administração em sistema de auto-abastecimento, dentro do prazo de 12 (doze) meses, mediante requisição expedida pelo Departamento de Viação e Obras Públicas.

06.02. Os veículos serão conduzidos ao(s) POSTO(s) de fornecimento de combustíveis para que sejam abastecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

§ 1º: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
2. Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
3. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
4. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

§ 1º: A CONTRATADA obrigar-se-á:

- 08.01. Fornecer o combustível de forma parcelada, conforme a necessidade da administração em sistema de auto-abastecimento, dentro do prazo de 12 (doze) meses, mediante requisição expedida pelo Departamento de Viação e Obras Públicas.
- 08.02. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 08.03. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 08.04. Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;
- 08.05. Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- 08.06. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

09.01. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

09.01.1. Advertência;

09.01.2. Fica estipulada uma multa à empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

10.01. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

11.01. A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

12.01. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

13.01. A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

14.01. O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

15.01. Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 028/2014-PMJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

16.01. Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Pregoeira ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

17.01. Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:


WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Japira (PR), 13 de janeiro de 2015.


REMON SHAHIN
Remon Shahin & Cia Ltda
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO N° 001/2015-PMJ
PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2014-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 75.969.881/0001-52 e a Empresa REMON SHAHIN & CIA LTDA-ME.

DO OBJETO - O objeto do presente Contrato é a aquisição de óleo diesel S10 em sistema de auto-abastecimento, a serem adquiridos de forma parcelada, conforme a necessidade da administração. Que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

DO VALOR: Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de R\$ 2,57 (dois reais e cinquenta e sete centavos), referente ao item 001 do Lote 001, perfazendo o valor total de R\$ 308.400,00 (trezentos e oito mil e quatrocentos reais) pelo Menor Preço apresentado.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

JAPIRA (PR), 13 de janeiro de 2015.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

REMON SHAHIN
Remon Shahin & Cia Ltda
CONTRATADA

MUNICÍPIO DE
JAPIRA:75969881000152

Digitally signed by MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESS, cn=MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
Date: 2015.01.14 13:22:45 -02'00'

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ A BOA VISTA ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 012/2015

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente:

Considerando o Ofício 105/2014 da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando o Ofício 001/2015 da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR o Motorista DAVERSON JUNIOR ROSA, Matrícula 535-1, para prestar serviços exclusivamente nos veículos da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo as ambulâncias do Município.

Artigo 2º - Em decorrência das constantes viagens a tal função, as quais trazem um desgaste maior, ensejando compensação financeira, será concedida ao motorista acima, função Gratificada FG-6, conforme § 2º do Artigo 15, Anexo V da Lei 570/2003, de 30/12/2003, autorizada pela Lei Municipal 618/2006.

Artigo 3º - Os efeitos financeiros resultantes da presente portaria, serão sentidos a partir da competência 01/2015.

Artigo 4º - Fica revogado a partir da competência 01/2015 em sua totalidade a Portaria Municipal 07/2014.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2015, 55º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONEIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 024/2014-PMJ
REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 75.969.881/0001-52 e a Empresa BELLÃO & BELÃO LTDA.

DO OBJETO - O presente instrumento tem por objetivo alterar o prazo de execução da obra de que trata a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 024/2014-PMJ, que fica prorrogada pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data de assinatura do presente Termo.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaí (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. JAPIRÁ (PR), 13 de janeiro de 2015.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JOSÉ OSCAR BELÃO
Bello & Bello Ltda
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2015-PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2014-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 75.969.881/0001-52 e a Empresa JOSIANE DA ROCHA RIBEIRO.

DO OBJETO - O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada na fabricação de doces e salgados, destinados para a realização de eventos (coquetéis), datas comemorativas, recepção de autoridades, etc, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

DO VALOR: Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais), referente aos itens 001 e 002 do Lote 001, pelo Menor Preço apresentado.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo o critério da administração da promulgação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaí (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. JAPIRÁ (PR), 13 de janeiro de 2015.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JOSIANE DA ROCHA RIBEIRO
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2015-PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2014-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 75.969.881/0001-52 e a Empresa KÁTIA MÔNICA NICOLAU DE OLIVEIRA-ME.

DO OBJETO - O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada em servi refeições em self-service livres, mediante a necessidade do fornecimento de alimentação para os funcionários plantonistas da Secretaria Saúde, bem como aos que prestam serviços para a Secretaria de Viação e Obras. Que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, passam a integrar este instrumento, obrigando as partes em todos os seus termos, independentemente de transcrição.

DO VALOR: Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de R\$ 14,00 (quatorze reais), referente ao item 001 do Lote 001, perfazendo o valor total de R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais), pelo Menor Preço apresentado.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo o critério da administração da promulgação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaí (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. JAPIRÁ (PR), 13 de janeiro de 2015.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

KÁTIA MÔNICA NICOLAU DE OLIVEIRA
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2015-PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2014-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 75.969.881/0001-52 e a Empresa INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA ALMEIDA-ELTON DE ALMEIDA.

DO OBJETO - O objeto do presente Contrato é a prestação dos serviços de mão de obra especializada para instalação e manutenção elétrica nos prédios oriundos da Administração Pública Municipal, incluindo Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Viação e Obras, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Turismo e Lazer e Secretaria de Esporte, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

DO VALOR: Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais), referente ao item 001 do Lote 001, perfazendo o valor total de R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais), pelo Menor Preço apresentado.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo o critério da administração da promulgação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaí (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. JAPIRÁ (PR), 13 de janeiro de 2015.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ELTON DE ALMEIDA
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA ALMEIDA
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2015-PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2014-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 75.969.881/0001-52 e a Empresa INFOJAP PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA-ME.

DO OBJETO - O Objeto do presente Contrato é a aquisição de materiais de consumo e permanente, em atendimento ao Programa EJA, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

DO VALOR: Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais e sessenta centavos), referente aos itens dos Lotes 001, 002, 003 e 004, pelo Menor Preço apresentado.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo o critério da administração da promulgação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaí (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. JAPIRÁ (PR), 13 de janeiro de 2015.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

RAFAEL DE MELO FERREIRA
INFOJAP PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA-ME
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2015-PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 75.969.881/0001-52 e a Empresa JULIO CESAR DE ARAUJO.

DO OBJETO - O Objeto do presente Contrato é a contratação dos serviços de assistência técnica e manutenção em equipamentos de informática e configuração de rede, nos Departamentos da administração, incluindo as Secretarias de Educação, Saúde, Viação e Obras, Assistência Social, Agricultura, Turismo, e Lazer e Secretaria de Esportes. Que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

DO VALOR: Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), referente ao item 001 do Lote 001, perfazendo o valor total de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), pelo Menor Preço apresentado.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo o critério da administração da promulgação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaí (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. JAPIRÁ (PR), 13 de janeiro de 2015.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JULIO CESAR ARAUJO
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2015-PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2014-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 75.969.881/0001-52 e a Empresa REMON SHAHIN & CIA LTDA-ME.

DO OBJETO - O objeto do presente Contrato é a aquisição de óleo diesel S10 em sistema de auto-abastecimento, a serem adquiridos de forma parcelada, conforme a necessidade da administração. Que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

DO VALOR: Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de R\$ 2,57 (dois reais e cinquenta e sete centavos), referente ao item 001 do Lote 001, perfazendo o valor total de R\$ 308.400,00 (trezentos e oito mil e quatrocentos reais) pelo Menor Preço apresentado.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo o critério da administração da promulgação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaí (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. JAPIRÁ (PR), 13 de janeiro de 2015.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

REMON SHAHIN
REMON SHAHIN & CIA LTDA
CONTRATADA

AUTO POSTO SÃO JORGE

REMON SHAHIN & CIA LTDA

CNPJ Nº 13.783.138/0001-56

RUA ITÁLIA, 559 - PARQUE SÃO MIGUEL - IBAITI/PR - CEP: 84.900-000



REQUERIMENTO

Venho através deste, requerer, a alteração do valor do CONTRATO Nº 001/2015-PMJ, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2014-PMJ que é de R\$ 2,57 (dois reais e cinquenta e sete centavos), para R\$ 2,74 (dois reais e setenta e quatro centavos), em razão do aumento dos combustíveis, autorizado pelo Governo Federal.

Envio anexo notas fiscais comprovando o valor do combustível no mês de Janeiro/2015 o valor por litro de Óleo Diesel S10 era de R\$ 2,35 (dois reais e trinta e cinco centavos) e no mês de Fevereiro/2015 passou para R\$ 2,52 (dois reais e cinquenta e dois centavos).

Requer de V. Excelência o repasse da diferença de R\$ 0,17 (dezessete centavos) por litro, aditivando o valor do CONTRATO Nº 001/2015-PMJ, para R\$ 2,74 (dois reais e setenta e quatro centavos) por litro, referente ao Óleo Diesel S10.

Atenciosamente,

Ibaiti, 04 de março de 2015.

REMON SHAHIN

Remon Shahin & Cia Ltda
Assinatura e Carimbo

AUTO POSTO SÃO JORGE
REMON SHAHIN & CIA LTDA.
CNPJ: 13.783.138/0001-56
BR 153 - PQ. SÃO MIGUEL - IBAITI-PR

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 04/03/15

às 16:30 hs. Nº 016/15



Araucária ,01/02/2015

Vimos por meio desta informar aos nossos clientes que devido aumento nas alíquotas de PIS/COFINS e nas Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico (Cide) sobre os combustíveis, Pontual Brasil Petróleo reajustou os preços Diesel S-500 Gasolina e S-10.

Continuamos à sua inteira disposição para quaisquer esclarecimentos, contando, antecipadamente, com sua compreensão.

PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA

Fone (41) 3643-1414 comercial@pontualpetroleo.com.br
Rua Luiz Franceschi, 666 Thomaz Coelho Araucária PR.

BOLSAS

BOVESPA

+0,03% 51.294,03 pts

CÂMBIO

DÓLAR COM

+0,83% R\$ 2,866

PESO ARG

+0,98% R\$ 0,33

EURO

+0,8% R\$ 3,258



No Carnaval, preço de referência da gasolina sobe pela 2ª vez em 3 semanas

Edgard Matsuki

Do UOL, em Brasília 19/02/2015 06h00 > Atualizada 19/02/2015 13h05



Ouvir texto
 Imprimir
 Comunicar erro

Shutterstock



Bem no meio do Carnaval, na segunda-feira (16), o Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz) reajustou o preço de referência dos combustíveis (gasolina, álcool e óleo diesel). O valor, que é usado para definição de impostos e menor que o cobrado nos postos, subiu em 14 Estados e no Distrito Federal.

Esta é a segunda vez em três semanas que o órgão do Ministério da Fazenda atualiza os preços de referências dos combustíveis.

◡ **último reajuste havia sido publicado no dia 23 de janeiro**

(<http://economia.uol.com.br/noticias/redacao/2015/01/23/preco-medio-da-gasolina-sera-de-r-2905-a-r-3496-sp-e-o-mais-barato.htm>), quatro dias após o governo

anunciar o **aumento do Pis/Cofins**

(<http://economia.uol.com.br/noticias/redacao/2015/01/19/governo-dobra-iof-em-operacao-de-credito-ao-consumidor.htm>) e a retomada da Cide, ambos encargos

que recaem sobre combustíveis. O reajuste anterior a esse tinha sido em 9 de

janeiro.

O Confaz não esclareceu por que subiu o preço de referência duas vezes num intervalo curto de tempo.

Esses preços são bem mais baixos que os cobrados do consumidor na bomba de gasolina. Servem de base para o recolhimento do ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) feito pelas refinarias. Por serem base do imposto, influenciam o preço final para o consumidor. O nome oficial é Preço Médio Ponderado ao Consumidor Final (PMPF).

RECEBEMOS DE PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO (RG, NOME, ASSINATURA) DO RECEBEDOR CNPJ: 13.783.138/0001-56 REMON SHAHIN & CIA LTDA

NF-e
Nº 147485
SÉRIE 1



PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA

PONTUAL

RUA LUIZ FRANCESCHI,
666 - THOMAZ COELHO
ARAUCARIA - PR -
83.707-072
(41) 3643-1414

DANFE
DOCUMENTO
AUXILIAR DA NOTA
FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA 1
1 - SAÍDA

Nº 147485
SÉRIE 1
FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO
4115 0102 8866 8500 0140 5500 1000 1474 8519 0868 8618

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA
NF-E WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA
SEFAZ AUTORIZADORA

NATUREZA DA OPERAÇÃO: VENDA COMBUSTIVEL PARA REVENDA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 141150000779797 05/01/2015 12:52:43

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9017983382 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBS. TRIBUT.: 9019269482 CNPJ: 02.886.685/0001-40

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL: REMON SHAHIN & CIA LTDA CNPJ / CPF: 13.783.138/0001-56 DATA DE EMISSÃO: 05/01/2015

ENDEREÇO: MARGINAL - ESQ C/ RUA H SN, S/N BAIRRO / DISTRITO: PQ SAO MIGUEL CEP: 84.900-000 DATA DA SAÍDA: 05/01/2015

MUNICÍPIO: IBAITI FONE / FAX: (43) 3546-3019 UF: PR INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9056545600 HORA DA SAÍDA: 12:48

FATURA	VALOR	VCTO	FATURA	VALOR	VCTO
147485/ 1	5.875,00	10/01/15	147485/ 2	5.875,00	15/01/15

CALCULO DO IMPOSTO		VALOR DO ICMS		BASE DE CALCULO ICMS SUBS.		VALOR DO ICMS SUBS.		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
BASE DE CALCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE DE CALCULO ICMS SUBS.		VALOR DO ICMS SUBS.		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	11.750,00
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		DESCONTO		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS		VALOR DO IPI	
								VALOR TOTAL DA NOTA	11.750,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL: TRANSPORTADORA VANTROBA LTDA FRETE POR CONTA: 0 - EMITENTE CÓDIGO DA ANTT: ATZ0445 UF: PR CNPJ / CPF: 78.147.105/0001-65

ENDEREÇO: R.BENTO RIBEIRO,900 MUNICÍPIO: PONTA GROSSA UF: PR INSCRIÇÃO ESTADUAL: 2011103190

QUANTIDADE: 5000 ESPÉCIE: GRANEL MARCA: NUMERAÇÃO: PESO BRUTO: 4.184,500 PESO LÍQUIDO: 4.184,500

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCMESH	CST	CFOP	UNID	QUANTIDADE	V UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	V ICMS	V IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
501 OLEO DIESEL B S10 - B7	27101921	060	5.655	L	5.000,000	2,35000	11.750,00					

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS BASE DE CALCULO VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
MOTORISTA: LUIZ CARLOS DOS SANTOS CPF: 645.610.979-53 VEICULOS: AJZ-6887 ATZ-0445
USUARIO: SIMONE (45)
DECLARAMOS QUE O(S) PRODUTO(S) ESTA(O) ACONDICIONADO(S) ADEQUADAMENTE PARA SUPORTAR OS
RISCOS NORMAIS DE CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO, TRANSBORDO E TRANSPORTE CFE
REGULAMENTAÇÃO EM VIGOR.
LACRES 93283 284 285
ENVELOPES: ENVELOPES AMOSTRA-TESTEMUNHA: 15930
PIS/COFINS SUBST. CF LEI 9718/98 E MP1991-18
ICMS RETIDO CONFORME ANEXO X, SECAO VIII, SUBSECAO I, ART.29 RICMS/PR DECRETO 6080/2012.
BASE RET. ICMS RET. BASE ORG ICMS ORG
12.900,00 1.548,00 12.900,00 1.548,00
PRODUTO
OLEO DIESEL B S10 - B7
CF 2710.19.21 "ONU 1202 GRUPO DE EMBALAGEM III OLEO DIESEL 3"
NRO BOLETIM: 3594/14 COD.ANP: 820101034
CONFORME DECRETO N.18119 DE 24/06/2014 A PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA INFORMA QUE COMERCIA
LIZA SOMENTE PRODUTOS REFINADOS DE ORIGEM PETROBRAS

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO (RG, NOME, ASSINATURA) DO RECEBEDOR CNPJ: 13.783.138/0001-56 REMON SHAHIN & CIA LTDA

NF-e
Nº 152141
SÉRIE 1

**PONTUAL BRASIL PETROLEO
LTDA**



RUA LUIZ FRANCESCHI,
666 - THOMAZ COELHO
ARAUCARIA - PR -
83.707-072
(41) 3643-1414

DANFE
DOCUMENTO
AUXILIAR DA NOTA
FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA 1
1 - SAÍDA 1
Nº 152141
SÉRIE 1
FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO
4115 0202 8866 8500 0140 5500 1000 1521 4114 7282 3266

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA
NF-E WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA
SEFAZ AUTORIZADORA

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA COMBUSTIVEL PARA REVENDA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141150030855973 28/02/2015 11:33:26

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9017983382

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBS. TRIBUT.
9019269482

CNPJ
02.886.685/0001-40

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
REMON SHAHIN & CIA LTDA

CNPJ / CPF
13.783.138/0001-56

DATA DE EMISSÃO
28/02/2015

ENDEREÇO
MARGINAL - ESQ C/ RUA H SN, S/N

BAIRRO / DISTRITO
PQ SAO MIGUEL

CEP
84.900-000

DATA DA SAÍDA
28/02/2015

MUNICÍPIO
IBAITI

FONE / FAX
(43) 3546-3019

UF
PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9056545600

HORA DA SAÍDA
11:31

FATURA	VALOR	VCTO	FATURA	VALOR	VCTO	FATURA	VALOR	VCTO
152141/ 1	4.200,00	04/03/15	152141/ 2	4.200,00	08/03/15	152141/ 3	4.200,00	12/03/15

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO ICMS SUBS.	VALOR DO ICMS SUBS.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
				12.600,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
				VALOR TOTAL DA NOTA
				12.600,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL: TRANSPORTADORA VANTROBA LTDA
FRETE POR CONTA: 0 - EMITENTE
CÓDIGO DA ANTT: []
PLACA VEÍCULO: ATZ1236
UF: PR
CNPJ / CPF: 78.147.105/0001-65

ENDEREÇO
R.BENTO RIBEIRO,900

MUNICÍPIO
PONTA GROSSA

UF: PR
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 2011103190

QUANTIDADE: 5000
ESPÉCIE: GRANEL
MARCA: []
NUMERAÇÃO: []
PESO BRUTO: 4.189,500
PESO LÍQUIDO: 4.189,500

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
501 OLEO DIESEL B S10 - B7	27101921	060	5.655	L	5.000,000	2,52000	12.600,00					

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	-----------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
MOTORISTA: JOSE ALEXANDRE PATLA CPF: 074.153.249-27 VEICULOS: AKG-8988 ATZ-1236
USUARIO: JAQUELINE (32)
DECLARAMOS QUE O(S) PRODUTO(S) ESTA(O) ACONDICIONADO(S) ADEQUADAMENTE PARA SUPORTAR OS
RISCOS NORMAIS DE CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO, TRANSBORDO E TRANSPORTE CFE
REGULAMENTAÇÃO EM VIGOR.
LACRES 1981 1982 1983
ENVELOPES: ENVELOPES AMOSTRA-TESTEMUNHA: 31782
PIS/COFINS SUBST. CF LEI 9718/98 E MP1991-18
ICMS RETIDO CONFORME ANEXO X, SEÇÃO VIII, SUBSEÇÃO I, ART.29 RICMS/PR DECRETO 6080/2012.
BASE RET. ICMS RET. BASE ORG ICMS ORG
13.785,00 1.654,20 13.785,00 1.654,20
PRODUTO
OLEO DIESEL B S10 - B7
CF 2710.19.21 "ONU 1202 GRUPO DE EMBALAGEM III OLEO DIESEL 3"
NRO BOLETIM: 472/15 COD.ANP: 820101034
CONFORME DECRETO N.18119 DE 24/06/2014 A PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA INFORMA QUE COMERCIA
LIZA SOMENTE PRODUTOS REFINADOS DE ORIGEM PETROBRAS

RESERVADO AO FISCO

6161.9

7891.7

6078.8

5842.5

2425.3



Você está em » [Por Estado](#) » [Município](#) »

Síntese dos Preços Praticados - PARANA

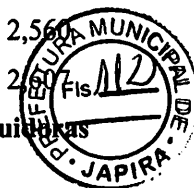
Resumo I - Diesel S10 R\$/l

Período : De 22/02/2015 a 28/02/2015 DADOS MUNICÍPIO

município	nº de postos pesquisados	Preço ao Consumidor					Preço Distribuidora			
		preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo	margem média	preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo
Almirante Tamandare	2	2,800	0,086	2,739	2,860	-	-	-	-	-
Apucarana	7	2,875	0,056	2,749	2,899	0,244	2,631	0,000	2,631	2,631
Arapongas	4	2,849	0,122	2,699	2,999	0,314	2,535	0,000	2,535	2,535
Araucaria	3	2,799	0,000	2,799	2,799	0,309	2,490	0,000	2,490	2,490
Assis	6	2,857	0,061	2,750	2,920	0,284	2,573	0,065	2,480	2,630
Chateaubriand	6	2,943	0,102	2,799	3,099	0,332	2,611	0,032	2,574	2,635
Campo Largo	4	2,750	0,064	2,700	2,837	0,227	2,523	0,047	2,480	2,589
Cascavel	23	2,909	0,033	2,839	2,989	0,329	2,580	0,031	2,564	2,626
Castro	7	2,819	0,082	2,719	2,960	-	-	-	-	-
Colombo	8	2,797	0,038	2,749	2,869	0,248	2,548	0,034	2,510	2,574
Cornelio Procopio	6	2,932	0,079	2,799	2,990	0,407	2,525	0,092	2,460	2,590
Curitiba	43	2,805	0,080	2,549	2,999	0,274	2,531	0,062	2,440	2,623
Foz do Iguacu	14	2,884	0,019	2,849	2,909	0,289	2,595	0,029	2,560	2,630
Francisco Beltrao	8	2,861	0,055	2,789	2,969	0,328	2,532	0,039	2,505	2,560
Guarapuava	11	2,824	0,101	2,674	2,970	0,311	2,513	0,023	2,496	2,529
Laranjeiras do Sul	6	2,888	0,058	2,830	3,000	-	-	-	-	-
Londrina	27	2,871	0,094	2,699	3,079	0,262	2,609	0,057	2,485	2,673
Marechal Candido Rondon	3	2,866	0,076	2,800	2,949	0,296	2,570	0,000	2,570	2,570
Maringa	17	2,869	0,061	2,750	2,999	0,289	2,580	0,066	2,490	2,675
Paranagua	15	2,863	0,109	2,539	2,949	0,285	2,578	0,059	2,515	2,633
Paranavai	10	2,898	0,030	2,849	2,949	0,283	2,615	0,006	2,611	2,620
Pato Branco	8	2,869	0,058	2,759	2,945	0,464	2,405	0,094	2,339	2,471
Pinhais	1	2,959	0,000	2,959	2,959	0,334	2,625	0,000	2,625	2,625
Ponta Grossa	12	2,834	0,098	2,690	2,999	0,333	2,502	0,017	2,490	2,514
Santo Antonio da Platina	5	2,833	0,177	2,699	3,140	0,391	2,442	0,161	2,262	2,571
Sao Jose dos Pinhais	4	2,817	0,035	2,799	2,869	0,304	2,512	0,070	2,468	2,593
Toledo	14	2,914	0,053	2,770	2,969	0,329	2,585	0,059	2,460	2,662

<u>Umuarama</u>	11	2,851	0,032	2,770	2,890	0,334	2,517	0,045	2,470	2,560
<u>Uniao da</u>										
<u>Vitoria</u>	8	2,882	0,052	2,778	2,939	0,291	2,591	0,023	2,575	2,607

O cálculo do preço médio foi ponderado de acordo com as vendas de combustíveis informadas pelas distribuidoras à ANP no ano de 2013, por meio do i-SIMP (Sistema de Informações de Movimentação de Produtos).



Data de Emissão : 03/03/2015

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 05 de março de 2015.

DA: PREGOEIRA – ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
PARA: PROCURADORIA JURÍDICA

Prezada Senhora,

Encaminho a Vossa Senhoria processo licitatório, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2014-PMJ**, para análise e parecer, referente ao Requerimento de Aditivo de Valor expedido pela empresa REMON SHAHIN & CIA LTDA, protocolado sob nº 016/15 em 04/03/2015.

Sem mais para o momento, fazemos oportuno externar-lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 555-1313 – e-mail: japira@pop.com.br



MEMORANDO

DE: PROCURADORIA JURÍDICA

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

I - DOS FATOS:

Foi solicitado a esta Procuradoria Jurídica parecer sobre o pedido de alteração contratual a fim de reajustar o preço dos combustíveis fornecidos ao Município de Japira, vez que houve altas impostas pelo governo o que desequilibrou a relação econômica havida entre as partes.

II - DO PARECER:

A fim de podermos nos manifestar a respeito de tal procedimento, faz necessário primeiramente analisar a alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 prescreve o seguinte:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

(...)

d) **para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato,** na



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 555-1313 – e-mail: japira@pop.com.br



hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. (grifo acrescido)

MARIA SYLVIA DI PIETRO cataloga quatro condições para que os contratados tenham direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro com fundamento na teoria da imprevisão. Para ela, é necessário suceder fato:

1. Imprevisível quanto à sua ocorrência ou quanto às suas consequências;
2. Estranho à vontade das partes;
3. inevitável;
4. causa de desequilíbrio muito grande no contrato. (DI PIETRO, Maria Sylvia. Direito Administrativo. 12. ed. São Paulo: Atlas, 1999, p. 262)

Adverta-se que, em razão da instabilidade econômica que marcou e marca a recente história brasileira, criou-se a figura do reajustamento dos contratos administrativos, que não passa de maneira de antecipar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, haja vista a presunção de que as condições inicialmente propostas na licitação sejam alteradas no curso do mesmo.

Dessa sorte, distinguem-se dois instrumentos prestantes a manter, durante a execução do contrato, a relação de proporção entre os encargos assumidos pelo contratado e a contra-partida assumida pela Administração, isto é, a equação econômico-financeira do contrato: de um lado, há o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato propriamente dito, também chamado de revisão, repactuação ou realinhamento do contrato; de outro, há o reajuste do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 555-1313 – e-mail: japira@pop.com.br



Atente-se, inclusive, que o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento do contrato encontra-se hospedado na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93. Já o reajustamento de valores pactuados em contrato administrativo está previsto no inciso XI do artigo 40 da mesma Lei, cujo texto prescreve:

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:
XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

Assim, estamos diante de um restabelecimento econômico-financeiro e não de um reajustamento de valores.

Até porque muitas vezes ocorrem variações abruptas, imprevisíveis e inevitáveis às partes contratantes, que oneram excessivamente uma delas. Nestas situações é que vem à colação o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato propriamente dito ou, como se preferir, a revisão, repactuação ou realinhamento do contrato, desta feita com força na alínea "d" do inciso II do artigo 65, também da Lei nº 8.666/93.

Tal distinção, entre o reajustamento do contrato e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro propriamente dito, revisão, repactuação ou realinhamento do contrato, é importante, porquanto, nos termos do § 1º do artigo 3º da Lei Federal nº 10.192/01, o reajustamento dos contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 555-1313 - e-mail: japira@pop.com.br



administrativos somente é permitido após doze meses da data limite para a apresentação da proposta em licitação.

Contudo, a restrição temporal prescrita no § 1º do artigo 3º da Lei Federal nº 10.192/01 incide apenas sobre a hipótese de reajustamento. Por sua vez, o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro propriamente dito não está condicionado ao transcurso de qualquer prazo. Se em uma semana de execução do contrato houver evento imprevisível, inevitável, estranho à vontade do contratado e que o onere excessivamente, imediatamente caberá o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato propriamente dito.

Assim sendo, se houver aumento imprevisível do custo do combustível, pode-se proceder à revisão do contrato ou manutenção do equilíbrio econômico-financeiro propriamente dito. Para tanto, o contratado deverá comprovar à Administração o montante do aumento e quanto ele afeta o preço ofertado. Daí a Administração analisará o pleito do contratado e decidirá se concede ou não a revisão pleiteada.

Verificando ainda os documentos juntados pelo Requerente é possível verificar o aumento ocorrido pela própria Petrobrás, bem como verifica-se pelas próprias notas fiscais juntadas que tal aumento ocorreu na proporção solicitada pela mesmo em seu requerimento.

Assim, entendo ser possível o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, com o conseqüente aumento dos valores relativos ao fornecimento de combustíveis para o Município de Japira.

Salvo melhor juízo, esse é o nosso entendimento, que segue para ciência e superiores deliberações.

Japira, 09 de março de 2015.


ALEXANDRA MORIGI ARAPOTI

Procuradora do Município - OAB/PR nº 38.993



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO Termo Aditivo referente ao CONTRATO Nº 001/2015-PMJ, relativo ao PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2014-PMJ, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JAPIRA (PR) e a empresa **REMON SHAHIN & CIA LTDA-ME** para os fins abaixo especificados:

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 160.935.699-34 e portador da Carteira de Identidade RG nº 954.672-3-SSP/PR, e a empresa **REMON SHAHIN & CIA LTDA-ME**, com sede na Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito à Rua Itália, nº 559, Parque São Miguel, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.783.138/0001-56, representada por seu Sócio/Administrador Sr. **REMON SHAHIN**, natural do Líbano, separado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 003.506.339-40 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.239.104-5-IIP-Portaria Munisterial, sujeitando aos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e inclusa a Lei nº 9.648/98 no que couber, consoante estabelece o Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2014-PMJ, resolvem em comum acordo celebrar o presente TERMO ADITIVO mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Objeto:

O presente termo aditivo tem por objeto o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, com o consequente aumento dos valores relativos ao fornecimento de combustíveis, conforme Parecer Jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Do Valor:

O valor do Item 001 (Diesel S10), será reajustado de R\$ 2,57 (dois reais e cinquenta e sete centavos) para R\$ 2,74 (dois reais e setenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA:- Da Ratificação:

Todas as demais cláusulas do Contrato nº 001/2015-PMJ não atingidas pelo presente instrumento ficam ratificadas.

CLÁUSULA QUARTA:- Da Publicação:

Incumbirá à Contratante providenciar à sua conta a publicação do Extrato deste Termo Aditivo no Órgão Oficial do Município até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

E para firmeza e validade do que foi avençado firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o subscrevem.

JAPIRA (PR), 09 de março de 2015.


WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


REMON SHAHIN
Remon Shahin & Cia Ltda
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



Prefeitura Municipal de Japira - Diário Oficial



Comprovante de Entrega Simples - Diário Oficial

Comprovante emitido em:	12/03/2015 13:48:04
Código da Publicação:	2678
Nome da Publicação:	EXTRATO DO CONTRATO N° 001/2015, PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2014.
Data da Veiculação:	12/03/2015 às 08h:41min
Data da Publicação:	13/03/2015 às 08h:00min
Numero do Ato:	001/2015
Órgão:	Prefeitura Municipal / Departamento Administrativo
Tipo:	Extrato de Contrato
Ementa:	

Situação:	publicado
Assunto:	O presente termo aditivo tem por objeto o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, com o conseqüente aumento dos valores relativos ao fornecimento de combustíveis, conforme Parecer Jurídico

Eficiência para melhorar a infraestrutura

Edson Campagnolo

As deficiências na infraestrutura de transportes do Brasil são mais do que conhecidas. Há anos, toda a sociedade e, em especial, o setor produtivo vêm cobrando das diferentes esferas de governo investimentos para que tenhamos canais eficientes e seguros para a circulação de pessoas e escoamento da produção.

Mais do que conhecida é, também, a pouca agilidade do setor público nessa área. Falta de projetos de longo prazo, processos licitatórios complexos, problemas na execução e desvios pela corrupção são apenas alguns dos fatores que fazem grandes obras de infraestrutura tocadas pelos governos demorarem a sair do

papel - quando saem.

Somem-se a essa falta de eficiência os constantes contingenciamentos nos orçamentos públicos e temos um quadro ainda mais desanimador. É o que vemos neste momento, com cortes significativos nos investimentos governamentais tanto em nível federal quanto estadual, numa tentativa desesperada para reequilibrar suas contas e pagar até despesas habituais, como o salário dos servidores.

Diante desse cenário, fica ainda mais evidente que quem tem capacidade e agilidade para realizar os investimentos necessários é a iniciativa privada. Investidores com recursos e interessados em grandes projetos não falam. O caso do sistema aeroportuário

brasileiro, cujo processo de concessão começou em 2012, serve perfeitamente para exemplificar a maioria dos argumentos acima. Basta comparar a velocidade e dimensão de duas obras.

Mesmo sendo um dos terminais mais bem avaliados do país, o Aeroporto Internacional Alfonso Pena, principal do Paraná e ainda administrado pela Infraero, está com sua capacidade de transporte de passageiros no limite há tempos. Finalmente, está passando por um processo de ampliação. No entanto, a obra, com investimento de R\$ 246 milhões, já se arrasta por quase dois anos e só será entregue em 2016. Enquanto isso, o Aeroporto Internacional de Gua-

rnulhos, o maior do país e um dos seis já concedidos à iniciativa privada, inaugurou em 2014 um novo terminal de passageiros. A concessionária investiu R\$ 2,5 bilhões na estrutura, que levou um ano e nove meses para ser finalizada e dobrou o espaço total de terminais do aeroporto.

Voltando ao Alfonso Pena, a ampliação em andamento sem dúvida é importante. Mas existe outra obra fundamental: a construção de uma nova pista, mais longa, que permita a operação de aviões a plena carga e voos internacionais. Pela complexidade e altos valores que envolvem a obra, está claro que dificilmente o setor público terá capacidade para realizá-la em um futuro pró-

ximo. Por isso, a concessão do Alfonso Pena à iniciativa privada, desde que feita em um modelo que não onere os usuários do serviço, é altamente benéfica para a melhoria do aeroporto e atendimento às necessidades tanto de empresas como de passageiros.

Há, ainda, outra questão. Com as dificuldades de caixa dos governos federal, estaduais e municipais, é incerto se será colocado em prática o plano de aviação regional anunciado no ano passado. Portanto, o dinheiro arrecadado com concessões dos grandes terminais pode servir para que o poder público invista na melhoria de aeroportos que, pelo volume de passagel-

ros, talvez não sejam interessantes para a iniciativa privada. No Paraná, são fundamentais intervenções para ampliar as pistas e aprimorar os terminais de Foz de Iguaçu, Londrina, Maringá e Cascavel, assim como implantar novos aeroportos em Ponta Grossa e nas regiões Oeste e Sudoeste.

A melhoria do sistema aeroportuário não apenas do Paraná, mas de todo o país, assim como o aprimoramento dos outros modos de transporte, é um dos principais caminhos para aumentar a competitividade de nossos produtos e garantir desenvolvimento ao Brasil. Não há mais espaço, portanto, para atrasos e desperdícios.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2015-PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2014-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-62 e a empresa REMON SHAHIN & CIA LTDA-ME.

DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objeto o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, com o consequente aumento dos valores relativos ao fornecimento de combustíveis, conforme Parecer Jurídico.

DO VALOR: O valor do item 001 (Diesel S1C), será reajustado de R\$ 2,57 (dois reais e cinquenta e sete centavos) para R\$ 2,74 (dois reais e setenta e quatro centavos).

Da Ratificação: Todas as demais cláusulas do Contrato nº 005/2014-PMJ não atingidas pelo presente instrumento ficam ratificadas.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaté (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira (PR), 09 de março de 2015.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

REMON SHAHIN
REMON SHAHIN & CIA LTDA
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2014-PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-62 e a empresa R. F. DE SOUZA & CIA LTDA.

DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objeto o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, com o consequente aumento dos valores relativos ao fornecimento de combustíveis, conforme Parecer Jurídico.

DO VALOR: O valor do item 001 (Diesel), será reajustado de R\$ 2,43 (dois reais e quarenta e três centavos) para R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos), do item 002 (Gasolina) de R\$ 3,02 (três reais e dois centavos) para R\$ 3,47 (três reais e quarenta e sete centavos) e o item 003 (Etanol) de R\$ 2,05 (dois reais e cinco centavos) para R\$ 2,29 (dois reais e vinte e nove centavos).

Da Ratificação: Todas as demais cláusulas do Contrato nº 005/2014-PMJ não atingidas pelo presente instrumento ficam ratificadas.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaté (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira (PR), 09 de março de 2015.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

RICARDO FRANCO DE SOUZA
R. F. DE SOUZA & CIA LTDA
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 028/2015

FABIANO LOPES BUENO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Revogar a Portaria 22/2014, que disponibiliza o servidor ALCIONE FERNANDO COSTA, identificado civilmente através do documento de identidade RG. 6.837.215-1/PR, para exercer a função de Gerente da Agência do Trabalhador de Siqueira Campos.

Artigo 2º - Nomear em substituição o servidor JOÃO BELMIRO DE LIMA, identificado civilmente através do documento de identidade RG. 3.430.025-9/PR.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2015.

Publique-se.

Siqueira Campos, 10 de março de 2015.

FABIANO LOPES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

Academia Kanzen

ABERTA DAS 06:00 ÀS 22:00H

PERSONAL TRAINER

Musculação
Ginástica Localizada
Aeróbica
Step e Alongamentos
Karatê Oficial
MMA e BJJ

Rua Benjamin Constant, 1500
Centro - Siqueira Campos - PR

Fone: (43) 9928-8859

Credenciada no Conselho Regional de Educação Física

JORNALÍSTICA CORREIO DO NORTE S/C LTDA
CNPJ: 07.117.234/0001-62

REDAÇÃO JORNAL
Rua Piauí, 1546
Siqueira Campos - Paraná
(43) 3571-3646 | (43) 9604-4882

Site: www.correionoticias.com.br
diagramacao@correionoticias.com.br

REPRESENTAÇÃO
MERCONET Representação de Veículos de Comunicação LTDA
Rua Dep. Atilio de A. Barbosa, 78 conj. 03
Boa Vista - Curitiba PR
Fone: 41-3079-4666 | Fax: 41-3079-3633

DIREÇÃO
Elizabete Góis
SUCURSAL ARAPOTI
DAVID BATISTA
REDAÇÃO
Isabel Machado, Regiane Romão, David Batista

DIAGRAMAÇÃO
André Machado

ADMINISTRATIVO
Claudineia, Isabela Machado

COLUNISTA
Gênesis Machado

Tatiana Curvo
Priscilla Curvo
Figueras
Vanerlan
Siviane
Silo Sebastião da Amorim
Nova América da Colina
Nova Santa Bárbara
Santa Cecília do Parati
São Antônio do Paraná
Corgonha
Itamboré
Conselheiro Marinho
Pinhal

Serapia
Rancho Alegre
Pineiro de Mato
Florvitoras
São Gerônimo da Serra
Santa Amélia
Arapoti
Jaguaruna
Sergipe
São José da Boa Vista
Wenceslau Braz
Santana do Itararé
Junópolis do Sul
André

Abati
Cambé
Ribeirão do Pinhal
Nova Fátima
Barro do Jacaré
Santa Amélia
Santópolis
Bela Vista do Paraná
Ribeirão Claro

FILIADO A
Associação dos Jornais Diários do Interior do Paraná

CIRCULAÇÃO
adi



A matriz do déficit previdenciário

Paulo César Regis de Souza
Recentemente, o jornal Folha de S.Paulo publicou o editorial "Sangria previdenciária", chamando a atenção para alguns dos problemas da Previdência Social. É sempre bom ver a mídia opinando sobre a previdência, tema geralmente árido com informações divergentes que retratam opiniões nem sempre objeto de reflexões e de conhecimentos sobre o assunto.

São poucas as pessoas que conhecem a previdência no nosso país, seja no Executivo, no Legislativo, no Judiciário, nas universidades, na mídia, nos sindicatos de patrões e empregados, e vou mais longe: até mesmo no Ministério da Previdência e no INSS. Já tivemos no passado os pensadores da previdência, os chamados "cardeais", uma geração que se foi. Temos ainda no MPS e no INSS especialistas que se somam a outros, especialmente do IPEA, da FGV e da Coordenadoria Legislativa da Câmara dos Deputados.

É recorrente a preocupação com o déficit do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), estimado em R\$ 40 bilhões (7,36% do PIB) para 2014, em R\$ 51,1 bilhões (7,52% do PIB) para 2015, e em R\$ 87,415 bilhões (7,89% do PIB) para 2020. Credita-se aos rurais esse déficit. Em parte é verdade, pois sua contribuição não chega a 10% da despesa, e isso desde 1971, há 44 anos. O Furrural já surgiu deficitário. Por longo tempo foi financiado pelos urbanos e, nos últimos 27 anos, pela Seguridade Social.

A matriz do déficit é o resultado da arrecadação líquida menos o valor pago aos beneficiários do RGPS. Neste caso, há déficit que soa como caos nas contas e sinaliza um futuro crítico para a previdência. Mas as contas do INSS fecham no azul, graças às transferências do Tesouro, através da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) e pela Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS). Neste caso, o déficit some.

O que problema está no financiamento do RGPS, cuja arrecada-

ção bruta previdenciária carrega uma sonegação aberta de 30% da receita, a não cobrança da dívida ativa de R\$ 300 bilhões, as perdas de prazo nas questionadas essas falhas, que acabam impactando a receita de contribuição (que não se conhece). Só se conhece a despesa, que serve de vergonha para os servidores. No caso dos Regimes Próprios dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, o descontrole na Previdência Social é altíssimo e preocupante; o futuro é sombrio. Com o desmanche da Lei de Responsabilidade Fiscal, pode se acentuar.

São justas as preocupações da mídia em relação ao inexorável envelhecimento da população. O mundo inteiro está preocupado com a questão. O bônus demográfico - que, no nosso caso, nos é favorável neste momento - tende a culminar no aumento da população idosa e na redução da população ativa e contributiva. Esta é uma oportunidade para fazermos as reformas que devem ser feitas.

Há dois séculos se acentua a crença de que os aposentados devem receber 70% do que receberiam quando em atividade. O tema fatalmente entrará numa agenda de visão do amanhã. Mas ninguém fala, no Brasil, dos "cinco novos Furrurais" criados nos últimos 12 anos, com benefícios subsidiados e incentivos, que explodiram há na frente. Salário-maternidade, auxílio-reclusão, auxílio-fala-se nas pensões precoces e no auxílio-doença etc. A conta será paga pelos nossos filhos e netos, que tendem a cair num RGPS chinês, pois receberão um salário mínimo. Para isso não se precisa de Previdência. Deve ser assinalado, inclusive, que não se paga previdência para receber um salário mínimo, o mesmo que recebem os 4 milhões de beneficiários da Loas que nada pagaram.

A mídia prestaria um grande serviço ao país se prosseguir alertando para as ameaças que rondam a previdência por incúria, má gestão, incompetência e descompromisso com as gerações futuras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 09 de novembro de 2015.

DA: PREGOEIRA – ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
PARA: PROCURADORIA JURÍDICA

Prezada Senhora,

Encaminho a Vossa Senhoria processo licitatório, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2014-PMJ**, para análise e parecer, referente ao Requerimento de Aditivo de Valor expedido pela empresa REMON SHAHIN & CIA LTDA, conforme protocolo em 06/11/2015.

Sem mais para o momento, fazemos oportuno externar-lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Pregoeira



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA.

JAPIRA – PARANÁ.

REMON SHAHIN & CIA LTDA –ME, empresa comercial de direito privado, com sede e foro na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 13.783.138/0001-56 e CAD/ICMS Nº 90565456-00, vem por intermédio deste ante à V. S^a., mui respeitosamente, requerer o REAJUSTE DOS VALORES DOS COMBUSTÍVEIS LICITADOS NO ANO DE 2014, motivo pelo qual a variação de preços são superiores aos valores licitados, tornando-se impossível e deficitário o fornecimento e entrega dos mesmos.

Em anexo segue Diário Oficial da União e cópias de notas fiscais, comprovando a veracidade dos aumentos.

Termos em que
Pede Deferimento

Ibaiti-Pr, 06 de novembro de 2015

REMON SHAHIN

CPF: 003.506.339-40

(SÓCIO ADMINISTRADOR)

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 06/11/15

às _____: _____ hs, Nº _____/_____

Ficam desde já convocados os acusados e seus representantes, ou advogados, devidamente constituídos nos autos, para, querendo, comparecer à Sessão de Julgamento do Processo Administrativo Sancionador e oferecer sustentação oral de sua defesa.

Eventuais alterações na presente pauta serão objeto de publicação no Diário Oficial da União.

Processo Administrativo Sancionador CVM nº 01/2007 - BRASIL TELECOM KROLL
Data: 27.10.2015 - terça-feira
Horário: 15h
Relator: Diretor Pablo Renteria
Procuradora: Luciana Silva Alves
Local: Rua Sete de Setembro, 111 - 34º andar - Centro - Rio de Janeiro/RJ

Objeto do processo: Apurar eventual responsabilidade de administradores e membros do conselho fiscal por desvio de poder e descumprimento do dever de diligência.

Acusado	Advogado
Carlos Cico	Cláudia Domingues Santos Pieroni (OAB/RJ nº 137.105)
Carlos Geraldo Campos Magalhães	Carlos José Rolim de Melo (OAB/SP nº 167.891)
Daniela Alkat Pflieger	Francisco Antunes Maciel Mússachi (OAB/RJ nº 28.717)
Eduardo Cezar Saccus	Francisco Antunes Maciel Mússachi (OAB/RJ nº 28.717)
Edmarildo Seabra Fagundes	Francisco Antunes Maciel Mússachi (OAB/RJ nº 28.717)
Francisco Ribeiro Magalhães Filho	Luiz Carlos Andrezoni (OAB/SP nº 81.071)
Gilberto Bezerra	Nichol Lake Eitink (OAB/RJ nº 38.730)
João Michel Legendre	Nichol Lake Eitink (OAB/RJ nº 38.730)
Luiz Fernando Cavalcanti Trovati	Nichol Lake Eitink (OAB/RJ nº 38.730)
Luiz Otávio Nunes West	Nichol Lake Eitink (OAB/RJ nº 38.730)
Marcos Nascimento Ferreira	Francisco Antunes Maciel Mússachi (OAB/RJ nº 28.717)
Maria Amália Rolim de Melo Coutinho	Francisco Antunes Maciel Mússachi (OAB/RJ nº 28.717)
Paulo Poitão Rio Branco	Amândio Pinto da Rocha Osório Godinho (OAB/RJ nº 91.975) e Maria Alice Tarciano da Fonseca Doris Godinho (OAB/RJ nº 53.689)
Ricardo Wiering de Barros	Francisco Antunes Maciel Mússachi (OAB/RJ nº 28.717)
Rodrigo Ehring Andrade	Francisco Antunes Maciel Mússachi (OAB/RJ nº 28.717)

Processo Administrativo Sancionador CVM nº RJ2014/2314 - CCX CARVÃO DA COLOMBIA S.A.

Data: 27.10.2015 - terça-feira
Horário: 15h
Relator: Diretor Gustavo Borba
Procuradora: Cristiane Iwakura
Local: Rua Sete de Setembro, 111 - 34º andar - Centro - Rio de Janeiro/RJ

Objeto do processo: Apurar eventual responsabilidade de José Gustavo de Souza Costa, na qualidade de Diretor de Relações com Investidores da CCX Carvão da Colômbia S.A., pelo descumprimento ao parágrafo único do art. 6º da Instrução CVM nº 358/02, c/c o art. 157, § 4º, da Lei 6.404/76.

Acusado	Advogado
José Gustavo de Souza Costa	André Camargo (OAB/RJ nº 95.757)

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 2015
RITA DE CÁSSIA MENDES
Chefe

SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES INSTITUCIONAIS

ATOS DECLARATÓRIOS DE 6 DE OUTUBRO DE 2015

Nº 14.529 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza DANIEL FERREZ CALONGE, CPF nº 011.921.456-31, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 5 de maio de 1999.

Nº 14.530 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza PAULO ARISTAKESSIAN, CPF nº 276.041.278-43, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 5 de maio de 1999.

Nº 14.531 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza JOÃO PAULO SANDRINI, CPF nº 268.675.298-01, a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos no Art. 2º da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976.

Nº 14.532 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza BEATRIZ SÁDIE REITER, CPF nº 344.177.338-50, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 5 de maio de 1999.

FRANCISCO JOSÉ BASTOS SANTOS

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/externa/licitade.html>, pelo código 0001201510080016

CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA SECRETARIA EXECUTIVA

ATO COTEPE/PMFP Nº 19, DE 7 DE OUTUBRO DE 2015

Preço médio ponderado a consumidor final (PMFP) de combustíveis.

O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento desse Conselho, divulga que as unidades federadas indicadas na tabela abaixo adotarão, a partir de 5 de outubro de 2015, o seguinte preço médio ponderado ao consumidor final (PMFP) para os combustíveis referidos nos Convênios ICMS 138/06 e 110/07, de 15 de dezembro de 2006 e 28 de setembro de 2007:

UF	PREÇO MÉDIO PONDERADO AO CONSUMIDOR FINAL									
	GAC	GAP	DIESEL S10	ÓLEO DIESEL	GLP (P13)	GLP	ABIC	GNV	GNI	ÓLEO COMBUSTÍVEL
	(R\$/ litro)	(R\$/ litro)	(R\$/ litro)	(R\$/ litro)	(R\$/ kg)	(R\$/ kg)	(R\$/ litro)	(R\$/ m³)	(R\$/ m³)	(R\$/ litro)
AC	3.8105	3.8165	3.3451	3.3452	-	4.0753	2.0000	3.0268	-	-
*AL	3.8500	3.8500	2.9859	2.9700	-	4.1900	2.2920	2.6248	2.3700	-
AM	3.5931	3.6075	3.0370	2.9229	-	3.8791	-	2.7287	-	-
AP	3.2770	3.2770	3.3660	2.9940	4.6069	4.6069	-	2.6950	-	-
BA	3.4760	3.4760	-	-	3.7590	3.7590	-	2.6400	1.9900	-
CE	3.3100	3.3100	2.8048	2.8048	3.7590	3.7590	-	2.5793	-	-
*DF	3.5370	3.5370	2.8640	2.8640	4.4939	4.4939	-	2.6760	2.6000	-
ES	3.4517	3.4517	2.7989	2.7989	-	2.7943	2.2542	2.6744	1.8973	-
GO	3.4480	4.4053	2.9975	2.8274	3.7692	3.7692	-	2.6708	-	-
MA	3.2750	3.4090	2.8240	2.7890	-	3.8670	-	2.6730	-	-
MG	3.5013	4.2765	3.0294	2.8611	2.8425	2.8425	4.1900	2.3840	-	-
MS	3.3386	4.4160	3.0207	2.8780	4.3881	4.3881	2.2170	2.2345	-	-
MT	3.4620	4.1074	3.3221	3.1429	5.2782	5.2782	3.2281	2.9277	2.3989	1.9700
PA	3.5320	3.3370	3.0292	3.0370	-	3.8915	-	2.8910	-	-
PI	3.2058	4.2400	2.8874	2.7530	-	3.4201	2.2415	2.4395	2.3166	1.2783
PR	3.4420	3.4420	2.8480	2.7750	3.9554	3.9554	-	2.5000	-	-
RJ	3.2790	3.2790	2.8711	2.8092	-	3.0446	2.3879	2.6222	-	-
*RN	3.4690	4.3270	2.9400	2.7970	4.3000	4.3000	-	2.3990	-	-
*RJ	3.5620	3.7657	2.9990	2.8040	-	4.1398	1.5990	2.6894	2.0820	-
RN	3.5270	3.3270	3.0420	2.7760	4.1760	4.1760	-	2.6700	2.1390	-
RO	3.6160	3.6160	3.0910	3.0920	-	3.5815	-	2.7320	-	1.6487
*RR	3.6690	3.7190	3.2640	3.1700	4.2000	4.9990	2.3950	1.0000	-	2.8697
RS	-	-	-	-	-	-	-	2.5872	2.3691	-
SC	3.3300	4.2400	2.9100	2.7600	3.6200	3.6200	-	2.4900	2.1200	-
*SE	3.4990	3.6170	3.1620	2.9640	4.1417	4.1417	3.2205	2.6615	2.1428	-
SP	3.0970	3.0970	2.8960	2.7220	3.9438	3.5538	-	2.2870	-	-
TO	3.4400	4.5000	2.8900	2.7900	5.1500	5.1500	3.7300	2.5200	-	-

* PMFP alterados pelo presente ATO COTEPE.

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 1º de outubro de 2015

Publica os Laudos de Análise Funcional - PAF - ECF.

Nº 190 - O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento desse Conselho e em conformidade com o disposto na cláusula décima do Convênio ICMS 15/08, de 4 de abril de 2008, comunica que as empresas desenvolvedoras de Programa Aplicativo Fiscal - PAF-ECF abaixo identificadas registraram nesta Secretaria Executiva os seguintes laudos de análise funcional, nos quais consta não conformidade, emitidos pelos órgãos técnicos credenciados pela Comissão Técnica Permanente do ICMS-COTEPE/ICMS, a seguir relacionados:

1. Escola Politécnica de Minas Gerais - POLIMIG

EMPRESA DESENVOLVEDORA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
Inforvis Serviços de Informática Ltda - ME	07.092.191/0001-08	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número: POL1832015, nome: PDV PAF EC, versão: 1.0.0.2, código MD-5: 54b96733676a118db17c3cb44c583 * PDV PAF ECF

2. UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO - UDB

EMPRESA DESENVOLVEDORA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
SOFTAD INFORMATICA E TREINAMENTO LTDA.	08.040.168/0001-32	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número: UDB0072015, nome: ADSshop, versão: 3.03, código MD-5: 592432127277097541361004477727a8

Publica os Laudos de Análise Funcional - PAF - ECF.

Nº 191 - O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento desse Conselho e em conformidade com o disposto na cláusula décima do Convênio ICMS 15/08, de 4 de abril de 2008, comunica que as empresas desenvolvedoras de Programa Aplicativo Fiscal - PAF-ECF abaixo identificadas registraram nesta Secretaria Executiva os seguintes laudos de análise funcional, nos quais não consta não conformidade, emitidos pelos órgãos técnicos credenciados pela Comissão Técnica Permanente do ICMS-COTEPE/ICMS, a seguir relacionados:

1. Escola Politécnica de Minas Gerais - POLIMIG

EMPRESA DESENVOLVEDORA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
SCE Sistemas Computacionais e Engenharia Ltda EPP	29.262.102/0001-67	Laudo de Análise Funcional PAF-ECF número: POL1912015, nome: AUTOMA-GAZIN, PDV PAF, versão: 4.0, código MD-5: 609207488c2053650607c4c242995c92EFDV

2. Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste - UNOCHAPECÓ - UNO

EMPRESA DESENVOLVEDORA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
Adm Informática Ltda	72.195.316/0001-97	Laudo de Análise Funcional PAF-ECF número: UNO1942015, nome: ADMTECT, versão: 4.0, código MD-5: 602420885E7E167ADD117FE08E76267

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

RECEBEMOS DE PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO (RG, NOME, ASSINATURA) DO RECEBEDOR CNPJ: 13.783.138/0001-56 REMON SHAHIN & CIA LTDA



PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA



RUA LUIZ FRANCESCHI,
666 - THOMAZ COELHO
ARAUCARIA - PR -
83.707-072
(41) 3643-1414

DANFE
DOCUMENTO
AUXILIAR DA NOTA
FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA 1
1 - SAÍDA
Nº 176701
SÉRIE 1
FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO
4115 1102 8866 8500 0140 5500 1000 1767 0114 6250 8017

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA
NF-E WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA
SEFAZ AUTORIZADORA

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA COMBUSTIVEL PARA REVENDA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141150170552758 05/11/2015 05:27:05-02:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9017983382

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBS. TRIBUT.
9019269482

CNPJ
02.886.685/0001-40

DESTINATARIO/REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
REMON SHAHIN & CIA LTDA

CNPJ / CPF / ID. ESTRANGEIRO
13.783.138/0001-56

DATA DE EMISSÃO
05/11/2015

ENDEREÇO
MARGINAL - ESQ C/ RUA H SN, S/N

BAIRRO / DISTRITO
PQ SAO MIGUEL

CEP
84.900-000

DATA DA SAÍDA
05/11/2015

MUNICÍPIO
IBAITI

FONE / FAX
(43) 3546-3019

UF
PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9056545600

HORA DA SAÍDA
05:25

FATURA	VALOR	VCTO	FATURA	VALOR	VCTO	FATURA	VALOR	VCTO
176701/ 1	4.350,00	10/11/15	176701/ 2	4.350,00	13/11/15	176701/ 3	4.350,00	17/11/15

CALCULO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO ICMS SUBS.	VALOR DO ICMS SUBS.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
				13.050,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
				VALOR TOTAL DA NOTA
				13.050,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL: PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA
FRETE POR CONTA: 0 - EMITENTE
CÓDIGO DA ANTT: []
PLACA VEÍCULO: AKH2259
UF: PR
CNPJ / CPF: 02.886.685/0001-40

ENDEREÇO: RUA LUIZ FRANCESCHI,666
MUNICÍPIO: ARAUCARIA
UF: PR
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9017983382

QUANTIDADE: 5000
ESPÉCIE: GRANEL
MARCA: []
NUMERAÇÃO: []
PESO BRUTO: 4.196,000
PESO LÍQUIDO: 4.196,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
501 OLEO DIESEL B S10 - B7	27101921	060	5.655	L	5.000,000	2,61000	13.050,00					

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	-----------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
MOTORISTA: ILO RIBEIRO DA SILVA CPF: 030.032.049-39 VEICULOS: ATV-0053 AKH-2259
USUARIO: VIVIANE (46)
DECLARAMOS QUE O(S) PRODUTO(S) ESTA(O) ACONDICIONADO(S) ADEQUADAMENTE PARA SUPORTAR OS RISCOS NORMAIS DE CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO, TRANSBORDO E TRANSPORTE CFE REGULAMENTAÇÃO EM VIGOR.
LACRES 83875 83876 83877
ENVELOPES: ENVELOPES AMOSTRA-TESTEMUNHA: 52726
PIS/COPINS SUBST. CF LEI 9718/98 E MP1991-18
ICMS RETIDO CONFORME ANEXO X, SECAO VIII, SUBSECAO I, ART. 29 RICMS/PR DECRETO 6080/2012.
BASE RET. ICMS RET. BASE ORG ICMS ORG
14.700,00 1.764,00 14.700,00 1.764,00
PRODUTO
OLEO DIESEL B S10 - B7
CF 2710.19.21 "ONU 1202 GRUPO DE EMBALAGEM III OLEO DIESEL 3"
NRO BOLETIM: 3161/15 COD.ANP: 820101034
CONFORME DECRETO N.18119 DE 24/06/2014 A PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA INFORMA QUE COMERCIALIZA SOMENTE PRODUTOS REFINADOS DE ORIGEM PETROBRAS

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO (RG, NOME, ASSINATURA) DO RECEBEDOR CNPJ 13 783 138/0001-56 REMON SHAHIN & CIA LTDA

Nº 70366
SÉRIE I



PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA



RUA LUIZ FRANCESCHI,
666 - THOMAZ COELHO
ARAUCARIA - PR -
83.707-072
(41) 3643-1414

DANFE
DOCUMENTO
AUXILIAR DA NOTA
FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA 1
1 - SAÍDA 1
Nº 170366
SÉRIE 1
FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO
4115 0902 8866 8500 0140 5500 1000 1703 6613 9246 8030

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA
NF-E WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA
SEFAZ AUTORIZADORA

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA COMBUSTIVEL PARA REVENDA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141150134211933 01/09/2015 17:00:53-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9017983382

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBS. TRIBUT
9019269482

CNPJ
02.886.685/0001-40

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
REMON SHAHIN & CIA LTDA

CNPJ / CPF / ID. ESTRANGEIRO
13.783.138/0001-56

DATA DE EMISSÃO
01/09/2015

ENDEREÇO
MARGINAL - ESQ C/ RUA H SN, S/N

BAIRRO / DISTRITO
PQ SAO MIGUEL

CEP
84.900-000

DATA DA SAÍDA
01/09/2015

MUNICÍPIO
IBAITI

FONE / FAX
(43) 3546-3019

UF
PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9056545600

HORA DA SAÍDA
16:55

FATURA	VALOR	VCTO	FATURA	VALOR	VCTO	FATURA	VALOR	VCTO
170366/ 1	4.166,66	05/09/15	170366/ 2	4.166,67	08/09/15	170366/ 3	4.166,67	13/09/15

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO ICMS SUBS.	VALOR DO ICMS SUBS.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
				12.500,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
				VALOR TOTAL DA NOTA
				12.500,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL IDEAL GUAPO LTDA	FRETE POR CONTA 0 - EMITENTE	CÓDIGO DA ANTT	PLACA VEICULO ARM9629	UF PR	CNPJ / CPF 03.626.094/0001-05
ENDEREÇO RODOVIA PR 151 KM 382,7,0	MUNICÍPIO PALMEIRA	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9020426605	QUANTIDADE 5000	ESPÉCIE GRANEL
MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 4.183,500	PESO LÍQUIDO 4.183,500		

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	N.º	CM	SH	EST	CF	CD	UNID	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
501 OLEO DIESEL B S10 - B7	27101921	060	5.655	L	5.000.000	2.50000	12.500,00								

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	-----------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
MOTORISTA: JOSE MONEGATI DE LIMA CPF: 574.057.609-10 VEICULOS: AUV-3276 ARM-9629
USUARIO: PATRICIA ERICA (43)
DECLARAMOS C/ E O(S) PRODUTO(S) ESTA(O) ACONDICIONADO(S) ADEQUADAMENTE PARA SUPORTAR OS
RISCOS NORMAIS DE CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO, TRANSBORDO E TRANSPORTE C/ E
REGULAMENTAÇÃO EM VIGOR.
LACRES 62320 321 322
ENVELOPES: ENVELOPES AMOSTRA-TESTEMUNHA: 55246
FIS/COFINS SUBST. CF LEI 9718/98 E MP1991-18
ICMS RETIDO CONFORME ANEXO X, SECAO VIII, SUBSECAO I, ART. 29 RICMS/PR DECRETO 6080/2012.
BASE RET. ICMS RET. BASE ORG. ICMS ORG.
14.175,00 1.701,00 14.175,00 1.701,00
PRODUTO
OLEO DIESEL B S10 - B7
CF 2710.19.21 MONU 1202 GRUPO DE EMBALAGEM III OLEO DIESEL B 3"
NRO BOLETIM: 2356/15 COD.ANP: 820101034
CONFORME DECRETO N.18119 DE 24/06/2014 A PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA INFORMA QUE COMERCIA
LIZA SOMENTE PRODUTOS REFINADOS DE ORIGEM PETROBRAS

RESERVADO AO FISCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 555-1313 – e-mail: japira@pop.com.br



MEMORANDO

DE: PROCURADORIA JURÍDICA

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

I - DOS FATOS:

Foi solicitado a esta Procuradoria Jurídica parecer sobre o pedido de alteração contratual a fim de reajustar o preço dos combustíveis fornecidos ao Município de Japira, vez que houve altas impostas pelo governo o que desequilibrou a relação econômica havida entre as partes.

II - DO PARECER:

A fim de podermos nos manifestar a respeito de tal procedimento, faz necessário primeiramente analisar a alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 prescreve o seguinte:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

(...)

d) **para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato,** na



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 555-1313 – e-mail: japira@pop.com.br



hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. (grifo acrescido)

MARIA SYLVIA DI PIETRO cataloga quatro condições para que os contratados tenham direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro com fundamento na teoria da imprevisão. Para ela, é necessário suceder fato:

1. Imprevisível quanto à sua ocorrência ou quanto às suas consequências;
2. Estranho à vontade das partes;
3. inevitável;
4. causa de desequilíbrio muito grande no contrato. (DI PIETRO, Maria Sylvia. Direito Administrativo. 12. ed. São Paulo: Atlas, 1999. p. 262)

Adverta-se que, em razão da instabilidade econômica que marcou e marca a recente história brasileira, criou-se a figura do reajustamento dos contratos administrativos, que não passa de maneira de antecipar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, haja vista a presunção de que as condições inicialmente propostas na licitação sejam alteradas no curso do mesmo.

Dessa sorte, distinguem-se dois instrumentos prestantes a manter, durante a execução do contrato, a relação de proporção entre os encargos assumidos pelo contratado e a contra-partida assumida pela Administração, isto é, a equação econômico-financeira do contrato: de um lado, há o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato propriamente dito, também chamado de revisão, repactuação ou realinhamento do contrato; de outro, há o reajuste do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 555-1313 – e-mail: japira@pop.com.br



Atente-se, inclusive, que o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento do contrato encontra-se hospedado na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93. Já o reajustamento de valores pactuados em contrato administrativo está previsto no inciso XI do artigo 40 da mesma Lei, cujo texto prescreve:

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:
XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

Assim, estamos diante de um restabelecimento econômico-financeiro e não de um reajustamento de valores.

Até porque muitas vezes ocorrem variações abruptas, imprevisíveis e inevitáveis às partes contratantes, que oneram excessivamente uma delas. Nestas situações é que vem à colação o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato propriamente dito ou, como se preferir, a revisão, repactuação ou realinhamento do contrato, desta feita com força na alínea "d" do inciso II do artigo 65, também da Lei nº 8.666/93.

Tal distinção, entre o reajustamento do contrato e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro propriamente dito, revisão, repactuação ou realinhamento do contrato, é importante, porquanto, nos termos do § 1º do artigo 3º da Lei Federal nº 10.192/01, o reajustamento dos contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 555-1313 – e-mail: japira@pop.com.br



administrativos somente é permitido após doze meses da data limite para a apresentação da proposta em licitação.

Contudo, a restrição temporal prescrita no § 1º do artigo 3º da Lei Federal nº 10.192/01 incide apenas sobre a hipótese de reajustamento. Por sua vez, o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro propriamente dito não está condicionado ao transcurso de qualquer prazo. Se em uma semana de execução do contrato houver evento imprevisível, inevitável, estranho à vontade do contratado e que onere excessivamente, imediatamente caberá o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato propriamente dito.

Assim sendo, se houver aumento imprevisível do custo do combustível, pode-se proceder à revisão do contrato ou manutenção do equilíbrio econômico-financeiro propriamente dito. Para tanto, o contratado deverá comprovar à Administração o montante do aumento e quanto ele afeta o preço ofertado. Daí a Administração analisará o pleito do contratado e decidirá se concede ou não a revisão pleiteada.

Verificando ainda os documentos juntados pelo Requerente é possível verificar o aumento ocorrido pela própria Petrobrás, bem como verifica-se pelas próprias notas fiscais juntadas que tal aumento ocorreu na proporção solicitada pela mesma em seu requerimento.

Assim, entendendo ser possível o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, bem o conseqüente aumento dos valores relativos ao fornecimento de combustíveis para o Município de Japira.

Salvo melhor juízo, esse é o nosso entendimento, que segue para ciência e superiores deliberações.

Japira, 11 de novembro de 2015.

ALEXANDRA MORIGI ARAPOTI

Procuradora do Município - OAB/PR nº 38.993



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

TERMO ADITIVO

SEGUNDO Termo Aditivo referente ao CONTRATO Nº 001/2015-PMJ, relativo ao PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2014-PMJ, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JAPIRA (PR) e a empresa **REMON SHAHIN & CIA LTDA-ME** para os fins abaixo especificados:

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 160.935.699-34 e portador da Carteira de Identidade RG nº 954.672-3-SSP/PR, e a empresa **REMON SHAHIN & CIA LTDA-ME**, com sede na Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito à Rua Itália, nº 559, Parque São Miguel, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.783.138/0001-56, representada por seu Sócio/Administrador Sr. **REMON SHAHIN**, natural do Líbano, separado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 003.506.339-40 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.239.104-5-IIP-Portaria Ministerial, sujeitando aos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e inclusa a Lei nº 9.648/98 no que couber, consoante estabelece o Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2014-PMJ, resolvem em comum acordo celebrar o presente TERMO ADITIVO mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Objeto:

O presente termo aditivo tem por objeto o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, com o consequente aumento dos valores relativos ao fornecimento de combustíveis, conforme Parecer Jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Do Valor:

O valor do Item 001 (Diesel S10), será reajustado de R\$ 2,74 (dois reais e setenta e quatro centavos), para R\$ 2,94 (dois reais e noventa e quatro centavos) por litro.

CLÁUSULA TERCEIRA:- Da Ratificação:

Todas as demais cláusulas do Contrato nº 001/2015-PMJ não atingidas pelo presente instrumento ficam ratificadas.

CLÁUSULA QUARTA:- Da Publicação:

Incumbirá à Contratante providenciar à sua conta a publicação do Extrato deste Termo Aditivo no Órgão Oficial do Município até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

E para firmeza e validade do que foi avençado firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o subscrevem.

JAPIRA (PR), 16 de novembro de 2015.


WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


REMON SHAHIN
Remon Shahin & Cia Ltda
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

TERMO ADITIVO

SEGUNDO Termo Aditivo referente ao CONTRATO Nº 001/2015-PMJ, relativo ao PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2014-PMJ, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JAPIRA (PR) e a empresa **REMON SHAHIN & CIA LTDA-ME** para os fins abaixo especificados:

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 160.935.699-34 e portador da Carteira de Identidade RG nº 954.672-3-SSP/PR, e a empresa **REMON SHAHIN & CIA LTDA-ME**, com sede na Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito à Rua Itália, nº 559, Parque São Miguel, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.783.138/0001-56, representada por seu Sócio/Administrador Sr. **REMON SHAHIN**, natural do Líbano, separado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 003.506.339-40 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.239.104-5-IIP-Portaria Ministerial, sujeitando aos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e inclusa a Lei nº 9.648/98 no que couber, consoante estabelece o Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2014-PMJ, resolvem em comum acordo celebrar o presente TERMO ADITIVO mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Objeto:

O presente termo aditivo tem por objeto o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, com o consequente aumento dos valores relativos ao fornecimento de combustíveis, conforme Parecer Jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Do Valor:

O valor do Item 001 (Diesel S10), será reajustado de R\$ 2,74 (dois reais e setenta e quatro centavos), para R\$ 2,94 (dois reais e noventa e quatro centavos) por litro.

CLÁUSULA TERCEIRA:- Da Ratificação:

Todas as demais cláusulas do Contrato nº 001/2015-PMJ não atingidas pelo presente instrumento ficam ratificadas.

CLÁUSULA QUARTA:- Da Publicação:

Incumbirá à Contratante providenciar à sua conta a publicação do Extrato deste Termo Aditivo no Órgão Oficial do Município até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

E para firmeza e validade do que foi avençado firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o subscrevem.

JAPIRA (PR), 16 de novembro de 2015.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

REMON SHAHIN
Remon Shahin & Cia Ltda
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

MUNICIPIO DE
JAPIRA:7596988100
0152

Digitally signed by MUNICIPIO DE
JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESS,
cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Date: 2015.11.26 13:14:50 -02'00'



PREFEITURA DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

TERMO ADITIVO

SEGUNDO Termo Aditivo referente ao CONTRATO Nº 0012015-PMJ, relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2014-PMJ, que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE JAPIRA (PR) e a empresa REMON SHAHIN & CIA LTDA-ME para os fins abaixo especificados: O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, com sede em Japira (PR), sito e Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-62, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 160.835.899-34 e portador da Carteira de Identidade RG nº 954.672-3-SSPPR, e a empresa REMON SHAHIN & CIA LTDA-ME, com sede na Cidade de Itaiti, Estado do Paraná, sito à Rua Ilma, nº 559, Parque São Miguel, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.783.138/0001-66, representada por seu Sócio/Administrador Sr. REMON SHAHIN, natural do Líbano separado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 003.506.338-40 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.239.104-5-IP-Portaria Ministerial, sujeitando aos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e inclusive a Lei nº 8.540/98 no que couber, constante estabelecida e Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2014-PMJ, resolvem em comum acordo celebrar o presente TERMO ADITIVO mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto:

O presente termo aditivo tem por objeto o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, com o consequente aumento dos valores relativos ao fornecimento de combustíveis, conforme Parecer Jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Valor:

O valor do Item 001 (Diesel 310), está reajustado de R\$ 2,74 (dois reais e setenta e quatro centavos), para R\$ 2,94 (dois reais e noventa e quatro centavos) por litro.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Ratificação:

Todas as demais cláusulas do Contrato nº 0012015-PMJ não atingidas pelo presente instrumento ficam ratificadas.

CLÁUSULA QUARTA - De Publicação:

Incurtirá à Contratante providenciar à sua conta e publicação do Extrato deste Termo Aditivo no Órgão Oficial do Município até o 5º (quinto) dia (05) do mês seguinte ao de sua assinatura.

E para firmeza e validade do que foi avençado firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o subscrevem: JAPIRA (PR), 18 de novembro de 2015.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

REMON SHAHIN
Remon Shahin & Cia Ltda
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

PREFEITURA DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015-PMJ

O Município de Japira, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-62, Inscrição Estadual ISENTA, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, torna público que fará realizar às 09h30min do dia 11/12/2015, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015-PMJ, do tipo MENOR PREGO POR ITEM, com o objetivo de promover a aquisição de combustível em sistema de auto-abastecimento, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 18 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações, bem como pelas condições específicas desta Edital e de conformidade com e autorização do Sr. Prefeito Municipal.

Na data hora e local abaixo indicado dando-se início à abertura da sessão, será apresentada a documentação para o Credenciamento de acordo com o constante do Edital e os envelopes da Proposta de Preços e da Documentação, observando o disposto no Inciso VII Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR).

DATA DE ENCERRAMENTO: protocolo até às 09h00min do dia 11/12/2015.

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: das 09h05min até às 09h30min do dia 11/12/2015.

DATA DE ABERTURA: às 09h30min do dia 11/12/2015.

Observação: Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos Envelopes, ficará a reunião adiada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

OBJETO: O objeto do presente Pregão Presencial é a aquisição de combustível em sistema de auto-abastecimento dos veículos onibus da Administração Municipal, incluindo os veículos da Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde, a serem adquiridos conforme a necessidade da Administração, pelo período de 12 (doze) meses.

O valor máximo permitido para esta licitação é de R\$ 1.068.100,00 (um milhão e oitenta e oito mil e cem reais). Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Japira, no horário de expediente das 09h00min às 13h00min e das 13h00min às 17h00min, sito e Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481, ou pelo fone: (043)3555-1431 - Departamento de Licitação e Contratos.

É o presente Aviso publicado no Diário Eletrônico do Município de Japira, sito www.japira.pr.gov.br, e Jornal de Circulação do Município de Japira e Região (Correio Notícias) e Diário Oficial do Estado.

Japira, 26 de novembro de 2015.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE - PREGOIEIRA

PREFEITURA DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS 005/2015

Contratante: MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PARANÁ

Contrato n.º 103/2015

Contratada: CMI ECG Serviços de Telemedicina S/C Ltda - EPP 04.071.210/0001-21 Rua Carlos Osternack, 111 2º Andar - CEP: 84040-120 - BARRO, Vila Esmeralda CIDADEAUF, Porta Grossa/PR Marcolino Valladao Faria de Carvalho 002.066.727-21. Com o valor de R\$ 15,00 por exame, total de R\$ 450,00 por no mínimo de 30 exames mensais total geral por 12 meses R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais) conforme proposta oferecida pela CONTRATADA. Objeto: Contratação de empresa especializada na Prestação de serviço de telemedicina cardiológica (eletrocardiograma com transmissão), de no mínimo 30 exames mensais durante 12 meses, emissão e recepção de exames e laudos através de Internet visando à qualidade) com equipe médica de cardiologistas e disposição 24 horas por dia, bem como cessão por comodato de 01 aparelho de eletrocardiograma digital com capacidade para realizar 12 derivações com DII longo, devidamente registrado pela ANVISA. Emissão de laudo de emergência em até 40 minutos e rotina deverá ser respondidos em até 12 horas. Deve ser fornecido treinamento especializado para utilização do aparelho no local de implantação para que os profissionais envolvidos estejam aptos a trabalhar sob os padrões de qualidade da Contratada, substituição do aparelho em caso de mau funcionamento, de forma gratuita, em até 48 horas. Especificações Técnicas: Os aparelhos devem apresentar especificações Mínimas: Dispositivo eletrocardiográfico para uso remoto, com capacidade de execução de eletrocardiogramas em envio à Central de Laudos, via tele transmissão através de Internet, ECG de 12 derivações simultâneas com DII longo; Trabalhar em tempo real apresentando o traçado em tela e com entrada do paciente isolada em conformidade com as normas NBR IEC 60601-1 e NBR IEC 60601-2-25; Deverá ter classe II de segurança elétrica de paciente, proteção contra descarga de desfibriladores - classe de proteção DF conforme NBR IEC 60601-2-25; software totalmente elaborado para trabalhar com Sistema Operacional Windows XP Vista e Windows 7; Filtros digitais que garantam maior qualidade para o traçado; Proteção contra descarga e desfibriladores. Por um período de doze meses por um período de 12 meses. Prazo de vigência dos contratos: 25/11/2015 até 25/11/2016

ALIRIO CARDOSO - PREFEITO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Conselheiro Mairinck, 25 de novembro de 2015

PREFEITURA DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁ

EXTRATOS DE CONTRATO Nº 022/2015 - REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2015

Objeto: "Aquisição de 01 (um) refrigerador vertical para o condicionamento e armazenamento de imunobiológicos da sala de vacinas para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde"

Contratante: Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck;

Contratada: Indus Indústria de Refrigeração Londrina Ltda, CNPJ nº 78.588.504/0001-66, Avenida Triredentes, 4455, Bairro Sotol Industrial - Londrina - PR, no valor de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais);

Vigência: 12 (doze) meses; Conselheiro Mairinck, 25 de Novembro de 2015

ALIRIO CARDOSO - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 137/2015

FABIANO LOPES BUENO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os cidadãos abaixo nominados para o cargo de Professor de Educação Infantil Distrital, em razão de aprovação no Concurso Público 001/2012:

ANA CAROLINA FERNANDES LEAL - RG. 5.024.443-4/PR

HERICA FERNANDA DE LIMA - RG. 7.175.745-5/PR

JAQUELINE APARECIDA MARQUES - RG. 8.277.073-4/PR

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de fevereiro de 2012

Publique-se. Siqueira Campos, 26 de novembro de 2015

FABIANO LOPES BUENO - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 138/2015

FABIANO LOPES BUENO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os cidadãos abaixo nominados para o cargo de Professor de Educação Infantil, em razão de aprovação no Concurso Público 001/2012:

ANGELICA LOPES - RG. 12.322.208-3/PR

DANIELA MARIA BARBOSA ANHAIJA - RG. 9.809.206-0/PR

ISABELITA PEREIRA - RG. 10.103.169-1/PR

MARIA JORGINA DE OLIVEIRA PONDÉ - RG. 1.413.525-0/PR

PATRICIA BARCELAR DE MELO TEIXEIRA - RG. 6.868.695-2/PR

SUZANA MARIA DE REZENDE DA SILVA - RG. 5.588.434-5/PR

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de fevereiro de 2012

Publique-se. Siqueira Campos, 26 de novembro de 2015.

FABIANO LOPES BUENO - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 141/2015

FABIANO LOPES BUENO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, ELIANE RODRIGUES DOS SANTOS, RG. 8.418.085-7/PR, para o cargo de Auxiliar de Saneamento, em razão de aprovação no Concurso Público 001/2012.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de dezembro de 2012.

Publique-se.

Siqueira Campos, 26 de novembro de 2015.

FABIANO LOPES BUENO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 139/2015

FABIANO LOPES BUENO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, VILMA MACULADA RIBEIRO DA SILVA, RG. 8.426.477-0/PR, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, em razão de aprovação no Concurso Público 001/2012

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2012.

Publique-se.

Siqueira Campos, 26 de novembro de 2015.

FABIANO LOPES BUENO

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO Termo Aditivo referente ao CONTRATO Nº 001/2015-PMJ, relativo ao PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2014-PMJ, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JAPIRA (PR) e a empresa REMON SHAHIN & CIA LTDA-ME para os fins abaixo especificados:

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, com sede em Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 480, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, separado judicialmente, inscrito no CPF/MF sob nº 160.935.699-34 e portador da Carteira de Identidade RG nº 954.672-3-SSP/PR, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa REMON SHAHIN & CIA LTDA-ME, com sede na Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito à Rua Itália, nº 559, Parque São Miguel, , inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.783.138/0001-56, representada por seu Sócio/Administrador Sr. REMON SHAHIN, natural do Líbano, separado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 003.506.339-40 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.239.104-5-IIP-Portaria Ministerial, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, sujeitando aos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e inclusa a Lei nº 9.648/98 no que couber, consoante estabelece o Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2014-PMJ, resolvem em comum acordo celebrar o presente TERMO ADITIVO mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, em conformidade com o Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93, conforme CLÁUSULA 14ª do Contrato nº 001/2015-PMJ.

CLÁUSULA SEGUNDA:- DO PRAZO:

O prazo de vigência do CONTRATO Nº 001/2015-PMJ, fica prorrogado pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA:- DA RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas do Contrato nº 001/2015-PMJ não atingidas pelo presente instrumento ficam ratificadas.

CLÁUSULA QUARTA:- DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à Contratante providenciar à sua conta a publicação do Extrato deste Termo Aditivo no Órgão Oficial do Município até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

E para firmeza e validade do que foi avençado firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o subscrevem.


WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JAPIRA (PR), 12 de janeiro de 2016.


REMON SHAHIN
Remon Shahin & Cia Ltda
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

PREFEITURA DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁ

LEI 583/2016.

Súmula: Dispõe sobre a recomposição salarial dos servidores públicos (ativos e inativos) e dos agentes políticos do Município de Conselheiro Mairinck/PR, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a presente Lei:

Artigo 1º: Fica atualizada a tabela constante no Anexo II, da Lei nº 524/2014, em simetria ao Decreto Federal nº 8.618/2015 emanado pela Presidência da República, passando seu valor base (nível "1"), para R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), em simetria ao valor do salário mínimo nacional.

Parágrafo Único: Aos inativos e pensionistas, inclusive do magistério municipal, para efeitos de atualização do cálculo de valores dos referidos benefícios, será aplicado o percentual de 10,67% (dez vírgula sessenta e sete por cento) sobre o valor percebido em Dezembro de 2015.

Artigo 2º: Fica atualizada a tabela constante no Anexo II, da Lei nº 524/2014 - Plano de Cargos e Carreira dos Servidores Públicos do Município de Conselheiro Mairinck/PR, (níveis 2 a 16), em simetria ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acumulado no exercício de 2015, com majoração em 10,67% (dez vírgula sessenta e sete por cento), e título de reposição inflacionária, conforme previsto do Artigo 37, X, da Constituição Federal.

Artigo 3º: Fica atualizada e tabela constante no Anexo III, da Lei Municipal nº 363/2008 - Plano de Cargos e Carreira do Pessoal do Quadro do Magistério Público Municipal de Conselheiro Mairinck, em simetria à Lei Federal nº 11.738/08 que institui o Piso Nacional do Magistério, passando seu valor base nível "A", classe "A", para R\$ 2.135,64 (dois mil cento e trinta e cinco reais sessenta e quatro centavos), para carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 1º: Aos professores que possuem carga horária de 20 (vinte) horas semanais, o pagamento será proporcional, ou seja R\$ 1.067,82 (um mil sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos).

Artigo 3º: A recomposição salarial prevista no Artigo 2º será aplicada ao Prefeito Municipal, Vice-Prefeito (Lei Municipal nº 474/2012 ratificada e atualizada pela Lei Municipal nº 557/2015) e demais Agentes Políticos do Poder Executivo (Lei Municipal nº 435/2010 atualizada pela Lei Municipal nº 557/2015), no mesmo percentual de 10,67% (dez vírgula sessenta e sete por cento), que representa a variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA 2015.

Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo a 1º de Janeiro de 2016.

Conselheiro Mairinck, 19 de Janeiro de 2016.

ALÍRIO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO Termo Aditivo referente ao CONTRATO Nº 0042015-PMJ, relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2014-PMJ, que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE JAPIRA (PR) e a empresa JOSIANE DA ROCHA RIBEIRO para os fins abaixo especificados:

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, com sede em Japira (PR), sito à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 480, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, separado judicialmente, inscrito no CPF/MF sob nº 160.935.699-34 e portador da Carteira de Identidade RG nº 954.672-3-SS/PPR, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa JOSIANE DA ROCHA RIBEIRO, com sede na Cidade de Japira, Estado do Paraná, sito à Rua Projeteada, S/Nº, Vila Arco Iris, Cep: 84.920-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.044.714/0001-79, representada por sua Administradora, Sra. JOSIANE DA ROCHA RIBEIRO, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Cidade de Japira/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 042.131.729-06 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.646.683-5-SESP/PR, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, sujeitando aos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e incluída a Lei nº 9.648/98 no que couber, consoante estabeleça o Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2014-PMJ, resolvem em comum acordo celebrar o presente TERMO ADITIVO mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, em conformidade com o Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93, conforme CLÁUSULA 14ª do Contrato nº 0042015-PMJ.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

O prazo de vigência do CONTRATO Nº 0042015-PMJ, fica prorrogado pelo período 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas do Contrato nº 0042015-PMJ não atingidas pelo presente instrumento ficam ratificadas.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à Contratante providenciar à sua conta e publicação do Extrato deste Termo Aditivo no Órgão Oficial do Município até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

E para firmeza e validade do que foi avençado firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o subscrevem.

JAPIRA (PR), 12 de Janeiro de 2016.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS JOSIANE DA ROCHA RIBEIRO
Prefeito Municipal Josiane da Rocha Ribeiro-ME
CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PREFEITURA DO MUNICÍPIO

EDITAL 005/2016

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 007/2015

O SR. PEDRO SERGIO KRONEIS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 007/2015 e 029/2015 e na Portaria 047/2015; CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissionais para atuar nos estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, realizado nos termos do Edital nº 007/2015;

CONSIDERANDO o Ofício 126/2015 da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que a candidata convocada através do Edital 001/2016, não compareceu para apresentação de documentos e realização de exames médicos;

RESOLVE:

I - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se a contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Classificação Nome Doc. Identidade
6ª VANILDA DE OLIVEIRA LIMA Rg: 32.560.012-0

II - Os candidatos deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município, no período de 21 a 27 de Janeiro do ano de 2016, pessoalmente, munidos dos documentos exigidos nos termos do item 3 e 8.1 do Edital 007/2015, sob pena de perder o direito e contratação.

III - A vigência do contrato obedecerá o disposto no item 8.1.4 do Edital 007/2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista - PR, 20 de Janeiro de 2016

PEDRO SERGIO KRONEIS
PREFEITO DO MUNICÍPIO

PREFEITURA DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁ

REPUBLICAÇÃO

EXTRATO DE DECRETO DE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, conforme Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei 111/92, e a Lei nº 524/2014 Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, e de acordo com a homologação do resultado final do Concurso Público nº 001/15, NOMEOU os servidores, conforme segue abaixo:

SERVIDOR	RG.Nº	CARGO	DECRETO DATA
Natan Roisica	9.286.412-0/PR	Aux. Administrativo	04/2016 14/01/2016
Luciane Rosa Gordia Nunes	9.165.242-0/PR	Aux. Administrativo	05/2016 14/01/2016
Priscila Claudina Camargo	7.555.561-0/PR	Aux. Administrativo	06/2016 14/01/2016
Amanda Moura	13.875.190-0/PR	Agente de Endemias	10/2016 18/01/2016
Erica Naiara Aparecida da Silva	9.457.790-0/PR	Vigilante Sanitário	11/2016 18/01/2016

Conselheiro Mairinck, 18 de Janeiro de 2016

ALÍRIO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO Termo Aditivo referente ao CONTRATO Nº 001/2015-PMJ, relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2014-PMJ, que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE JAPIRA (PR) e a empresa REMON SHAHIN & CIA LTDA-ME para os fins abaixo especificados: O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, com sede em Japira (PR), sito à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 480, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, separado judicialmente, inscrito no CPF/MF sob nº 160.935.699-34 e portador da Carteira de Identidade RG nº 954.672-3-SS/PPR, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa REMON SHAHIN & CIA LTDA-ME, com sede na Cidade de Ibaté, Estado do Paraná, sito à Rua Itália, nº 559, Parque São Miguel, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.783.138/0001-56, representada por seu Sócio/Administrador Sr. REMON SHAHIN, natural do Líbano, separado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 003.506.339-40 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.238.104-5-IP-Portaria Ministerial, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, sujeitando aos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e incluída a Lei nº 9.648/98 no que couber, consoante estabeleça o Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2014-PMJ, resolvem em comum acordo celebrar o presente TERMO ADITIVO mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, em conformidade com o Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93, conforme CLÁUSULA 14ª do Contrato nº 001/2015-PMJ.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

O prazo de vigência do CONTRATO Nº 001/2015-PMJ, fica prorrogado pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas do Contrato nº 001/2015-PMJ não atingidas pelo presente instrumento ficam ratificadas.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à Contratante providenciar à sua conta e publicação do Extrato deste Termo Aditivo no Órgão Oficial do Município até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

E para firmeza e validade do que foi avençado firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o subscrevem.

JAPIRA (PR), 12 de Janeiro de 2016.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS REMON SHAHIN
Prefeito Municipal Remon Shahin & Cia Ltda
CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO Termo Aditivo referente ao CONTRATO Nº 022/2015-PMJ, relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2015-PMJ, que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE JAPIRA (PR) e a empresa CELSO CARLOS FRANCHIN-ME para os fins abaixo especificados: O MUNICÍPIO DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. Nº 05.969.881/0001-52, com sede administrativa situada à Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, nesta Cidade de Japira PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, inscrito no CPF/MF sob nº 160.935.699-34 e portador da Carteira de Identidade RG nº 954.672-3-SS/PPR, ao final assinado, doravante designado CONTRATANTE, e a empresa CELSO CARLOS FRANCHIN-ME, com sede na Cidade de Ibaté, Estado do Paraná, sito à Rodovia BR 153, KM 111, Bairro Bela Vista, Cep: 84.900-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.022.801/0001-74, representada por seu Representante Legal, Sr. CELSO CARLOS FRANCHIN, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Ibaté, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob nº 740.385.509-97 e portador da Carteira de Identidade RG nº 4.876.746-0, sujeitando aos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e incluída a Lei nº 9.648/98 no que couber, consoante estabeleça o Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2015-PMJ, resolvem em comum acordo celebrar o presente TERMO ADITIVO mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto:

O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% do valor do Contrato nº 022/2015-PMJ, de acordo com o Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Valor:

O valor do presente aditivo é de R\$ 58.600,00 (cinquenta e oito mil e seiscentos reais), perfazendo o valor total do Contrato nº 022/2015-PMJ. CLÁUSULA SEGUNDA que era de R\$ 234.400,00 (duzentos e trinta e quatro mil e quatrocentos reais), passa a ser no valor de R\$ 293.000,00 (duzentos e noventa e três mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Ratificação:

Todas as demais cláusulas do Contrato nº 022/2015-PMJ não atingidas pelo presente instrumento ficam ratificadas.

CLÁUSULA QUARTA - Da Publicação:

Incumbirá à Contratante providenciar à sua conta e publicação do Extrato deste Termo Aditivo no Órgão Oficial do Município até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

E para firmeza e validade do que foi avençado firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o subscrevem.

JAPIRA (PR), 18 de Janeiro de 2016.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS CELSO CARLOS FRANCHIN
Prefeito Municipal Celso Carlos Franchin-ME
CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO Termo Aditivo referente ao CONTRATO Nº 001/2015-PMJ, relativo ao PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2014-PMJ, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JAPIRA (PR) e a empresa REMON SHAHIN & CIA LTDA-ME para os fins abaixo especificados:

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, com sede em Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 480, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, separado judicialmente, inscrito no CPF/MF sob nº 160.935.699-34 e portador da Carteira de Identidade RG nº 954.672-3-SSP/PR, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa REMON SHAHIN & CIA LTDA-ME, com sede na Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito à Rua Itália, nº 559, Parque São Miguel, , inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.783.138/0001-56, representada por seu Sócio/Administrador Sr. REMON SHAHIN, natural do Líbano, separado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 003.506.339-40 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.239.104-5-IIP-Portaria Ministerial, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, sujeitando aos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e inclusa a Lei nº 9.648/98 no que couber, consoante estabelece o Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2014-PMJ, resolvem em comum acordo celebrar o presente TERMO ADITIVO mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, em conformidade com o Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93, conforme CLÁUSULA 14ª do Contrato nº 001/2015-PMJ.

CLÁUSULA SEGUNDA:- DO PRAZO:

O prazo de vigência do CONTRATO Nº 001/2015-PMJ, fica prorrogado pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA:- DA RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas do Contrato nº 001/2015-PMJ não atingidas pelo presente instrumento ficam ratificadas.

CLÁUSULA QUARTA:- DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à Contratante providenciar à sua conta a publicação do Extrato deste Termo Aditivo no Órgão Oficial do Município até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

E para firmeza e validade do que foi avençado firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o subscrevem.

JAPIRA (PR), 12 de janeiro de 2016.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

REMON SHAHIN
Remon Shahin & Cia Ltda
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

MUNICIPIO DE
JAPIRA:7596988100015

2

Digitally signed by MUNICIPIO DE
JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3,
ou=AR MMEXPRESS, cn=MUNICIPIO DE
JAPIRA:75969881000152
Date: 2016.01.22 10:59:39 -02'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

TERMO ADITIVO

QUARTO Termo Aditivo referente ao CONTRATO Nº 001/2015-PMJ, relativo ao PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2014-PMJ, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JAPIRA (PR) e a empresa REMON SHAHIN & CIA LTDA-ME para os fins abaixo especificados:

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, com sede em Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 480, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, separado judicialmente, inscrito no CPF/MF sob nº 160.935.699-34 e portador da Carteira de Identidade RG nº 954.672-3-SSP/PR, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa REMON SHAHIN & CIA LTDA-ME, com sede na Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito à Rua Itália, nº 559, Parque São Miguel, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.783.138/0001-56, representada por seu Sócio/Administrador Sr. REMON SHAHIN, natural do Líbano, separado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 003.506.339-40 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.239.104-5-IIP-Portaria Ministerial, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, sujeitando aos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e inclusa a Lei nº 9.648/98 no que couber, consoante estabelece o Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2014-PMJ, resolvem em comum acordo celebrar o presente TERMO ADITIVO mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, em conformidade com o Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93, conforme CLÁUSULA 14ª do Contrato nº 001/2015-PMJ.

CLÁUSULA SEGUNDA:- DO PRAZO:

O prazo de vigência do CONTRATO Nº 001/2015-PMJ, fica prorrogado pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA:- DA RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas do Contrato nº 001/2015-PMJ não atingidas pelo presente instrumento ficam ratificadas.

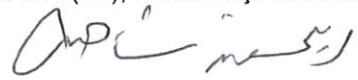
CLÁUSULA QUARTA:- DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à Contratante providenciar à sua conta a publicação do Extrato deste Termo Aditivo no Órgão Oficial do Município até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

E para firmeza e validade do que foi avençado firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o subscrevem.


WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JAPIRA (PR), 10 de março de 2016.


REMON SHAHIN
Remon Shahin & Cia Ltda
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



PREFEITURA DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

Objeto: 01 (um) micro-ônibus a diesel, potência mínima efetiva de 152 CV, Combustível a diesel, transmissão tipo mecânica, 05 marchas à frente, direção hidráulica, Pneu contendo as seguintes medidas 215/75 R17,5, contendo estepe, sistema de freios a ar ou servo assistido, sistema elétrico mínimo de 12 volts, capacidade de carga PBT de 7000 Kg, Carroceria rodoviária, largura total da carroceria de 2.200 MM, comprimento de mínimo 7.000 MM, altura interna de 1.900MM, contendo capacidade de 22 passageiros sentados + motorista, poltronas tipo reclinável, contendo cinto de segurança para todas as poltronas, largura da poltrona de 800MM, contendo assento com passadeira antiderrapante, porta pacotes, luminárias centrais de teto, cortinas em todo o carro, contendo 01 porta lateral direita de 700 MM, contendo salidas de emergência, contendo espelhos retrovisores, buzina, caixa de ferramentas, pintura de logotipo conforme modelo a ser fornecido pelo Paraná cidade, contendo sirene de rá, garantia de 01 (um) ano. Juntamente com o Objeto deverá ser fornecido treinamento de mecanismos e motoristas com duração de 01 (um) dia. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados. Contratante: Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck - Contrato nº 28/2016 - Contratada: MARCOPOLO S/A, CNPJ: 88.611.835/0009-03, no valor de R\$ 208.000,00 (Duzentos e oito Mil Reais), Vigência: 12 meses.

Conselheiro Mairinck, 16 de Março de 2016.

LUZ CARLOS SANCHES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REF: PREGÃO PRESENCIAL 04/2016 - REGISTRO DE PREÇOS

O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregoeiro presencial nº 04/2016, que após a homologação do objeto à proponente, foram formalizadas as seguintes Atas de Registro de Preços:

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	MEGA DE WENCESLAU COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA ME.	01, 04, 05, 07, 08, 11, 13, 16, 17, 19, 20, 22, 24, 27, 29, 31, 32, 33, 38, 40, 41, 43, 44, 47, 50, 51, 54, 59, 62, 64, 66, 69, 70, 74, 76, 78, 81, 82, 83, 86, 89, 92, 94, 96, 97, 100, 102, 104, 105, 107, 108, 110, 113, 116, 118, 121, 122, 123, 126, 127, 129, 130, 131, 132, 139, 143, 146, 148, 151, 152, 155, 156, 160, 162, 164, 167, 169, 171, 172, 174, 175, 178, 182, 183, 184, 185, 187, 190, 191, 194, 197, 198, 200, 201, 203, 205, 206, 209, 211, 214, 216, 218, 221, 223, 224, 228, 231, 233, 234, 235, 237, 238, 241, 242, 243, 244, 247, 248, 249, 252, 253, 255, 257, 260, 263, 264, 266, 267, 269, 271, 274, 276, 278, 279, 281, 282, 285, 286, 288, 289, 291, 293, 294, 297, 299, 301, 302, 304, 305, 306, 307, 308, 310, 311, 314, 316, 318, 319, 320, 321, 323, 325, 326, 328, 329, 331, 333, 336, 337, 338, 340, 341, 343, 345, 347, 348, 349, 350, 352, 353, 354, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 363, 364, 365, 367, 368, 369, 370, 374, 375, 376, 378, 379, 381, 382, 383, 385, 386, 387, 388, 390, 391, 392, 393, 395, 399, 400, 404, 405, 407, 408, 410, 413, 415, 416, 418, 420, 422, 424, 426, 427, 428, 430, 432, 433, 435, 436, 438, 440, 443, 445, 448, 450, 451, 453, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 465, 468, 470, 472, 474, 477, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 489, 491, 493, 495, 498, 499, 500, 503, 504, 507, 508, 509, 510, 512, 515, 518, 519, 520, 521, 525, 527, 528, 531, 533, 534, 536, 538, 539, 541, 543, 544, 545, 546, 549, 550, 553, 555, 557, 559, 562, 564, 567, 570, 572, 573, 574, 576, 578, 581, 583, 585, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720.	RS 71.836,20
02	GABRIEL DIAS PEÇAS ME.	721, 722, 723 e 724.	RS 46.664,00.
03	WENCESCAR COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS E PEÇAS LTDA EPP.	02, 03, 06, 09, 10, 12, 14, 15, 18, 21, 23, 25, 26, 28, 30, 34, 35, 36, 37, 39, 42, 45, 46, 48, 49, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 60, 61, 63, 65, 67, 68, 71, 72, 73, 75, 77, 79, 80, 84, 85, 87, 88, 90, 91, 93, 95, 98, 99, 101, 103, 106, 109, 111, 112, 114, 115, 117, 119, 120, 124, 125, 128, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 140, 141, 142, 144, 145, 147, 149, 150, 153, 154, 157, 158, 159, 161, 163, 165, 166, 168, 170, 173, 174, 177, 179, 180, 181, 186, 188, 189, 192, 193, 195, 196, 199, 202, 204, 207, 208, 210, 212, 213, 215, 217, 219, 220, 222, 225, 226, 227, 229, 230, 232, 236, 239, 240, 245, 246, 250, 251, 254, 256, 258, 259, 261, 262, 265, 268, 270, 272, 273, 275, 277, 280, 283, 284, 287, 290, 292, 295, 296, 300, 303, 309, 312, 313, 315, 317, 322, 324, 327, 330, 332, 334, 335, 339, 342, 344, 346, 351, 355, 362, 366, 371, 372, 373, 377, 380, 384, 389, 394, 396, 397, 398, 401, 402, 403, 406, 409, 411, 412, 414, 417, 419, 421, 423, 425, 429, 431, 434, 437, 439, 441, 442, 444, 446, 447, 449, 452, 454, 463, 464, 466, 467, 469, 471, 473, 475, 478, 479, 487, 488, 490, 492, 494, 496, 497, 501, 502, 505, 506, 511, 513, 514, 516, 517, 522, 523, 524, 526, 529, 530, 532, 535, 537, 540, 542, 547, 548, 551, 552, 554, 556, 558, 560, 561, 563, 565, 566, 568, 569, 571, 575, 577, 579, 580, 582, 584 e 586.	RS 30.481,50.

As Atas na íntegra encontram-se disponíveis no site: <http://www.saojosedaboavista-pr.gov.br>
São José da Boa Vista-Pr, 16 de março de 2016.

Willys Manoel Barbosa.
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
REF: PREGÃO PRESENCIAL 05/2016

O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregoeiro presencial nº 05/2016, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar e qualificar as seguintes proponentes, tornando-as vencedoras do certame.

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SÃO MARCOS EIRELI EPP.	16, 17, 54.	RS 35.300,00.
02	LARISMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR LTDA ME.	04, 06, 07.	RS 23.925,00.
03	DUOMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA EPP.	10.	RS 42.750,00.
04	ASSUNÇÃO & MORETTO LTDA ME.	05, 05, 09, 12, 13, 14, 15, 19, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 78, 79, 80.	RS 229.228,90
05	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA ME.	03, 11, 20, 36, 50, 69.	RS 11.369,50
06	EFETIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME.	18, 21, 24, 77.	RS 35.500,00

São José da Boa Vista-Pr, 16 de março de 2016.

Willys Manoel Barbosa.
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016

Objeto: Contratação de empresa que forneça gêneros alimentícios para compor a cesta básica do departamento municipal de assistência social. O auxílio faz parte do benefício eventual, constituindo-se em uma prestação temporária não contributiva da Assistência Social, em alimentos para reduzir a vulnerabilidade provocada pela falta de condições socioeconômicas para aquisição de alimentos com qualidade e quantidade de forma a garantir uma alimentação saudável e com segurança a família, conforme lei nº 487/2013. Foram cotadas 480 cestas básicas, sendo calculadas através da demanda de usuários do departamento de assistência social em média 40 cestas por mês, por se tratar de um benefício eventual por provisões suplementares e provisórias para o exercício de 2016. Contratante: Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck - Contrato nº 030/2016 - Contratada: DMILLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. CNPJ/MF sob no 12.148.000/0001-12, vencedora de 05 itens, no valor de R\$ 12.868,80 (Doze Mil, Oitocentos e Sessenta e Oito Reais e Oito Centavos) - Contrato: 031/2016 - Contratada: MARILDA APARECIDA DA SILVA. CNPJ/MF sob no 02.797.897/0001-07, vencedora de 05 itens, no valor R\$ 18.369,60 (Dezoito Mil Trezentos e Sessenta e Nove Reais e Sessenta Centavos), Vigência: 31 de Dezembro de 2016. Conselheiro Mairinck-Pr, 16 de Março de 2016.

LUIS CARLOS SANCHES BUENO - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

TERMO ADITIVO

QUARTO Termo Aditivo referente ao CONTRATO Nº 001/2015-PMJ, relativo ao PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2014-PMJ, que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE JAPIRA (PR) e a empresa REMON SHAHIN & CIA LTDA-ME para os fins abaixo especificados: O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, com sede em Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 450, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, separado judicialmente, inscrito no CPF/MF sob nº 190.935.699-34 e portador da Carteira de Identidade RG nº 954.672-3-SSPPR, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa REMON SHAHIN & CIA LTDA-ME, com sede na Cidade de Itaóbi, Estado do Paraná, sito à Rua Itália, nº 559, Parque São Miguel, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.783.138/0001-56, representada por seu Sócio/Administrador Sr. REMON SHAHIN, natural do Líbano, separado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 003.506.339-40 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.239.104-5-IP-Portaria Ministerial, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, sujeitando aos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e inclusa a Lei nº 8.649/98 no que couber, consoante estabelece o Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93. PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2014-PMJ, resolvem em comum acordo celebrar o presente TERMO ADITIVO mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, em conformidade com o Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, conforme CLÁUSULA 14ª do Contrato nº 001/2015-PMJ.
CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO: O prazo de vigência do CONTRATO Nº 001/2015-PMJ, fica prorrogado pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do mesmo. CLÁUSULA TERCEIRA- DA RATIFICAÇÃO:
Todas as demais cláusulas do Contrato nº 001/2015-PMJ não atingidas pelo presente instrumento ficam ratificadas.
CLÁUSULA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO: Incumbirá à Contratante providenciar à sua conta a publicação do Extrato deste Termo Aditivo no Órgão Oficial do Município até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
E para firmeza e validade do que foi avençado firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o subscrevem.

JAPIRA (PR), 10 de março de 2016.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS REMON SHAHIN

Prefeito Municipal Remon Shahin & Cia Ltda

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

JORNALÍSTICA CORREIO DO NORTE S/C LTDA
CNPJ: 07.117.234/0001-62

REDAÇÃO JORNAL Site: www.correionoticias.com.br
Rua Piauí, 1546 Site: diagramacao@correionoticias.com.br
Siqueira Campos - Paraná
(43) 3571-3646 | (43) 9604-4882

REPRESENTAÇÃO
MERCONET Representação de Veículos de Comunicação LTDA
Rua Dep. Altino de A. Barbosa, 76 conj. 03
Boa Vista - Curitiba PR
Fone: 41-3079-4666 | Fax: 41-3079-3633

DIREÇÃO
Elizabete Góis
REDAÇÃO
Izabela Machado, Regiane Romão,
Gilberto Gimenes, Isamara Machado
JORNALISTA RESPONSÁVEL
Regiane Romão - MTB: 0010374-PR
DIAGRAMAÇÃO
André Machado, Marcos Vinícius
ADMINISTRATIVO
Gênesis Machado, Claudineide Machado, Emilia Kistler
COLUNISTA
Gênesis Jesus Machado

Siqueira Campos Turmazon
Cordeiro Príncipe Curitiba
Curitiba Figueira
Itaóbi Venturina
Japira Siqueira
Jardel São Sebastião da Amoreira
Salto do Itaipava Nova América do Colina
Caripós Santa Bárbara
Joaquim Távora Santa Cecília do Pavão
Guapirama Santo Antônio do Paraná
Quilgatil Congonhas
Jacareinho Itamboré
Conselheiro Mairinck Santa Mariana
Piratão Leopoldo

Seraneja Abadi
Rancho Alegre Cambá
Primeiro de Maio Ribeirão do Pinhal
Florestópolis Nova Fátima
São Jerônimo da Serra Barra do Jacaré
Santa Ântônia da Platina Santa Anália
Araçá Seltenópolis
Jaguariaíva Bela Vista do Paraná
Sergipe Ribeirão Claro
São José da Boa Vista
Wenceslau Braz
Sarandá do Itaipava
Jundiá do Sul
Andra

FILIADO A
Associação dos Jornais Diários do Interior do Paraná



CIRCULAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

TERMO ADITIVO

QUARTO Termo Aditivo referente ao CONTRATO Nº 001/2015-PMJ, relativo ao PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2014-PMJ, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JAPIRA (PR) e a empresa REMON SHAHIN & CIA LTDA-ME para os fins abaixo especificados:

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, com sede em Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 480, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, separado judicialmente, inscrito no CPF/MF sob nº 160.935.699-34 e portador da Carteira de Identidade RG nº 954.672-3-SSP/PR, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa REMON SHAHIN & CIA LTDA-ME, com sede na Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito à Rua Itália, nº 559, Parque São Miguel, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.783.138/0001-56, representada por seu Sócio/Administrador Sr. REMON SHAHIN, natural do Líbano, separado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 003.506.339-40 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.239.104-5-IIP-Portaria Ministerial, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, sujeitando aos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e inclusa a Lei nº 9.648/98 no que couber, consoante estabelece o Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2014-PMJ, resolvem em comum acordo celebrar o presente TERMO ADITIVO mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, em conformidade com o Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93, conforme CLÁUSULA 14ª do Contrato nº 001/2015-PMJ.

CLÁUSULA SEGUNDA:- DO PRAZO:

O prazo de vigência do CONTRATO Nº 001/2015-PMJ, fica prorrogado pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA:- DA RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas do Contrato nº 001/2015-PMJ não atingidas pelo presente instrumento ficam ratificadas.

CLÁUSULA QUARTA:- DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à Contratante providenciar à sua conta a publicação do Extrato deste Termo Aditivo no Órgão Oficial do Município até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

E para firmeza e validade do que foi avençado firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o subscrevem.

JAPIRA (PR), 10 de março de 2016.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

REMON SHAHIN
Remon Shahin & Cia Ltda
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

MUNICÍPIO DE
JAPIRA:7596988
1000152

Digitally signed by MUNICÍPIO DE
JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESS,
cn=MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
Date: 2016.03.17 09:28:45 -03'00'